



PUC GOIÁS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO

ROMES DE PAULA MACHADO JUNIOR

**REINSERÇÃO DE PRESOS: PROJETO COMEÇAR DE NOVO IMPLANTADO NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA
2021

ROMES DE PAULA MACHADO JUNIOR

**REINSERÇÃO DE PRESOS: PROJETO COMEÇAR DE NOVO IMPLANTADO NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Dissertação apresentada à Banca de Defesa Pública do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado – da Pontifícia Universidade Católica de Goiás como requisito parcial para obter o título de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: Estado, Políticas e Instituições Educacionais.

Mestrando: Romes de Paula Machado Junior

Orientadora: Profa. Dra. Maria Esperança F. Carneiro

GOIÂNIA
2021

M149r Machado Junior, Romes de Paula
Reinserção de presos : projeto começar de novo implantado
no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás / Romes
de Paula Machado Junior.-- 2021.
128 f.: il.;

Texto em português com resumo em inglês
Dissertação (mestrado) -- Pontifícia Universidade
Católica de Goiás, Escola de Formação de Professores
e Humanidades, Goiânia, 2021
Inclui referências f. 123-126

1. Goiás (Estado) - Tribunal de Justiça. 2. Prisioneiros
- Educação - Goiás (Estado). 3. Execução penal. 4.
Legislação. I.Carneiro, Maria Esperança Fernandes.
II.Pontifícia Universidade Católica de Goiás - Programa
de Pós-Graduação em Educação - 2021. III. Título.

CDU: Ed. 2007 -- 343.848(043)



**PUC
GOIÁS**



REINSERÇÃO DE PRESOS: PROJETO COMEÇAR DE NOVO IMPLANTADO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, aprovada em 24 de agosto de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria Esperança Fernandes Carneiro / PUC Goiás

Profa. Dra. Maria Emilia Carvalho de Araujo / UFG

Profa. Dra. Cláudia Valente Cavalcante / PUC Goiás

Prof. Dr. Renato Barros de Almeida / PUC Goiás

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha mãe, pela inspiração advinda desta forte mulher,
mestra em educação;
Ao meu pai por seu apoio e orações;
À minha família por sua compreensão quanto à minha ausência,
necessária nas longas horas de estudo.

AGRADECIMENTO

Agradeço à Professora Maria Esperança, por todo apoio dado ao desenvolvimento deste trabalho nas inúmeras horas de debates, estudos e orientações, e principalmente por acreditar em um engenheiro desenvolvendo uma dissertação na área de educação;

Agradeço aos colegas de estudo pelos cafés na cantina, pelos encontros nos congressos, as trocas de ideias. Pelos momentos de aprender, ser, morrer, renascer, prazer, sofrer, perder, beber, comer, receber, conhecer e no final, ver que continuamos sabendo muito pouco.

Agradeço a todos os professores que ministraram disciplinas no curto período que estive no mestrado, por sua dedicação ao ofício.

Agradeço ao corpo administrativo, sempre eficiente no atendimento.

Agradeço a todos que mantêm a integridade das pessoas e as condições da estrutura física do prédio, trabalhadores invisíveis para muitos: os seguranças, a equipe de limpeza.

Agradeço à equipe da cantina que propiciou inúmeros biscoitos de queijo e café, nas horas de cansaço, lazer, pesquisa e na solidão dos estudos.

Agradeço ao João Bertino Nunes Neto pela grande contribuição ao divulgar o questionário desta pesquisa.

Agradeço todos os participantes da pesquisa, anônimos para os sistemas, porém, presentes por meio de suas falas, seus sentimentos e esperanças de uma vida digna.

Agradeço à Lucila, pelo apoio, generosidade e paciência.

Agradeço, ainda, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela bolsa parcial, que muito me ajudou a concluir os estudos.

EPÍGRAFE

*“Viver é muito perigoso...
Porque aprender a viver é que é o viver mesmo...
Travessia perigosa, mas é a vida.
Sertão que se alteia e se abaixa...”*

Guimarães Rosa

RESUMO

Este trabalho vincula-se ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da linha de pesquisa Estado, Políticas e Instituições Educacionais, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás e se insere nos estudos voltados à educação de reeducandos inseridos no *Projeto Começar de Novo*, desenvolvido nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O objetivo geral desta análise foi estudar o processo de reinserção do reeducando do sistema penal no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo os objetivos específicos: Identificar o perfil dos reeducandos que trabalham no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; Analisar se os serviços que executam estão relacionados às habilidades que possuem para as funções; Avaliar o aprendizado que recebem para a recolocação profissional; Investigar as concepções de educação e trabalho realizadas com os reeducandos do sistema prisional de Goiás na parceria firmada com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Para tanto, houve a análise da implementação do projeto, com as práticas de trabalho aplicadas, tendo como questões norteadoras: se as mesmas são efetivas ou não quando do retorno do reeducando ao mercado de trabalho, as relações pessoais neste ambiente e o interesse da administração no cumprimento das recomendações da legislação penal. As relações entre as classes sociais onde os poderes econômicos, culturais e políticos criam as distorções entre ricos e pobres deram base ao referencial teórico deste trabalho. Assim, o aporte teórico de Goffman demonstra o papel das prisões como instituições totais, o de Foucault apresenta as formas jurídicas e o papel disciplinador da prisão e, em Bourdieu, houve a utilização dos conceitos de campo, capital (formas de poder), e o poder simbólico. Utiliza-se também o conceito de violência simbólica, presente em todo o contexto da pesquisa. A natureza da pesquisa é quali-quantitativa e apresenta aplicação de questionário, assim como a observação em campo do trabalho feito pelos reeducandos, por coincidir com o mesmo ambiente de trabalho do pesquisador. Obteve-se acesso, também, a documentos que comprovam as verbas aplicadas no projeto, sua duração, número de participantes e critérios disciplinares. A pesquisa foi realizada com 15 entrevistados, o que ocorreu durante o período de pandemia (Covid 19), de forma que repetir ou ampliar as questões propostas tornou-se difícil, contudo, os pesquisados(as) foram incentivados a que relatar suas impressões sobre o projeto e complementarem suas respostas às perguntas objetivas em folha avulsa. Buscou-se avaliar, ainda, o perfil do reeducando(a), como gênero, idade, seu grau de instrução e de seus familiares (pais), a assistência jurídica que recebem ou não e as relações pessoais no ambiente de trabalho. Dos dados registrados pode-se evidenciar que os serviços prestados não seguem o proposto na legislação que recomenda parcerias com instituições de ensino técnico. Como consequência, o serviço que executam tem como caráter único o desenvolvimento de atividades de rotina que são ensinadas e vivenciadas no dia a dia. Observou-se, também, que os direitos trabalhistas não são aplicados e a discriminação no ambiente de trabalho é grande.

Palavras-chave: Reinserção Social. Educação de Presos. Lei de Execuções Penais.

ABSTRACT

This research is part of the *Strictu Sensu* Post Graduation Program in Education, regarding the research field of State, Politics and Educational Institutions, of the Pontifical Universidade Católica de Goiás, and is inserted in the studies addressing education in reentry programs for offenders that are part of the Projeto Começar de Novo (Start Again Project), taking place in the Tribunal de Justiça do Estado de Goiás premises. The general purpose of this analysis was to study the reentry process of penal system offenders amid the Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, while the specific objectives were: identify the profile of the parolees that work at the Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; analyze if the services that they are executing are related to the abilities they possess for the function; evaluate the learning they are obtaining for their professional reintegration and investigate the educational and work concepts that are applied to the offenders of the prison penal system that are being reeducated in Goiás, in partnership with the Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. For those reasons, the project implementation was analyzed, taking into consideration the work practices applied and having as main questions: if they are effective or not as of the return of the felon to the work force; the personal relationships in this environment and the administration's interest in complying with the penal legislation recommendations. The relationships between social classes where economic, cultural and political powers create distortions between the rich and the poor were the basis for the theoretical referential of this work. Therefore, Goffman's theoretical contribution demonstrates the role of prisons as totalitarian institutions; Foucault's presents the judicial forms and the disciplinary role of prisons; and Bourdieu contributes with the concepts of area, capital and the symbolic power. It is also utilized the concept of symbolic violence throughout the context of the research. The research nature is quali-quantitative, by means of the application of a questionnaire, as well as in loco observation of the work done by the parolees, since the location where the work is done is coincidentally the researcher's workplace. It was also acquired access to documents that attest to the funds applied to the project, its duration, number of participants and disciplinary criteria. The research was done by interviewing 15 members of the reentry program, interviews that happened during the Covid-19 pandemic, so that to repeat or expand the intended questions became difficult. However, the subjects were encouraged to report their impressions about the project and to complement their responses to the objective questions using an extra sheet of paper. The research also aimed at the evaluation of the offender's profile, including genre, age, level of education, as well as the family members' educational attainment, the legal representation they had or not and the personal relationships in the workplace. The data collected shows evidences that the services executed don't follow the legislation proposal that recommends partnerships with technical education institutions. Consequently, the works they execute are solely aimed at the development of routine tasks that are taught and executed on a daily basis. It was also observed that their labor rights are not applied and that the discrimination in the workplace is widespread.

Keywords: Social Reintegration. Offenders' Education. Criminal Procedure Code.

LISTA DE FIGURA

Figura 1 –	População Prisional X População em Atividade Educacional – 2020..	47
Figura 2 –	Taxa de homicídios por 100 mil jovens.....	61
Figura 3 –	Verso da camiseta do Projeto Começar de Novo.....	111

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico 1 -	Atividades educacionais.....	20
Gráfico 2 -	Evolução da população carcerária no Brasil entre 2000-2020.....	56
Gráfico 3 -	Composição da população prisional masculina por raça/cor – total 657.844 presos.....	59
Gráfico 4 -	Rendimento médio real habitual.....	65
Gráfico 5 -	Taxa composta de subutilização, segundo o nível de instrução (%).....	66
Gráfico 6 -	Taxa de analfabetismo, segundo a situação de domicílio.....	67
Gráfico 7 -	Taxa ajustada de frequência líquida da população residente, de 6 a 24 anos, segundo grupos de idade e nível de ensino (%).....	67
Gráfico 8 -	Privados de Liberdade, por Sexo.....	70
Gráfico 9 -	Evolução da População Carcerária Feminina.....	71
Gráfico 10 -	Faixa etária da população prisional.....	75
Gráfico 11 -	Déficit de vagas no sistema prisional.....	79
Gráfico 12 -	Tipos de delitos.....	81
Gráfico 13 -	Gênero dos participantes.....	83
Gráfico 14 -	Cor.....	84
Gráfico 15 -	Idade.....	85
Gráfico 16 -	Estado Civil.....	86
Gráfico 17 -	Paternidade.....	87
Gráfico 18 -	Nível de instrução (25 anos ou mais).....	90
Gráfico 19 -	Nível de escolaridade dos participantes.....	91
Gráfico 20 -	Motivo de paralisação dos estudos.....	93
Gráfico 21 -	Procedimentos Jurídicos.....	96
Gráfico 22 -	Da qualificação.....	99
Gráfico 23 -	Discriminação no local de Trabalho.....	101

LISTA DE TABELA

Tabela 1 –	Dissertações de Mestrado e Doutorado.....	24
Tabela 2 –	Livros.....	24
Tabela 3 –	Artigos Científicos.....	25
Tabela 4 –	Estado civil.....	86
Tabela 5 –	Paternidade.....	87
Tabela 6 –	Origem.....	88
Tabela 7 –	Grau de estudo Familiar.....	89
Tabela 8 –	Motivo de paralisação dos estudos.....	93
Tabela 9 –	Parte Jurídica Processual.....	96
Tabela 10 –	Qualificação.....	98
Tabela 11 –	Discriminação no local de trabalho.....	101

LISTA DE SIGLAS

CAF	- Central de Atendimento e Fiscalização
CEB	- Câmara de Educação Básica
CEP	- Comitê de Ética em Pesquisa
CAPES	- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CNE	- Conselho Nacional de Educação
CNJ	- Conselho Nacional de Justiça
DEPEN	- Departamento Penitenciário Nacional
DMP	- Divisão de Manutenção Predial
EJA	- Ensino de Jovens e Adultos
FUNDEB	- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
INFOPEN	- Informe Nacional do Sistema Penitenciário
INSS	- Instituto Nacional de Seguridade Social
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB	- Lei de Diretrizes Básicas
LEP	- Lei de Execução Penal
PGP	- Plano Geral de Projeto
PUC-GO	- Pontifícia Universidade Católica de Goiás
SSP-GO	- Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás
SARS-COV19	- Síndrome Respiratória Aguda Grave - Covid-19
SISDEPEN	- Sistema de Informações Penitenciárias
TJ-GO	- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
UFG	- Universidade Federal de Goiás
UNB	- Universidade de Brasília

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
CAPÍTULO I	
1. POLÍTICAS DE REINserÇÃO DE REEDUCANDOS	33
1.1 POLÍTICAS DO SISTEMA EDUCACIONAL VOLTADAS PARA OS REEDUCANDOS.....	38
1.2 POLÍTICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PARA OS REEDUCANDOS.....	43
1.3 EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE INCLUSÃO SOCIAL.....	44
CAPÍTULO II	
2. SISTEMA PENAL BRASILEIRO	53
2.1 O APARECIMENTO DA PRISÃO	53
2.2 O SISTEMA PENAL NO BRASIL	55
2.3 A COR DO ENCARCERAMENTO - RACISMO ESTRUTURAL.....	58
2.3.1 Racismo e aprisionamento	59
2.4 MULHERES PRESAS: DIREITOS, PRECONCEITOS E LUTAS.....	69
2.5 SITUAÇÃO MASCULINA NOS PRESÍDIOS.....	74
CAPÍTULO III	
3. QUEM SÃO ESSES SUJEITOS HISTÓRICOS SOCIAIS?	83
3.1 IDENTIFICANDO OS PARTICIPANTES DA PESQUISA – PRIMEIRA PARTE DA ENTREVISTA.....	83
3.2 – EDUCAÇÃO.....	88
3.3 SEGUNDA PARTE DA ENTREVISTA - PARTICIPAÇÃO NO PROJETO COMEÇAR DE NOVO.....	96
3.4 TRANSCRIÇÃO DAS RESPOSTAS OBJETIVAS DADAS PELOS ENTREVISTADOS.....	103
3.4.1 – Entrevistado 1	103
3.4.2 – Entrevistado 2	104
3.4.3 – Entrevistado 3	104
3.4.4 – Entrevistado 4	105
3.4.5 – Entrevistado 5	105
3.4.6 – Entrevistado 6	106

3.4.7 – Entrevistado 7	106
3.4.8 – Entrevistado 8	107
3.4.9 – Entrevistado 9	107
3.4.10 – Entrevistado 10	108
3.4.11 – Entrevistado 11	109
3.4.12 – Entrevistado 12	109
3.4.13 – Entrevistado 13	110
3.4.14 – Entrevistado 14	110
3.4.15 – Entrevistado 15	111
3.5 COMEÇAR DE NOVO OU REPRODUÇÃO DO VELHO?	111
REFERÊNCIAS	123
ANEXO	127

INTRODUÇÃO

O objeto desta dissertação é efetuar uma pesquisa sobre o *Projeto Começar de Novo* que trata da reinserção de reeducandos do sistema prisional na sociedade e é desenvolvido no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás sob recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A recomendação do CNJ, feita por intermédio da Resolução n.º 96, de 27 de outubro de 2009, tem por base a Lei de Execução Penal n.º 7.210 (LEP), de 10 de julho de 1984, e suas alterações, documentos legais que possibilitam ao preso a redução do tempo de pena por meio do trabalho.

A LEP, em seu Artigo 10, prevê que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado que objetiva prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. No texto desta legislação, quando de sua publicação, havia a possibilidade de redução de pena com atividades laborais, contudo, nesta ocasião, uma ferramenta importante que poderia ser utilizada, a redução de pena com atividades de ensino, não era prevista. Desta forma, o Artigo 10 deixava de ser eficaz, pois, quando do retorno do preso ao convívio social, o quesito educação não havia sido contemplado.

Antevendo o retorno de um grande número de pessoas que cumprem sua pena criminal ao convívio social, a legislação brasileira passou a incentivar o estudo e o aprendizado de profissões para que essas pessoas pudessem se colocar ou recolocar no mercado de trabalho e, assim, evitar a reincidência no crime. Somente em 2011, após 27 anos da promulgação da LEP, a Lei n.º 12.433, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a remição da pena considerando o estudo, foi publicada. Outras alterações na Lei de Execuções Penais (LEP) foram feitas nos Artigos 126, 127 e 128 com base na Lei n.º 12.433/2011 que passou a permitir a redução da pena para os casos de estudo, presencial ou à distância, e até mesmo para leitura. Nesta lei, o Art. 126, traz textualmente que "o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena."

Como a legislação prevê que é dever do estado auxiliar no retorno do indivíduo ao convívio social, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), utilizando-se da Resolução n.º 96, de 27 de outubro de 2009, e seguindo as diretrizes da Lei de Execuções Penais que, entre outras determinações, expõe que "[...] compete aos órgãos da execução penal, dentre os quais o juízo da execução a implementação de medidas que propiciem a REINSERÇÃO social do apenado, com base no Artigo 1º, da lei 7.210 de 11 de julho de 1984", resolve, em seu Artigo 1º, que "fica instituído o Projeto

Começar de Novo no âmbito do Poder Judiciário, com o objetivo de promover ações de reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas”. Seguindo a recomendação, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás passa a implementar o Projeto Começar de Novo.

O pesquisador deste estudo trabalha no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a administração deste projeto está ligada à área na qual ele atua, ou seja, o Departamento de Engenharia, o que lhe confere poder de observação com maior proximidade. As atividades do programa são executadas nas dependências do Tribunal de Justiça, sob a coordenação do Departamento de Engenharia e voltadas para a área de manutenção predial, sendo que a determinação de que o projeto fosse gerenciado pelo departamento de engenharia ocorreu com base no fato de que Projeto Começar de Novo oferece oportunidade de redução do tempo de execução de penas criminais através de atividades laborais, das quais o departamento em questão dispõe. Considerando as diretrizes do programa a recomendação é que tais atividades propiciem ao reeducando a oportunidade de aprender uma profissão que permita sua reinserção no mercado de trabalho quando da conclusão da pena.

Apesar do pesquisador ser servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e ainda ter recebido uma bolsa parcial para pagamento das mensalidades do mestrado desta mesma instituição, o mesmo buscou um certo distanciamento do objeto pesquisado quanto ao projeto proposto pelo CNJ. Para tanto, procurou se ater às análises e aos dados recolhidos através dos questionários e na utilização de referências de autores consagrados no estudo sociológico, em suas considerações sobre a justiça e seu poder. Esse distanciamento necessário entre o papel de servidor, sujeito a eventuais represálias, e o pesquisador, que deve ficar atento às análises feitas a partir de dados, foi debatido com a orientadora ao longo do processo de construção deste trabalho para que possa, de alguma forma, contribuir para a melhoria do projeto Começar de Novo e, como se trata de uma recomendação a nível nacional, que venha servir de referência para outros tribunais.

O projeto possui normas próprias para que seja executado. Os reeducandos passam por um processo de seleção antes de serem admitidos nas dependências do Tribunal. Existem regras de comportamento, pontualidade e outras que fazem parte das normas comportamentais como requisito para que permaneçam no projeto.

A viabilidade de redução do tempo de prisão com ações laborais aliadas à capacitação técnica pode, sim, constituir uma ferramenta que auxilie no retorno deste reeducando ao mercado

de trabalho e, conseqüentemente, evite a reincidência criminal. Cabe, porém, questionar a efetividade da aplicação da legislação e se os resultados do projeto são suficientes para amparar o reeducando para que realmente (re)ingresse como profissional qualificado no seio social. Este debate faz-se necessário, pois, pode-se observar um aumento significativo do número de presos ao longo dos últimos anos e torna-se urgente pensar no retorno desta população ao convívio social e em que condições retornarão e terão para se manter.

É de conhecimento geral que, ainda que a educação não seja um instrumento único para se obter um padrão razoável de vida, ela propicia ao indivíduo maiores chances de acesso a condições mais dignas de trabalho, assim, como consequência, outros recursos como alimentação, vestuário, saúde, lazer, habitação, transporte e educação passam a fazer parte da vida do indivíduo. Um dos quesitos apresentados nesta pesquisa é o que busca identificar qual e se foi dado algum apoio ao reeducando pela família, em sua infância, para que estudasse. Neste íterim Bourdieu é consultado, considerando que é um autor que menciona em suas análises que a transmissão cultural se dá a partir do capital cultural da família, ou seja, as classes dominantes investem no ensino de seus filhos, pois, dentro deste campo conseguem que permaneçam mantendo seu espaço de dominação. A questão que se levanta é que o acesso à educação passa a ser privilégio desta classe, sendo dadas poucas oportunidades às classes menos favorecidas, fator que elimina a perspectiva da mobilidade social e transforma-se em um instrumento de conservação de padrões sociais que, de acordo com a perspectiva de Bourdieu (2015, p. 45), corresponde a dizer que:

É provavelmente por um efeito de inércia cultural que continuamos tomando o sistema escolar como um fator de mobilidade social, segundo a ideologia da ‘escola libertadora’, quando, ao contrário, tudo tende a meios mais eficazes da conservação social, pois fornece a aparência de legitimidade às desigualdades sociais, e sanciona a herança cultural e o dom social tratado como dom natural.

Tal observação que se refere à manutenção do capital cultural pela classe dominante pode ser vista claramente nas análises do Informe Nacional do Sistema Penitenciário (INFOPEN, 2017)¹, onde consta que 51,3% dos presos possuem ensino médio incompleto, o que por si só já demonstra a falta de oportunidades que estes indivíduos tiveram. Esse dado reflete a trajetória familiar, pois, segundo Bourdieu (2015, p. 46), “A influência do capital cultural se deixa apreender sob a forma

¹ Não se encontrou nova atualização para este dado.

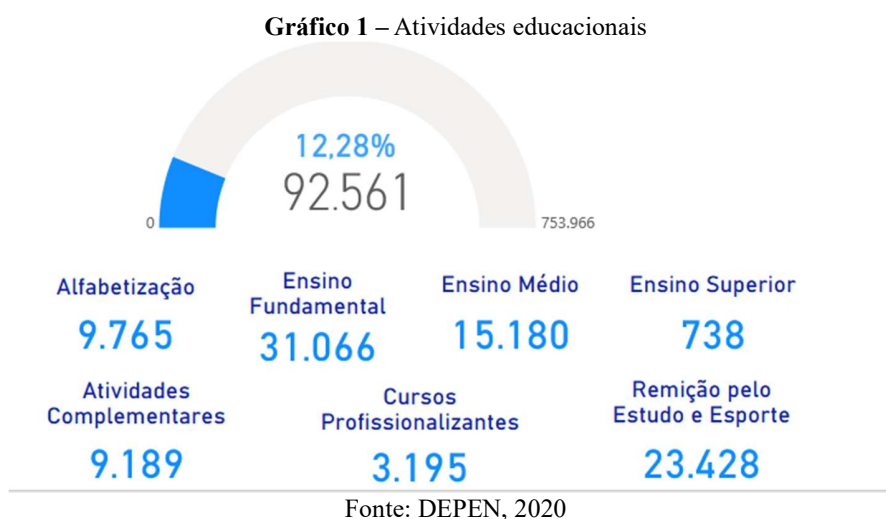
da relação, muitas vezes constatada, entre o nível cultural global da família e o êxito escolar da criança”.

Ainda sobre a educação, é notório que as classes sociais mais favorecidas têm maiores possibilidades e interesse em transformar capital econômico em capital cultural, oferecendo todas as oportunidades possíveis aos filhos para que prossigam com os estudos.

Ainda que o êxito escolar, diretamente ligado ao capital cultural legado pelo meio familiar, desempenhe um papel na escolha da orientação, parece que o determinante principal no prosseguimento dos estudos seja a atitude da família a respeito da escola, ela mesma função, como se viu, das esperanças objetivas de êxito escolar encontradas em cada categoria social (BOURDIEU, 2015, p. 54).

Quanto à perspectiva de recuperação dentro do sistema prisional o que se verifica é que há grande dificuldade de que ocorra. Isto porquê a situação e estrutura dos presídios estão precárias há décadas, existe a superlotação de celas, grupos criminosos que atuam e aliciam presos, assassinatos são cometidos e as condições de alimentação e saúde são péssimas. Ou seja, o que se constata é uma maior probabilidade de que, ao ser preso, a reabilitação deixe de acontecer devido à insatisfação com o tratamento recebido, os maus tratos, a violência física e psicológica a que são submetidos e, evidentemente, ao aliciamento feito pelas facções criminosas presentes nos presídios ao qual estão sujeitos.

Ainda de acordo com o Depen (2020), apenas 12,28% do total de presos estão envolvidos com algum tipo de atividade educacional o que denota a importância do incentivo e da conscientização do uso do tempo disponível em aprendizado.



Fonte: DEPEN, 2020

Contudo, como se trata de um grupo marginalizado, a atenção dispensada é pouca. Tanto é que, mesmo existindo a obrigatoriedade da participação do Estado no ensino, o que se verifica é a ausência de currículo voltado a população carcerária, bem como as devidas condições de ensino nas unidades prisionais.

A implementação de um projeto como o “Começar de Novo”, seguindo recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pode, caso feito de uma forma efetiva, trazer benefícios aos participantes do mesmo. Coloca-se como forma efetiva de execução deste projeto a possibilidade de que os reeducandos recebam a devida instrução para que possam retornar ao mercado de trabalho, bem como apoio emocional para lidar com essa volta, ou seja, busca-se verificar se o projeto amplia o capital cultural, social e econômico dos sujeitos, aumentando suas expectativas.

Existem condições financeiras para o desenvolvimento do projeto, pois, são destinadas verbas específicas, equipe própria para gerenciamento e local para que exerçam as atividades. O projeto em questão é um resgate e representa a possibilidade de um novo futuro que para Bourdieu (2005, p. 100), depende de “[...] uma política orientada para outros possíveis, e em particular, para todos aqueles que foram afastados.”

Para que o projeto seja gerenciado são criadas regras de conduta para a seleção de pessoal, assim como rotinas de trabalho que devem ser observadas e atendidas pelos participantes e acompanhamento dos serviços prestados por parte da equipe gestora.

Atualmente o projeto está ligado ao Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça que acompanha o projeto em função de os serviços previstos para as atividades de treinamento na parceria entre o TJ-GO e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO) estarem ligados à área de manutenção das edificações (montagem e desmontagem de divisórias, reparos hidráulicos e elétricos, manutenção em fechaduras). Outros postos de trabalho como arquivamento de processos, serviços de cópias e digitalização foram inclusos no programa com o objetivo de aumentar o número de postos de trabalho dentro do projeto. Com a crescente divulgação dos serviços executados pelos reeducandos a procura pelo projeto tem sido maior nas diversas comarcas do estado de Goiás.

O *Projeto Começar de Novo* foi revalidado, em janeiro de 2019, e o período de vigência foi estendido de janeiro de 2019 a dezembro de 2023, com quantitativo limite de 100 (cem) reeducandos. O custo anual do projeto é de R\$1.803.324,00, totalizando nos cinco anos (2019-

2023) R\$9.016.620,00 que envolve o pagamento de um salário mínimo por reeducando, passagem de ônibus (*sitpass*) e auxílio alimentação.

Como observado, são desafios a serem vencidos: eliminação dos preconceitos sofridos pelos integrantes do projeto; maior apoio, com aumento do número de vagas para mais reeducandos participarem do projeto; formar parcerias com instituições de ensino de nível superior e profissionalizante que permitam um treinamento técnico efetivo, visando melhorar a reinserção futura dos reeducandos no mercado de trabalho.

Os dados para o desenvolvimento da pesquisa foram coletados por meio de um questionário contendo perguntas sobre os reeducandos e os pais. Com relação aos reeducandos pesquisou-se: gênero, cor, idade, estado civil, número de filhos, estado de origem, grau de instrução, motivo de paralisação dos estudos, se tem apoio jurídico, se recebe treinamento para os serviços que desempenha, se no local de trabalho sofre discriminação. Sobre os pais, o questionário levanta dados como: grau de instrução e se os pais incentivaram os estudos. A ideia inicial foi a de propor um questionário piloto que suportasse modificações futuras, o que de fato tornou-se necessário na segunda versão. Porém, para o êxito da pesquisa é importante evidenciar a relação entre pesquisado e pesquisador que, para Bonnewitz (2003, p. 40) conforme cita Bourdieu, entendem que se trata de colocar dois elementos de posições sociais diferentes frente a frente, sendo que tal relação pode impactar as respostas, pois:

Toda situação de pesquisa de campo é fundada sobre uma relação entre um pesquisador e um pesquisado. Ora, esta relação não é uma discussão ordinária: ela põe em contato dois indivíduos de posições sociais diferentes e consiste numa interação que se opera sob a coação das estruturas sociais. Esquecer este aspecto é negar a violência simbólica que pode existir entre os dois interlocutores, um dispondo da legitimidade ligada ao trabalho científico, outro se encontrando numa situação de observado e interrogado. A estrutura da interação é portadora de efeitos sociais que podem afetar as respostas.

Sendo tal interação, em se tratando desta pesquisa, resolvida com a ajuda de um reeducando que tem papel de liderança no grupo e que apresentou o pesquisador aos pesquisados. Antes de cada apresentação do questionário aos diversos grupos (os pesquisados trabalham em setores e edificações diferentes), fez-se uma explanação acerca do que seria solicitado a eles e da importância deste estudo para que surgissem sugestões de melhorias para o projeto. Além das perguntas constantes no questionário, foi esclarecido a eles que poderiam incluir sua opinião pessoal na entrevista, no que houve pleno atendimento e que configuraram depoimentos adicionais que

enriqueceram sobremaneira a pesquisa. Esse processo de construção do trabalho, que leva a modificações, acréscimos e reconstruções é, também, definido por Bourdieu (2005, p. 26) como

um trabalho de grande fôlego, que se realiza pouco a pouco, por retoques sucessivos, por toda uma série de correções, de emendas, sugeridos por que se chama de ofício, quer dizer, esse conjunto de princípios práticos que orientam as opções ao mesmo tempo maiúsculas e decisivas.

E o trabalho de pensar a pesquisa, analisar resultados, compor as considerações e fazer as fundamentações teóricas são modificados a cada novo conceito acrescido no desenrolar dos trabalhos diários de pesquisa, considerando o contato com os reeducandos no projeto ou a leitura de um novo documento que acrescenta o pensamento de outro autor, cujo trabalho contribui para a pesquisa.

Levantamento Bibliográfico

A pesquisa bibliográfica iniciou-se com o levantamento das palavras-chave. De acordo com Luna (1997, p.23), “[...] com esse levantamento você poderá proceder à consulta às fontes com algum critério de seleção”. Sugere ainda que se deve “[...] proceder a consulta na seguinte ordem: Título-resumo-leitura do texto. Se o título, de alguma forma, sugerir interesse para seu trabalho, vale a pena ler o resumo”.

Com relação aos locais de busca, Luna (1997) propõe que se utilize bibliotecas, banco de teses e publicações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que foi amplamente pesquisada e onde foram encontradas dissertações, artigos e livros que seguiram selecionados de acordo com o resumo apresentado. As referências foram complementadas por pesquisa ao banco de dados da Universidade de Brasília (UNB) e da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), onde outras dissertações de interesse foram coletadas e analisadas.

Seguindo o raciocínio acima, foram elaborados 4 quadros nos quais constam o material pesquisado, sendo: a Tabela 1 referente às dissertações de mestrado e doutorado, a Tabela 2 aos livros e a Tabela 3 aos artigos científicos. Optou-se pela colocação de uma tabela própria para livros, pois, os mesmos foram amplamente utilizados pelo autor nas citações desta dissertação.

Tabela 1 – Dissertações de Mestrado e Doutorado

Nome dos Autores	Título	Ano Edição	Tipo do trabalho	Local	Banco de Dados	Orientador(a)
DIAS, Domingas Soares Maciel e	EDUCAÇÃO FORMAL PÚBLICA EM ESPAÇOS PRISIONAIS NO BRASIL: uma possibilidade de formação humana?	2015	Mestrado, Serviço Social	Goiânia-GO	PUC-GO	Dr. ^a Darci Roldão de Carvalho Sousa
RIBEIRO, Maria Luzineide P. da Costa	UMA TEIA DE RELAÇÕES: o livro, a leitura e a prisão - um estudo sobre a remição de pena pela leitura em Penitenciárias Federais Brasileiras	2017	Doutorado em Literatura	Brasília-DF	UNB	Dr. Robson Coelho Tinoco
SILVA, Lucas Lourenço	O DIREITO À EDUCAÇÃO ESCOLAR PRISIONAL: uma realidade entre grades	2017	Mestrado em Educação	Goiânia-Go	PUC-GO	Dra. Maria Esperança Fernandes Carneiro
BETTIM, Niúra Silva	EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: possibilidades de REINSERÇÃO da pessoa encarcerada	2018	Doutorado em Educação	Goiânia-Go	PUC-GO	Dra. Iria Brzezinski
SILVA, Elaine Regina da	EDUCAÇÃO PRISIONAL: preconceito, potencial (de)formativo e ressocialização	2018	Mestrado em Educação	Goiânia-Go	CAPES (UFG)	Dra. Silvia Rosa da Silva Zanolla

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados extraídos da biblioteca virtual da UNB, PUC-GO e CAPES, em mai. 2019

Tabela 2 – Livros

Nome dos Autores	Título	Ano da Edição	Editora
BOURDIEU, Pierre	O poder simbólico	2005	Bertrand – Brasil

BOURDIEU, Pierre	Sobre o Estado: cursos no Collège de France	2014	Companhia das Letras
BOURDIEU, Pierre	Escritos de Educação	2015	Vozes
FOUCAULT, Michel	Vigiar e Punir	2018	Petrópolis-RJ
FOUCAULT, Michel	Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)	2010	WMF Martins Fonte
FOUCAULT, Michel	A verdade e as formas jurídicas	2013	Nau
GOFFMAN, Erving	Manicômios, prisões e conventos	2015	Perspectiva
ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano	Educação escolar entre grades	2007	
MOREIRA, Adilson José	Pensando como um negro	2019	Contracorrente
SOUZA, Jessé	A elite do atraso	2019	Estação Brasil

Fonte: elaborado pelo autor, em maio de 2021

Tabela 3 – Artigos Científicos

Nome dos Autores	Título	Ano de publicação	Revista/periódico	Banco de dados
ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano	A PRISÃO: INSTITUIÇÃO EDUCATIVA?	2016	Cad. CADES	UFSC (CAPES)
EITERER, Carmem Lúcia; SILVA, Maria Cristina	MULHERES NO CÁRCERE E EDUCAÇÃO DE ADULTOS	2017	Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação	CAPES
BICALHO, Maria Gabriela Parenti; NONATO, Eunice Maria Nazareth; SOUZA, Maria Celeste Fernandes	LÓGICAS DE EXCLUSÃO/INCLUSÃO DOS PROCESSOS EDUCATIVOS NO CONTEXTO PRISIONAL FEMININO	2017	Educ. Social [online]	CAPES

Fonte: Elaborado pelo autor. Dados extraídos da biblioteca virtual da UNB, PUC-GO e CAPES, mai./2019

Durante a escrita da dissertação alguns dados foram substituídos como, por exemplo, as informações do Departamento Penitenciário (DEPEN) que são atualizadas a cada 6 meses.

A aplicação da praxiologia de Pierre Bourdieu foi o caminho metodológico percorrido, tendo em vista que sua fundamentação teórica é a dialética e segue utilizada porque fundamenta de forma concisa as relações que transcorrem do estudo do tema proposto para esta dissertação.

Para interpretarmos essa realidade onde há falta de oportunidades tanto de educação quanto de emprego buscamos os conceitos traçados por Bourdieu (2005), iniciando pelo que ele conceitua como Campo. Para este autor o mundo social pode ser representado na forma de um espaço “construído na base de diferenciações ou de distribuição constituídos pelo conjunto das

propriedades que atuam no universo considerado” (BOURDIEU, 2005, p. 134). Tal espaço social, ou campo social, é descrito “como um espaço multidimensional de posições tal que qualquer posição atual pode ser definida em função de um sistema multidimensional de coordenadas cujos valores correspondem aos valores das diferentes variáveis pertinentes” (BOURDIEU, 2005, p. 135).

Já as propriedades (ou capitais) que atuam em um campo são conceituadas por Bourdieu (2005, p. 134) como “diferentes espécies de poder ou de capital” onde o capital “pode existir no estado objetivado, em forma de propriedades materiais, ou no caso do capital cultural, no estado incorporado, e que pode ser juridicamente garantido”. Como exemplo o capital econômico representa o acúmulo de bens materiais que dentro do campo social ou econômico simboliza força, poder. Já o capital cultural, adquirido através do acúmulo de conhecimentos, com seus títulos garantidos e juridicamente reconhecidos, têm força e poder dentro do respectivo espaço a que se destina. O conceito de capital, como espécie de poder, pode também ser estendido a vários outros capitais como, por exemplo, o capital simbólico que no entender de Bourdieu (2005, p. 135) é “geralmente chamado de prestígio, reputação, fama, etc. que é a forma percebida e reconhecida como legítima das diferentes espécies de capital.” Assim, temos o campo como espaço constituído de propriedades (ou capitais) e os capitais como forma de poder específico dentro de cada campo. A definição então de campo, como um espaço constituído de propriedades que atuam em um determinado universo, pode ser estendido a diversos outros, isto é, campo educacional, político, econômico, artístico, esportivo, literário e demais áreas.

Com vistas ao exposto, nesta dissertação buscou-se discorrer acerca da atuação do capital econômico, político, cultural, social, jurídico com base em Bourdieu (1998, p.75) que analisa o que é capital social, ou seja, como ocorre a sua “vinculação a um grupo”, sendo que os sujeitos deste grupo possuem em comum o mesmo capital econômico, cultural e simbólico, pois esta é uma característica dos grupos pois que detêm posse, em maior ou menor grau, desses elementos. Dessa forma, quando é observada a realidade dos reeducandos, pode-se dizer que pertencem a um mesmo grupo com capitais econômicos, culturais e simbólicos semelhantes. Já no campo jurídico, as discussões feitas neste texto são vinculadas ao espaço das legislações no que tange o tratamento dado aos presos e que determinam prazo para cumprimento de penas, bem como possibilidade de redução do tempo de encarceramento por meio de atividades de trabalho ou estudo e, ainda, as possibilidades de reinserção de presos no mercado de trabalho. Bourdieu trata dessas questões

quando discorre, a exemplo, sobre o capital cultural transmitido pelas classes dominantes aos seus filhos e como esse capital não tem a mesma probabilidade de ser transmitido quando se trata das classes pobres, o que acarreta a dificuldade de acesso aos melhores postos de trabalho num processo que se perpetua e dificulta a eliminação de barreiras sociais.

Para a compreensão do conceito de Poder Simbólico descrito por Bourdieu (2005, p. 8), inicialmente este teórico faz o tratamento de alguns universos simbólicos no qual “mito, língua, arte, ciência [agem] como instrumentos de conhecimento e construção do mundo dos objetos como formas simbólicas”. Esses sistemas simbólicos são compreendidos por um grupo social porque possuem uma estrutura que os faz inteligíveis e pelo fato de serem estruturados, compreensíveis, Bourdieu (2004, p. 10) explica que “os símbolos são os instrumentos por excelência de integração social”.

Contudo, como instrumento de manutenção da força da classe dominante, utiliza-se também do poder simbólico que nas palavras de Bourdieu (2004, p. 14) é visto como

[...] como poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão de mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica) [...].

Bourdieu tece, ainda, considerações sobre o Poder Simbólico, força que para que ocorra necessita obter consentimento para ser exercida e, ainda, sobre como a justiça trata de forma diferenciada os elementos de uma sociedade. Contudo, apesar deste consentimento ser feito por todos, a utilização do poder não é feita de forma equânime para os elementos das diversas classes sociais. Desta forma, as teorias de Bourdieu se aplicam a todos os elementos desta dissertação.

Outra definição que deve ser ressaltada é o conceito de Violência Simbólica, ou seja, a dominação de uma classe sobre a outra. Para que essa Violência Simbólica ocorra Bourdieu (2004, p. 11) explicita o importante papel dos “sistemas simbólicos” que “cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou legitimação da dominação”.

Para que a pesquisa pudesse ser realizada, definiu-se pela elaboração de um questionário para ser respondido por quinze reeducandos. O número de participantes foi definido em reunião com a orientadora desta dissertação. Após a elaboração do questionário e a estruturação da forma como se daria a aplicação, a proposta da pesquisa foi apresentada ao Comitê de Ética da PUC Goiás (CEP PUC Goiás), pois, envolve seres humanos. O CEP PUC Goiás aprovou o trabalho em 27 de

novembro de 2020, em sua versão 3, sob número do parecer 4.424.657, com assinatura do coordenador, Rogério José de Almeida. Somente após esta aprovação por parte deste comitê é que o processo de pesquisa foi iniciado, e os questionários entregues aos reeducandos que se dispuseram a responde-lo.

Antes de iniciarem o preenchimento dos questionários os participantes foram informados sobre o sigilo dos dados e que as informações seriam utilizadas em um trabalho de pesquisa na construção de uma dissertação de mestrado, o que não lhes causaria nenhum tipo de prejuízo. Foram também esclarecidos de que poderiam ter acesso a todas as informações sobre os depoimentos prestados e informados, ainda, que a autorização para publicação dos registros se daria por meio de um termo assinado por eles, reforçando acerca da confidencialidade das respostas, bem como a importância de tais dados para a melhoria das condições futuras de trabalho no *Projeto Começar de Novo*.

Quando da aplicação do questionário foi pedido aos partícipes que não respondessem simplesmente às questões de múltipla escolha, mas que escrevessem suas impressões sobre o projeto, treinamento, e outras, complementando as perguntas objetivas e, caso achassem interessante adicionar outras observações que não fizessem parte do questionário aplicado, que ficassem à vontade para relatar, uma vez que se trata de pesquisa sigilosa e os depoimentos serviriam para possíveis melhorias no projeto. Essa abertura foi muito importante para que as próprias respostas objetivas pudessem ser avaliadas, porquanto foi possível observar que na sequência da resposta objetiva emergia um outro viés passível de análises e considerações a partir dos depoimentos escritos por extenso. Tais depoimentos transcorreram com tranquilidade, pois, houve o apoio de um reeducando que auxilia no gerenciamento do projeto e que transmitiu segurança aos colegas sobre o trabalho de pesquisa que estava sendo executado. Este reeducando acompanhou todos os momentos da pesquisa dentro do ambiente de trabalho, desde a entrega dos questionários à explicação acerca do que a pesquisa se propunha. Seguidamente ao recolhimento dos questionários respondidos surgiram curiosidade e expectativa na abertura de cada novo envelope, uma vez que os relatos escritos se tornavam mais interessantes que os dados coletados via questionário objetivo, pois, traziam a impressão e o sentimento de cada reeducando em um universo vasto para análise.

A primeira entrega dos questionários foi feita antes do recesso do judiciário, em 20 de dezembro de 2020, e recolhidos após o prazo mínimo de uma semana que foi o período determinado

para que fossem respondidos, prazo entendido como suficiente tanto para obter respostas quanto para que os partícipes pudessem elaborar suas considerações, uma vez que, com um tempo menor que este haveria o risco de perder a oportunidade de contar também com as considerações.

O maior percalço encontrado para que esta pesquisa chegasse a termo foi a pandemia causada pela síndrome respiratória aguda grave SARS-Cov-19, uma vez que o acesso aos entrevistados foi dificultado devido ao isolamento social. Os serviços nos quais trabalhavam foram parcialmente suspensos e os entrevistados se dispersaram. Como consequência, dos vinte questionários entregues, apenas 10 retornaram com respostas, de modo que foi necessária nova entrega, pois 8 desistiram de participar, um perdeu o questionário e outro, analfabeto, achou melhor retirar-se do estudo.

Pensou-se, após este processo de entrega e recebimento, em aumentar o número de pesquisados, porém, devido ao isolamento social (o Tribunal de Justiça está restringindo as atividades presenciais, devido à pandemia), houve a predileção por manter o número de pesquisados pré-estabelecido e tratar os dados que já se encontravam em mãos. Os questionários foram distribuídos em 4 locais distintos, considerando que as atividades, no Tribunal de Justiça, são realizadas em locais e setores de trabalho diferentes.

Para a elaboração da pesquisa considerou-se também a análise de dados estatísticos apresentados pelos dados do INFOPEN e, posteriormente, do DEPEN. Em relação à definição para o estudo qualitativo, onde se busca em um determinado ambiente a compreensão de um fenômeno, a importância da captação dos dados pelo pesquisador é explicada por Kripka, Scheller e Bonotto (2015, p. 243):

Os estudos qualitativos se caracterizam como aqueles que buscam compreender um fenômeno em seu ambiente natural, onde esses ocorrem e do qual faz parte. Para tanto, o investigador é o instrumento principal por captar as informações, interessando-se mais pelo processo que pelo produto. As informações ou dados coletados podem ser obtidos de diversas maneiras, dependendo do objetivo que se deseja atingir. Num estudo qualitativo a busca por dados na investigação leva o pesquisador a percorrer caminhos diversos, isto é, utiliza uma variedade de procedimentos e instrumentos de constituição e análise de dados. Os instrumentos para constituição de dados geralmente utilizados são: questionários, entrevistas, observação, grupos focais e análise documental.

A pesquisa documental também faz parte do processo investigativo adotado. Pesquisa documental, de acordo com Kripka, Scheller e Bonotto (2015, p. 244), “[...] consiste num intenso e amplo exame de diversos materiais que ainda não sofreram nenhum trabalho de análise” e, neste

questo, estão incluídos ainda, segundo estes autores, os “registros institucionais escritos, que são aqueles fornecidos por instituições governamentais, como projeto de lei, relatórios de órgãos governamentais, entre outros” (p. 245).

O objetivo geral desta análise é estudar o processo de reinserção de reeducando do sistema penal no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Os objetivos específicos são: Identificar o perfil dos reeducandos que trabalham no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; Analisar se os serviços que os reeducandos executam estão relacionados às habilidades que possuem para as funções; Avaliar se o aprendizado que recebem prepara os reeducandos para recolocação profissional; Investigar as concepções de educação e trabalho realizadas com os reeducandos do sistema prisional de Goiás na parceria firmada com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A revisão de literatura foi feita com base em dissertações de mestrado colhidas em banco de dados de instituições como a PUC-Go, UNB, CAPES e outras, bem como livros e Artigos (conforme consta dos Quadros 1, 2 e 3) que já fazem parte da pesquisa de dissertação e análise de documentos fornecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. A escolha do banco de dados da UNB e PUC-Go se deu por serem, estas instituições, centros de educação na região em que pesquisa foi conduzida, o que veio a contribuir com registros relevantes. Já a opção pela CAPES consistiu no fato de o material ser de nível nacional e por conter outras informações relevantes ao desenvolvimento deste trabalho.

Da importância da pesquisa para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

O projeto “Começar de Novo”, além de ser uma recomendação do CNJ a ser implantado nos diversos tribunais de justiça do Brasil, cumpre o papel social de reinserção do reeducando, além de propiciar mão de obra para execução de diversas tarefas. De acordo com o Plano Geral de Projeto (PGP), do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os reeducandos são distribuídos na capital do estado de Goiás e em cidades do interior.

O PGP define, por meio de normas e condutas de comportamento, as responsabilidades do reeducando, como: Assiduidade, com a possibilidade do uso de atestado médico para abono de faltas e, em caso não justificado, de advertência por escrito ou corte do ponto; pontualidade, com carga horária das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; regras de conduta, onde é proibida permanência em corredores; fazer uso de substâncias psicoativas, fumar, consumir bebidas alcoólicas; mexer em objetos, bolsas, gavetas, armários, mesas, documentos; interferir em assuntos

quando não for autorizada a participação; promover algazarra, brincadeira e discussões; utilizar palavras ou gestos impróprios à moral e respeito; agredir verbalmente e/ou fisicamente outras pessoas; relacionar-se afetivamente com outra pessoa; utilizar *internet* sem autorização prévia; utilizar celular; utilizar objetos/materiais em benefício próprio, como telefone, máquina de xérox.

Todos esses procedimentos devem ser seguidos pelos reeducandos sob pena de receber advertência escrita que quando atingem a quantidade de cinco, causam o desligamento do reeducando do *Projeto Começar de Novo*. O PGP ainda regulamenta o uso de vestimentas, atos de comportamento como, por exemplo, a recomendação de “respeito com o próximo, ser educado e ter responsabilidade”. O que é interessante nas questões abordadas é a subjetividade de tais recomendações, considerando que podem levar os julgamentos errôneos.

No Plano Geral do Projeto (PGP) “Começar de Novo” do Tribunal de Justiça do estado de Goiás, o macro desafio apresentado é a “garantia dos direitos de cidadania”, ou seja, garantir ao reeducando o que está previsto em lei, partindo do órgão representativo da justiça, no caso o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que passa a não ser responsável apenas pelo julgamento de pessoas, mas, também, por propiciar oportunidades de reinserção das mesmas à sociedade.

Ainda dentro do PGP, o objetivo estratégico é “internalizar os conceitos de responsabilidade socioambiental, fomentando ações institucionais com vistas ao adequado exercício da cidadania”. Nesse caso, a internalização é o uso da própria estrutura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com a utilização de recursos humanos e materiais para que uma nova oportunidade de vida seja dada aos reeducandos.

Diante do exposto, com a obtenção dos dados da pesquisa será possível a equipe que coordena o *Projeto Começar de Novo* ter acesso a dados que não fazem parte somente da estatística de serviços executados e que compõem os relatórios mensais e semestrais do projeto, mas, também, a registros como: depoimentos sobre a importância do aprendizado que adquirem, as possibilidades de melhoria para o projeto, a necessidade de acompanhamento psicológico e outros.

Esta dissertação está dividida em 3 capítulos. O Capítulo 1 trata das políticas aplicadas à legislação penal e traça um levantamento da Lei de Execuções Penais e das leis que a complementam até chegar ao ponto de se permitir que atividades laborais e de ensino possam ser utilizadas para redução do tempo da pena. Comenta, também, acerca da Resolução do CNJ que versa sobre a implementação dessas mesmas ações nos tribunais de justiça do Brasil que possibilitem a reinserção dos reeducandos e, ainda, como o MEC trata essa educação especial.

O Capítulo 2 traz um histórico da gênese das prisões e discute a situação de homens e mulheres encarcerados(as). Um fato que chama a atenção é que, ainda que a situação masculina seja muito ruim, com péssimas condições de habitação, alimentação e tratamento, o cenário feminino é ainda pior. Enquanto os homens recebem a atenção das companheiras, as mulheres são abandonadas pelos companheiros e pela família devido ao preconceito que sofrem, que é maior, por serem mulheres. Elas têm os filhos retirados do seu convívio e restrição de visitas íntimas. Outro assunto importante tratado neste capítulo diz respeito ao preconceito racial, pois, chama a atenção a realidade de existir maior número de negros presos do que de brancos.

O Capítulo 3 traz a pesquisa. A forma como foi feita, a apresentação e discussão dos dados. Houve o incentivo para que os reeducandos contribuíssem com o depoimento próprio, além do que se perguntava no questionário objetivo que foi aplicado, o que muito enriqueceu a pesquisa. Contém, ainda, a transcrição integral dos depoimentos. Lembrando que esta pesquisa foi feita no momento da pandemia, no qual o acesso às dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás passa por limitações, assim, o contato com os entrevistados (as) foi dificultado.

Consideramos que conseguimos vencer as dificuldades desse tempo histórico de Pandemia, porque:

“O tempo mais importante é agora - não o passado nem o futuro. Agora!” Buda.

CAPÍTULO I

1. POLÍTICAS DE REINserÇÃO DE REEDUCANDOS

As políticas de reinserção de reeducandos no mundo social, político e econômico são ações emanadas de uma determinada sociedade, a capitalista, que tem por base a instituição Estado. Portanto, constatamos ser esclarecedor conceituarmos o que é estado enquanto instituição para que possamos entender que as políticas de reinserção social dos reeducandos fazem parte de um amplo contexto de políticas públicas.

Neste sentido entendemos que a determinação de uma ordem social passa pela existência de um elemento denominado Estado que regulamenta a vida dos elementos pertencentes a um grupo. O Estado, na definição de Bourdieu (2014, p. 66), contém “um conjunto de recursos específicos que autorizam seus detentores a dizer o que é certo para um mundo social em conjunto, e enunciar o oficial e a pronunciar palavras que são, na verdade, ordens, porque tem atrás de si a força do oficial”. Na continuidade da definição de Estado, essa comunidade que é regulada está situada em uma determinada área geográfica, delimitada por fronteiras, como esclarece o autor, ao dizer que “A constituição dessa instância acompanhou-se da construção do Estado no sentido de população compreendida entre fronteiras” (*ibidem*, p. 66). De modo a ampliar tal conceito, essas pessoas, situadas dentro de uma fronteira e regidas pelas mesmas leis, devem também ter a mesma língua e recursos materiais para que esse Estado prospere, no que Bourdieu (2014, p. 66) une as colocações feitas ao dizer que

essa coisa extraordinária, que é um Estado, construindo esse conjunto de recursos organizacionais, ao mesmo tempo materiais e simbólicos, ao qual associamos a noção de Estado, que os agentes sociais responsáveis por esse trabalho de construção e de invenção construíram o Estado no sentido de população unificada falando a mesma língua, ao que geralmente associamos o papel de causa primeira.

Na própria concepção de Estado, a regulação, para que este se fundamente, passa pelo elemento “campo jurídico”. Nesse campo, o direito determina as ações, atribuições e obrigações do Estado, conferindo aos detentores do capital jurídico e que participam das tomadas de ação, grande poder simbólico. Bourdieu (2014, p. 431), comenta que

o direito é muito poderoso porque fornece uma espécie de reserva de técnicas de pensamento e de técnicas de ação. Os detentores do capital jurídico são detentores de um recurso social constituído essencialmente de palavras ou conceito – mas as palavras e os conceitos são instrumentos de construção da realidade e, em particular, da realidade social.

O poder do campo jurídico é tão acentuado que o autor (*ibidem*) trata o Estado como uma “*fictio juris*” ou uma “ficção de juristas”, fazendo alusão à forma como o Estado é regulado, pois, é feita de tal modo que reflete o pensamento dos juristas de um determinado Estado. Essa observação retrata os diferentes moldes de regulação dos diversos Estados que conhecemos onde algumas dessas regulamentações ou leis são estranhas aos nossos costumes como, por exemplo, o tratamento diferenciado que mulheres têm nos Estados árabes ou como funciona o sistema de castas na Índia. Esse poder de dominar as palavras, escrever as legislações, fazer parte de um campo que controla, define e estrutura o Estado é tão forte que, nas palavras de Bourdieu (2014, p. 356),

os mestres do discurso, isto é, os juristas, têm esse trunfo formidável de poder fazer crer no que eles dizem; têm uma autoridade, têm a capacidade, primeiro, de dizer, e de dizer com autoridade; e tendo essa capacidade, podem fazer crer que é conforme a seus interesses é verdade. Fazendo crer que é verdade a pessoas que têm o poder de fazer existir o verdadeiro, isto é, os poderosos, eles podem tornar real o que dizem.

No Brasil, as políticas públicas para a reinserção de reeducandos do sistema prisional devem ser compreendidas a partir de uma série de leis, resoluções e pareceres que em conjunto definem a situação da educação no sistema prisional. Sobretudo, temos que entender que o estado representa os interesses dos poderosos, ou seja, da classe dominante e, no capitalismo, os trabalhadores são explorados por essa classe que é minoria, o que significa dizer que a reinserção social e as políticas dependem da força dos trabalhadores para que sejam impostas reais condições de reeducação. Caso contrário, as políticas públicas atenderão à classe dominante e aos seus interesses.

A definição de lei penal trazida por Foucault (2013, p. 82) compreende que a “lei penal deve simplesmente representar o que é útil para a sociedade. A lei define como repreensível o que é nocivo à sociedade, definindo assim o que é útil.” O que é útil e o que é repreensível para classe dominante não tem o mesmo significado para a classe trabalhadora.

Outra denominação importante em todo esse processo é o de criminoso, ou seja, aquele elemento que, de certa forma, não obedece às leis e que, nas palavras de Foucault (2013, p. 83), “[...] é aquele que danifica, perturba a sociedade. O criminoso é o inimigo social”, e ainda:

O criminoso é um inimigo interno. Esta [ideia] do criminoso como inimigo interno, como indivíduo que no interior da sociedade rompeu o pacto que havia teoricamente estabelecido, é uma definição nova e capital na história da teoria do crime e da penalidade.

Uma questão que passou a ser subjetiva é de periculosidade, ou seja, a definição do grau de propensão que alguém possui para fazer o mal. Infelizmente, segundo o estudioso (ibidem, p. 86),

A noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado de acordo com suas virtualidades, e não de acordo com seus atos; não no que concerne às infrações efetivas a uma lei efetiva, mas às virtualidades de comportamento que elas representam.

E essa definição de grau de periculosidade de um indivíduo foi atribuído, também, a outras instituições, que não o judiciário, na forma denominada “prisão” para conter tal indivíduo. Como retrata Foucault (2013, p. 87),

É assim que, no século XIX, desenvolve-se, em torno da instituição judiciária e para lhe permitir assumir a função de controle dos indivíduos quanto a sua periculosidade, uma gigantesca série de instituições que vão enquadrar os indivíduos ao longo de sua existência; instituições pedagógicas como a escola, psicológicas ou psiquiátricas como o hospital, o asilo, a polícia, etc.

Campos (2005, p. 61) afirma que “pela natureza do Estado, todo membro nele incluído é obrigado a obedecer suas ordens-imperativos legais, não porque sejam boas ou justas, mas sim porque decorrem do poder do Estado” e entende que uma “[...] sociedade humana, em seu processo de institucionalização tem como exigência o reconhecimento e aceitação da ordem estabelecida”, bem como acrescenta que a “esse fenômeno de reconhecimento e aceitação se dá o nome de legitimação” (p. 53).

Essa legitimação ocorre porque o Estado acumula, conforme considerações de Bourdieu (2014, p. 266), vários capitais e “a acumulação, pelo mesmo poder central, de diferentes espécies de capital, gera uma espécie de metacapital, isto é, um capital que tem a propriedade particular de exercer poder sobre o capital.” Daí a explicação para a força que o Estado detém. O poder de criar a legislação que irá nortear as execuções penais e, principalmente, a forma de redução do tempo de pena, fica então a parte. Conforme se observa na sequência histórica à Lei de Execuções Penais (LEP n.º 7.210, de 11 de junho de 1984), como será demonstrada nos próximos parágrafos, a legislação demora muito tempo a ser modificada, isto, para não dizer que mesmo quando as alterações ocorrem a implementação das medidas propostas não são implantadas. Como o Estado

é detentor desse “metacapital”, não existe uma preocupação com a eficiência do que ele propõe. E, com relação aos presos que são esquecidos pela sociedade, a eficácia do que está proposto também não importa, não é cobrado, não é colocado em prática. Nas observações feitas por Bourdieu (2014, p. 450), em concordância e complemento ao exposto, “o Estado é o monopólio da violência física e simbólica legítima.”

Na busca por amenizar tal realidade, a Lei de Execuções Penais (LEP n.º 7.210/1984) iniciou as discussões acerca da assistência ao “preso e ao internado” quando traz, em seu Art. 10º, que a mesma “é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” e, em parágrafo único, que essa assistência deve se estender ao egresso. Já no Art. 11º inciso IV, assevera que a ação, dentre outras, deve ser “educacional”. No que tange à educação, a referida lei traz em seu Art. 17º que tal assistência deve compreender “a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”, assim como assegura no Art. 18º a obrigatoriedade do ensino de 1º grau que integrar-se-á ao “sistema escolar da Unidade Federativa”.

Ora, até este momento a legislação não fazia nenhuma previsão sobre redução da pena com a participação do preso em atividades educacionais. O trabalho já era considerado como possibilidade de redução do tempo de encarceramento, sendo esta a única opção para aqueles que, além de ter sua pena diminuída, poderiam utilizar o tempo no cárcere de modo produtivo. Ou seja, a utilização da educação como ferramenta de inclusão da população carcerária ainda não existia.

Em 2011, após 27 anos da promulgação da LEP n.º 7.210/1984, a Lei n.º 12.433, de 29 de junho de 2011, foi instituída, versando sobre a remição da pena considerando o estudo. Assim, na referida Lei, Art. 126, está expresso que “o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena”, e, em seu parágrafo 1º, esclarece que a contagem de tempo de remissão deve ocorrer da seguinte forma: “I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias.”

Fato importante com relação à Lei n.º 12.433 é que ela veio permitir a compatibilização do horário de trabalho com o dos estudos, favorecendo ainda mais a redução da pena, uma vez que o tempo abreviado com o trabalho é acrescido com o de estudos.

Em 9 de setembro de 2015, a Lei n.º 13.163 modifica a LEP n.º 7.210/1984, acrescentando a possibilidade de o reeducando cursar o ensino médio nas penitenciárias, ou seja, mais de 30 anos

se passaram até que uma correção fosse feita na forma da educação ofertada aos presidiários, considerando que foi comprovado que grande parte desta população ou era analfabeta, ou possuía baixo grau de instrução.

Assim, o Art. 18º da Lei n.º 13.163 prenuncia que “o ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização”. Na sequência, parágrafo primeiro, afirma que o referido ensino, destinado aos(as) presos(as) “integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária”. Ainda tece considerações sobre a disponibilidade de educação a distância e das novas tecnologias dentro do campo educacional.

Outro aspecto importante da Lei n.º 13.163 é que ela cria um censo penitenciário, onde dados indispensáveis passam a ser coletados, o que permite a tomada de decisões por parte do poder público, dentre eles: “escolaridade dos presos, existência de cursos de nível fundamental e médio, o número de encarcerados[(as) atendidos(as)], bem como a existência de bibliotecas dentro dos espaços prisionais”. Nesse ínterim, a criação de um censo ou de outros elementos baseados em dados que são coletados pelo Estado é uma característica explicada por Bourdieu (2014, p. 286), que infere que “não é por acaso que o instrumento por excelência do Estado é a estatística: ela permite totalizar as informações individuais e obter, pela totalização, uma informação que nenhum dos indivíduos que forneceram a informação elementar detém.” Essas estatísticas, obtidas através de ferramentas próprias do Estado, acaba por beneficiar o próprio Estado que se utiliza desses dados na tomada de decisões importantes.

Com relação ao trabalho externo do reeducando, a LEP, em seu Artigo 36º, dispõe que o mesmo “será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina”, e que “§ 2º Caberá ao órgão da administração, à entidade ou à empresa empreiteira a remuneração desse trabalho”.

Seguindo esta recomendação, o *Projeto Começar de Novo*, que é uma parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, tem a remuneração dos reeducandos e os demais custos inerentes ao projeto são contemplados junto às despesas operacionais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com uma equipe própria e

instalações físicas para o desenvolvimento do projeto. No momento, a mão de obra dos reeducandos é utilizada nos serviços de manutenção da entidade, onde executam atividades para as quais têm pouco ou nenhum treinamento, assim como não possuem registro em carteira de trabalho, configurando uma condição precária que, no comentário de Bourdieu (1998, p. 124), “[...] se inscreve num modo de dominação de tipo novo, fundado na instituição de uma situação generalizada e permanente de insegurança, visando obrigar os trabalhadores a submissão, à aceitação da exploração.”

Essa observação de Bourdieu reflete a situação que ocorre no desenvolvimento do projeto em questão, onde o salário mínimo que recebem, o não recebimento de uma capacitação que os favoreça no mercado de trabalho e a ausência de direitos sociais mostram a reprodução da exploração humana.

1.1 POLÍTICAS DO SISTEMA EDUCACIONAL VOLTADAS PARA OS REEDUCANDOS

Definida na legislação a forma de condução do processo de reinserção do reeducando, pode-se passar ao processo da criação de um currículo voltado ao atendimento da demanda educacional com toda a sua especificidade.

A Resolução CNE/CEB n.º 2 do Ministério da Educação, de 19 de maio de 2010 - Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica - “dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais”. No Art. 1º estabelece as Diretrizes Nacionais que tratam da oferta de educação tanto para jovens quanto para adultos em situação e privação da liberdade em estabelecimentos penitenciários. Acrescentando no Art. 2º que

As ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal (n.º 7.210), nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança.

A resolução em questão determina, ainda, que a educação para jovens e adultos nos estabelecimentos penais deve ser “atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e Distrito Federal”, e que “será financiado com as fontes de recursos públicos vinculados à

manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”, assim como deve considerar “a flexibilidade prevista no Artigo 23º da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes Básicas- LDB).”

A Resolução CNE/CEB n.º 2 traz, também, a preocupação com o desenvolvimento de material específico para o aprendizado desse grupo educacional, bem como sugere, uma gestão educacional própria para o contexto prisional, que deve promover parcerias em esferas diversas e áreas de governo, englobando “universidades, instituições de Educação Profissional e organizações da sociedade civil”, com o objetivo de formular, executar, monitorar e avaliar as “políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade”.

O Ensino de Jovens e Adultos (EJA), aparece como importante ponto no Art. 12º, para o qual recomenda que haja planejamento de ações educacionais nos espaços prisionais, que devem contemplar “além das atividades de educação formal, propostas de educação não-formal” e de “de educação para o trabalho, inclusive na modalidade de Educação a Distância, conforme previsto em Resoluções deste Conselho sobre a EJA.”

Neste momento, quando se fala em “liberdade”, cabe a análise de Brzezinski (2015, p. 108), autora que considera que “Segundo as análises marxistas, o sujeito só tem meios para se desenvolver integralmente se estiver inserido na comunidade com os outros”, assim, “a liberdade pessoal só é possível na comunidade, [ou seja], os indivíduos conquistam sua liberdade por meio e no interior de tal associação”. De modo que o processo de liberdade do preso passa tanto pela sua soltura, quanto por seu reingresso em meio social e se dá, sobretudo, pela sua continuidade nesse meio.

Esse processo de liberdade, de participação do sujeito como membro de uma sociedade, é mencionado no Artigo 22º da Declaração Universal dos Direitos Humanos quando diz que:

Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.

Observando o que diz o artigo 22º pode-se verificar o abismo existente entre as palavras e a realidade. Os direitos econômicos deveriam contemplar que o salário recebido pelas atividades que um indivíduo executa fosse suficiente para propiciar suas condições de habitação, alimentação,

saúde, lazer, bem como auxiliar na criação dos filhos. O salário mínimo no Brasil que chegou a ter uma recuperação anos atrás, chegando a ter como referência \$300 dólares, hoje está na faixa de \$200 dólares, isto é, valor insuficiente para custear as necessidades mínimas de uma pessoa. Sendo, então, tão baixo, tal remuneração se mostra diminuta e não garante a existência digna dos sujeitos, tampouco de suas necessidades básicas, de modo que a conquista de os outros quesitos previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos é prejudicada, para não dizer inexistente. Destarte, como manter atividades sociais e culturais se o básico não pode ser adquirido com o salário mínimo?

Ou seja, a liberdade, para que seja plena, não passa somente pela soltura do sujeito, mas que seja propiciado, quando de seu retorno à sociedade, que seus outros direitos (econômicos, sociais e culturais) possam também ser atendidos para que essa integração seja integral. Afinal, todo o tempo que se despende em um presídio acaba por prejudicar a formação a que este sujeito teria acesso caso não estivesse detido. Nesse contexto, a afirmação de tempo necessário para incorporar o capital cultural é feita por Bourdieu (2015, p. 82) ao citar que “a acumulação de capital cultural exige uma incorporação que, enquanto pressupõe um trabalho de inculcação e de assimilação, custa tempo que deve ser investido pessoalmente pelo investidor.” E o tempo que o sujeito deve dedicar à aquisição do capital cultural precisa começar desde muito cedo, ou seja, trata-se de um processo formativo que necessita ser iniciado na infância. Porém, para que esse processo ocorra, é necessário que a família disponha da capacidade de investir nessa formação, dê a devida importância a ela e conte, também, com a presença do capital cultural. Na concepção de Bourdieu (2015, p. 84),

a acumulação inicial do capital cultural – condição da acumulação rápida e fácil de toda espécie de capital útil – só começa desde a origem, sem atraso, sem perda de tempo, pelos membros das famílias dotadas de um forte capital cultural; nesse caso, o tempo de acumulação engloba a totalidade do tempo de socialização.

Um outro fator que deve ser levado em consideração é a necessidade que essas famílias que dispõem de poucos recursos financeiros têm de que seus filhos ingressem cedo no mercado de trabalho. Tal condição leva os jovens a direcionarem o seu tempo para o trabalho, relegando os estudos a segundo plano. As famílias que dispõem de maiores recursos financeiros propiciam a seus filhos o tempo necessário para que possam se dedicar, não somente aos estudos regulares, mas a outras atividades que acabam por favorecer sua maior integração social como as atividades de lazer,

cursos de línguas, de preparação para música, dentre outros, que acabam servindo, também, como um diferencial na seleção social. Bourdieu (2014, p. 85) explicita que

o tempo durante o qual um indivíduo pode prolongar seu empreendimento de aquisição depende do tempo livre que sua família pode lhe assegurar, ou seja, do tempo liberado da atividade econômica que é a condição da acumulação inicial (tempo que pode ser avaliado como tempo em que se deixa de ganhar).

Em função das dificuldades das famílias de baixa renda em propiciar condições de um processo educativo que se assemelhe ao das famílias com maior poder aquisitivo, as diferenças sociais persistem, uma vez que a educação, considerando todo seu processo, vai englobando os aspectos cognitivos, psicológicos, esportivos, culturais, e que são adiados, ou mesmo, sequer incluídos na aquisição desse capital cultural, gerando um processo de reprodução de miséria, pobreza e submissão às condições precárias de vida. Esse processo de desilusão com uma vida digna é comentado por Bourdieu (2015, p. 114):

Por estar condenado às estratégias de várias gerações, que se impõem toda vez que o prazo de acesso ao bem cobiçado excede os limites de uma vida humana, ele é o homem do prazer e do presente adiados que serão vividos mais tarde ‘quando houver tempo’, ‘quando tudo estiver pago’, ‘quando terminar os estudos’, ‘quando as crianças estiverem crescidas’, ou ‘quando estiver aposentado’. Isto é, com muita frequência, quando já for tarde demais, quando tendo investido sua vida, já não houver tempo para recuperar seus fundos e for preciso, como se diz, ‘voar baixo’, ou melhor, ‘abrir mão em relação a suas pretensões’. Não há reparo para um presente perdido.

Romper com todo esse processo não é uma tarefa fácil. É uma forma de pensar e agir em relação à educação que, infelizmente, passa a fazer parte de um grupo social. Ideias e sentimentos arraigados, transmitidos ao longo de gerações, pelo fato do ensino pouco ter contribuído para sua melhora de vida, explicação essa que, ainda em conformidade com Bordieu (2015, p. 125), no caso do referido grupo, tem a ver com

O habitus, isto é, o organismo pelo qual o grupo se apropriou e que é apropriado ao grupo, funciona como um suporte material da memória coletiva: instrumento de um grupo, tende a reproduzir nos sucessores o que foi adquirido pelos predecessores, ou, simplesmente, os predecessores nos sucessores.

A escola, que para as classes menos favorecidas não propicia melhoras em seu modo de vida, desestimula pais e crianças a dispenderem seu tempo nas atividades de ensino, e devido a um menor capital cultural que possuem, os estudantes dessas classes acabam não se dedicando a uma

atividade que necessita de grande esforço individual. Essa análise é feita por Bourdieu (1982, p. 310), que considera

[...] as disposições negativas no tocante à escola que levam a maioria das crianças das classes e frações de classes mais desfavorecidas culturalmente à auto-eliminação, como por exemplo a depreciação de si mesmo, a desvalorização da escola e de suas sanções ou a resignação ao fracasso e à exclusão, devem ser compreendidas em termos de uma antecipação fundada na estimativa inconsciente das probabilidades objetivas de êxito viáveis para o conjunto da categoria social, sanções que a escola reserva objetivamente às classes ou frações de classe desprovidas de capital cultural.

Esse processo de discriminação faz com que os jovens se sintam desvalorizados no ambiente escolar e isso acontece porque, segundo Foucault (2013, p. 118), “O sistema escolar é também inteiramente baseado em uma espécie de poder judiciário. A todo momento se pune e se recompensa, se avalia, se classifica, se diz quem é o melhor, quem é o pior [...]”.

Outro elemento que dificulta a manutenção dos jovens por vários anos no ambiente escolar é a baixa renda de suas famílias, o que leva esses jovens a ingressarem cedo no mercado de trabalho para que possam contribuir com a manutenção de suas necessidades individuais e familiares. Ainda que os jovens consigam conciliar essas duas atividades, trabalho e educação, trabalhando durante um período do dia e estudando em outro, a possibilidade de conseguirem ingressar em uma instituição de ensino que não seja paga (pública), que lhes ofereça um ensino que supra as exigências da aquisição de um capital cultural que consiga concorrer com as instituições privadas (a nível de ensino fundamental e médio), é muito pequena. Para além do exposto, o trabalho diário acaba por exigir um grande esforço físico desses jovens, prejudicando o desempenho escolar e, em várias situações, levando-os ao abandono ou ao prolongamento do tempo para se concluírem um curso.

Essas chances de ingresso em uma instituição de ensino superior gratuito também são reduzidas, pois o processo aquisitivo de capital cultural nas etapas anteriores já foi profundamente prejudicado, o que novamente acaba por beneficiar os filhos das famílias com condições financeiras maiores que podem ser favorecidos uma vez mais se utilizando do ensino público gratuito por terem tido a oportunidade de dedicarem-se com mais tempo aos estudos e, com isso, conseguindo maiores notas nos processos seletivos. Esse poder que as classes mais favorecidas possuem de conseguir um maior espaço para seus filhos no meio educacional é comentado por Bourdieu (1982, p. 331):

Ao apresentar as hierarquias sociais a reprodução destas hierarquias como se estivessem baseadas na hierarquia dos ‘dons’, méritos ou competências que suas sanções estabelecem

e consagram, ou melhor, ao converter hierarquias sociais em hierarquias escolares, o sistema escolar cumpre uma função de legitimação cada vez mais necessária à perpetuação da ‘ordem social’ uma vez que a evolução das relações de força entre as classes tende a excluir de modo mais completo a imposição de uma hierarquia fundada na afirmação bruta e brutal de força.

Desta forma, o processo de continuidade das diferenças sociais é reproduzido a cada geração. Baixos salários, pouca possibilidade de alcançar meios para custear as necessidades básicas de sobrevivência, carência material, afetiva, dificuldade de acesso a livros, viagens, passeios recreativos, às novas tecnologias e ao sistema escolar, incluindo sua permanência nele, são limitações que ampliam as desigualdades, bem como o número dos menos favorecidos, refletindo no aumento da violência e na insegurança social.

1.2 POLÍTICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PARA OS REEDUCANDOS

Apesar do que expressa o Art. 10º da LEP n.º 7.210/1984, onde a assistência ao preso é dever do Estado enquanto previne a criminalidade e promove o retorno desses sujeitos à convivência em social, não havia, com relação ao Judiciário, uma determinação de como essa ação seria tomada. Como para o legislador a normativa deve existir literal e textualmente, percebeu-se essa brecha. Segundo Campos (2015, p. 41)

[...] a dominação legal, característica do mundo moderno, funda-se na crença da legitimidade de ordenamentos jurídicos que definem expressamente a função do detentor do poder. A fonte do poder é, portanto, a lei, a norma, à qual ficam sujeitos não apenas aqueles que prestam obediência, mas também aquele que manda.

Para solucionar tal questão, o Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Resolução n.º 96, de 27 de outubro de 2009, em meio a outras atribuições, considera que “compete aos órgãos da execução penal, dentre os quais o juízo da execução a implementação de medidas que propiciem a reinserção social do apenado” resolução que tem como base a Lei 7.210/1984, e que traz em seu Art. 1º a instituição do “Projeto Começar de Novo no âmbito do Poder Judiciário, com o objetivo de promover ações de reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas”. Tal projeto se compõe de uma porção de atividades educativas que incluem capacitação profissional e reinserção do preso(a) no mercado de trabalho, sendo um projeto a ser implementado em parceria com a Rede de Reinserção Social, como consta do Art. 2º, constituída “por todos os órgãos do Poder Judiciário e pelas entidades públicas e privadas, inclusive

patronatos, conselhos da comunidade, universidades e instituições de ensino fundamental, médio e técnico profissionalizantes”.

De forma que a Resolução n.º 96 abre a possibilidade de colaboração entre os Tribunais de Justiça e as entidades de ensino citadas, cadastramento de propostas de cursos, trabalho, bolsas de estudo e outras atividades inerentes ao projeto. Propõe, ainda, aos tribunais, criar grupos de monitoramento da aplicação do projeto, padronização de procedimentos, elaboração de informações estatísticas, dentre outras medidas necessárias para acompanhamento e melhoria das ações implantadas.

1.3 EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE INCLUSÃO SOCIAL

Ainda que a educação não seja instrumento único para obter um padrão digno de vida, propicia ao indivíduo maiores chances de acesso à melhores condições de trabalho e, como consequência, a outros recursos necessários à existência como o próprio conhecimento e a partir dele condições de lutar por melhor alimentação, vestuário, saúde, lazer, habitação, transporte e, mesmo, por uma educação com mais qualidade.

A questão educacional é tão importante, pelos motivos já citados, que faz parte da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. O Artigo 26º trata do direito à educação, com o texto:

Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito. 2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. 3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.

Analisando este artigo, verifica-se, que o direito a educação aos presos é violado em vários aspectos, pois desde a educação básica, chegando ao ensino técnico, a oferta de possibilidades é extremamente reduzida. A expansão da personalidade humana que só é possível através da educação, considerando uma educação ampla, que abranja aspectos culturais, artísticos e outros, fica muito distante da realidade para os sujeitos encarcerados.

Ainda com relação a este artigo (item 3), um dos quesitos abordados e apresentados nesta

pesquisa procurou saber qual apoio familiar foi dado ao reeducando, principalmente pelos pais em sua infância para que estudasse. Bourdieu menciona em seus estudos o fato de a transmissão cultural se dar a partir do capital cultural da família, ou seja, as classes dominantes investem no ensino de seus filhos, pois, permanecendo dentro deste campo, conseguem manter seu espaço de dominação. A questão levantada com base nesses estudos é que o acesso a esta educação passa a ser privilégio dessa classe dominante, sendo dadas poucas oportunidades às classes menos favorecidas, eliminando, pois, a possibilidade da mobilidade social que passa a ser um instrumento de conservação de padrões sociais. Assim, de acordo com a análise de Bourdieu (2015, p. 45):

É provavelmente por um efeito de inércia cultural que continuamos tomando o sistema escolar como um fator de mobilidade social, segundo a ideologia da ‘escola libertadora’, quando, ao contrário, tudo tende a meios mais eficazes da conservação social, pois fornece a aparência de legitimidade às desigualdades sociais, e sanciona a herança cultural e o dom social tratado como dom natural.

A observação da manutenção do capital cultural pelas classes dominantes é evidenciada nas análises do Informe Nacional do Sistema Penitenciário (Infopen). De acordo com o Infopen (2017)², 51.3% dos presos possuem ensino médio ou fundamental incompleto, o que por si só já demonstra a falta de possibilidades que estes indivíduos tiveram ao longo da vida. O dado em questão reflete a trajetória familiar, pois, com base em Bourdieu (2015, p. 46) “A influência do capital cultural se deixa apreender sob a forma da relação, muitas vezes constatada, entre o nível cultural global da família e o êxito escolar da criança”.

Ainda sobre a educação torna-se notório que as classes sociais mais favorecidas têm maiores possibilidades e interesse em transformar capital econômico em capital cultural, oferecendo mais oportunidades aos próprios filhos para que prossigam com os estudos, pois

Ainda que o êxito escolar, diretamente ligado ao capital cultural legado pelo meio familiar, desempenhe um papel na escolha da orientação, parece que o determinante principal no prosseguimento dos estudos seja a atitude da família a respeito da escola, ela mesma função, como se viu, das esperanças objetivas de êxito escolar encontradas em cada categoria social (BOURDIEU, 2015, p. 54).

Quanto à possibilidade de recuperação dentro do sistema prisional o que se verifica é a grande dificuldade de que ela aconteça, uma vez que há maior possibilidade de que, ao ser preso,

² O INFOPEN tem atualizado os dados semestralmente, porém, o registro de grau de instrução dos presidiários não mais é informado.

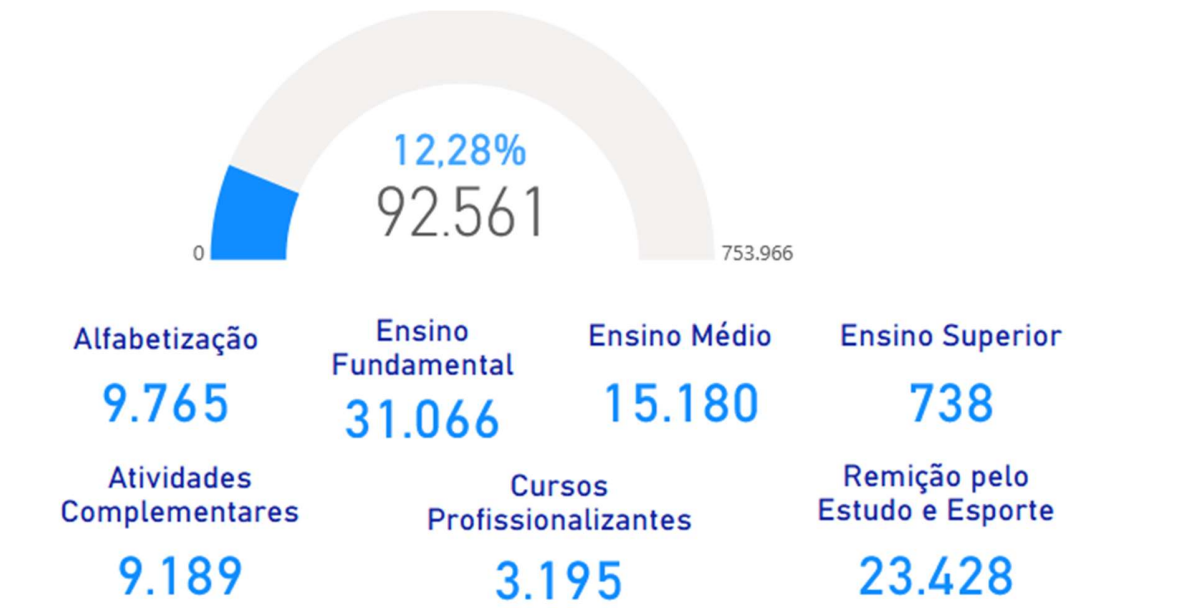
a reabilitação deixe de ocorrer, pois as condições de vida a que são submetidos dentro dos presídios são péssimas. Sofrem grande violência física, onde muitos são espancados por policiais e companheiros de cela. São também submetidos à violência psicológica ao serem aliciados por facções criminosas presentes nesses espaços, cujo grupo pode garantir ou prejudicar a sobrevivência desse indivíduo no presídio. As condições de acomodação são insalubres, com superlotação de celas. A alimentação é de baixa qualidade. São privados do contato com familiares e existem poucas oportunidades de estudo e aprendizado. Melhor dizendo, estão presentes elementos que não contribuem para que este indivíduo passe por um efetivo processo de reabilitação. Essas péssimas condições às quais os presos são submetidos contrariam, inclusive, o que diz o Artigo 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que menciona “Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.”

De acordo com o Infopen (2020) - Figura 1 -, apenas 12,58% do total de presos está envolvido com algum tipo de atividade educacional, o que denota a importância do incentivo e da conscientização do uso do tempo disponível para o aprendizado. Bourdieu (2015, p. 51) comenta que as ações de um indivíduo podem refletir o pensamento da classe social a que pertencem e que, no caso da educação,

As atitudes dos membros das diferentes classes sociais, pais ou crianças e, muito particularmente, as atitudes a respeito da escola, da cultura escolar e do futuro oferecido pelos estudos são, em grande parte, a expressão do sistema de valores implícitos ou explícitos que eles devem à sua posição social.

Porém, como se trata de um grupo marginalizado e considerado nocivo à e pela sociedade, dispensa-se pouca atenção e importância ao tratamento que recebem e aos direitos fundamentais que possuem. Tanto é que, mesmo existindo a obrigatoriedade da participação do estado no ensino, o que se verifica é a ausência de currículo voltado a esta população, bem como as devidas condições de ensino nas unidades prisionais.

Figura 1 – População Prisional X População em Atividade Educacional - 2020



Fonte: SisDepen, 2020.

Uma das perguntas importantes deste estudo é: o trabalho que os reeducandos realizam propiciará condições para que, quando de seu retorno, consigam melhores oportunidades no meio social? Afinal, o trabalho, tomando a citação de Saviani (2011, p. 11) “não é qualquer tipo de atividade, mas uma ação adequada a finalidades”, ou seja, o indivíduo deve pensar, conhecer e agir para executar um determinado tipo de trabalho.

Na figura anterior verifica-se que o número de presos envolvidos com cursos profissionalizantes é muito pequeno, face ao universo de sujeitos encarcerados. Desta forma, as oportunidades de educação devem ser eficazes para que propiciem ao preso a oportunidade de adquirir conhecimentos para execução de tarefas com maior grau de exigência. Esse entendimento acerca de uma educação para o trabalho é feita por Saviani (2011, p. 11) que explica que “Dizer, pois, que a educação é um fenômeno próprio dos seres humanos significa afirmar que ela é, ao mesmo tempo, uma exigência do e para o processo de trabalho, bem como é, ela própria, um processo de trabalho.”

Em nossa sociedade altamente competitiva, onde até mesmo o fato de se ter um curso superior não é garantia de emprego, ou mesmo de renda, a importância do aprendizado que propicie um mínimo de conhecimento para o mercado de trabalho é vital. Afinal, a complexidade nas tarefas habituais tem aumentado a cada dia. Os processos fabris, construtivos, administrativos, têm exigido níveis cada vez maiores de conhecimento, e do trabalhador, aperfeiçoamento constante. Esse

processo, denominado de “trabalho material” por Saviani (2011, p. 11) é, também, compreendido por este autor como um “processo de produção da existência humana [que] implica, primeiramente, a garantia da sua subsistência material com a consequente produção, em escalas cada vez mais amplas e complexas, de bens materiais.”

A participação do indivíduo em um grupo social, já visto anteriormente em Bourdieu como capital social, onde há a necessidade de existirem características comuns a esse grupo, leva o preso que ficou afastado do convívio social a ter que, também, obter, além das habilidades para o trabalho, o que Saviani (2011, p. 12) caracteriza como “trabalho não material”, ou seja, “Trata-se aqui da produção de idéias, conceitos, valores, símbolos, hábitos, atitudes, habilidades.” E coloca a educação “nessa categoria de trabalho não material”.

Ou seja, a reinserção de uma pessoa em um grupo social é algo mais complexo do que a legislação em vigor contempla, pois, além do preparo profissional que permita a manutenção das necessidades materiais do reeducando, a reinserção deve propiciar, também, um preparo para esse trabalho não material, ou trabalho educativo. Saviani (2011, p. 13) relata que o desenvolvimento humano e social vem desse trabalho educativo ao dizer que ele “é um ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens”.

Infelizmente o que se observa é que esses aspectos estão sendo relevados, pois, não existe uma educação apropriada para essa reinserção social. O preso, que já não teve um preparo profissional nem a apropriação de um capital cultural, continua sem essa oportunidade. Essa não formação vem pela não transmissão de um capital cultural à criança pela família, influenciado também pela classe social a que pertence, que não vê no estudo a possibilidade de uma melhoria de vida, explicação essa dada por Bourdieu (2015, p.46):

Na realidade, cada família transmite a seus filhos, mais por vias indiretas que diretas, um certo capital cultural e um certo ethos, sistemas de valores implícitos, e profundamente interiorizados, que contribui para definir, entre outras coisas, as atitudes face ao capital cultural e à instituição escolar. A herança cultural, que difere, sob os dois aspectos, segundo as classes sociais, é a responsável pela diferença inicial das crianças diante da experiência escolar e, conseqüentemente, pelas taxas de êxito.

A educação formativa que contempla o preparo para uma profissão e também a apropriação do trabalho não material fica distante, e a manutenção das diferenças sociais permanece. O que se observa é que o trabalho oferecido como forma de educação profissional muitas das vezes é

mecânico, repetitivo, sem a necessidade de grandes conhecimentos técnicos. Aprendem rotinas simples, com colegas de serviço. A crítica a esse conhecimento prático é feita por Saviani (2011, p. 14), ao dizer que “a sabedoria baseada na experiência de vida dispensa e até desdenha a experiência escolar”, e ressalta a importância da escola ao mencionar que “É a exigência de apropriação de conhecimento sistematizado por parte das novas gerações que torna necessária a existência da escola”.

Como essas pessoas começam a participar de programas voltados para o seu retorno ao convívio social em uma idade mais avançada, momento no qual já se perdeu as importantes fases de aprendizado e socialização, um currículo direcionado especificamente a essa população deveria ser pensado. Saviani (2011, p. 15), faz uma definição de currículo como sendo “o conjunto das atividades nucleares desenvolvidas pela escola”, o que abre o caminho para que o currículo possa ser moldado para a necessidade específica dessa população prisional de modo a suprir as deficiências educacionais e formativas que possuem. Porém, o que se observa é que esse currículo não existe, nem há o interesse para que seja feito, bem como os instrumentos educacionais utilizados são pouco eficientes, tornando a tentativa de reinserção inócua. Situação que nos conduz ao questionamento feito por Bourdieu (2015, p. 69), para quem é possível que ainda possamos

interrogar-nos sobre a verdadeira função da política que consiste em encorajar e sustentar tais organismos marginais e pouco eficazes, enquanto não se tiver feito tudo para obrigar e autorizar a instituição escolar a desempenhar a função que lhe cabe, de fato e direito, ou seja, a de desenvolver em todos os membros da sociedade, sem distinção, a aptidão para as práticas culturais que a sociedade considera como as mais nobres.

Como nossa sociedade está em constante mudança, o aprendizado que se recebe deveria ainda ser reavaliado com frequência. Portanto, parte do processo de ensino/aprendizagem passa também pelo interesse que deve ser despertado no aprendiz para que continue a estudar, se aperfeiçoar, que é quando Saviani (2011, p. 19) considera que “só se aprende de fato, quando se adquire um *habitus*, isto é, uma disposição permanente, ou, dito de outra forma, quando o objeto de aprendizagem se converte numa espécie de segunda natureza.” Além do interesse, deve-se também dedicar tempo a esse aprendizado para que esse capital seja assimilado que, nas palavras de Bourdieu (2015, p. 82), significa dizer que “a acumulação de capital cultural exige uma incorporação que, enquanto pressupõe um trabalho de inculcação e de assimilação, custa tempo que deve ser investido pessoalmente pelo investidor.”

Infelizmente a prática de aquisição do capital cultural não é reclamado pelas classes menos favorecidas. Como a escolaridade não favorece a melhoria da condição social em que vivem, eles não adquirem esse capital cultural e também não cuidam para que seus sucessores adquiram.

Tal desinteresse pela educação como forma de melhoria em sua condição de vida leva as classes menos favorecidas a não investir os poucos recursos financeiros e o tempo que dispõem na aquisição desse capital cultural. Esse investimento é feito, principalmente, pela classe média, que dispõe desses meios: recursos financeiros e tempo livre para os filhos estudarem. Bourdieu (2015, p. 247) comenta que “é claro que não se pode fazer com que as crianças oriundas das famílias desprovidas econômica e culturalmente tenham acesso aos diferentes níveis do sistema escolar, e em particular, aos mais elevados, sem modificar profundamente o valor econômico e simbólico dos diplomas.”

Pelas considerações apresentadas e pela forma como o processo de ensino aos presos é conduzido verifica-se que ainda existem inúmeras lacunas a serem preenchidas. Essa formação profissional e educacional necessita de mudanças em sua estrutura curricular para que o tempo, para os que passam por um processo de reinserção, citando Bourdieu, 2015, p.248, “em que o tempo passado na instituição de ensino será considerado por eles como um tempo morto, um tempo perdido”. E que o processo educativo seja implementado desde o princípio da pena, pois necessita passar por etapas para que seja sedimentado. Portanto, é preciso repetir tarefas, insistir no estudo, sistematizar rotinas, no que Saviani (2011, p. 19) diz que “Adquirir um habitus significa criar uma situação irreversível. Para isso, porém, é preciso ter insistência e persistência; faz-se mister repetir muitos atos até que eles se fixem”. Desta forma, o processo puramente mecânico, apresentado durante um curto espaço de tempo na formação educacional dos reeducandos, pode não gerar o interesse constante necessário ao aprendizado e leva-los à desistência do processo ensino/aprendizagem, conforme menciona Bourdieu (2015, p. 100), pois

Dissimular que a adaptação das disposições às condições objetivas tais como foram definidas, pode, no caso das classes cultural e economicamente desfavorecidas, ser o princípio de uma inadaptação à ‘situação’ e de uma resignação a essa inadaptação: são as mesmas disposições que, adaptando os mais desprovidos à condição específica da qual elas são o produto, contribuem para tornar improvável ou impossível a sua adaptação às exigências genéricas do cosmo econômico.

E esse papel de mediação cabe a escola, ou seja, fomentar o estudo contínuo, sistematizado, formador de um indivíduo que se interesse pelo aprendizado. E essa formação exige tempo,

disciplina, e um currículo preparado para o preso, senão, como diz Saviani (2011, p. 20), corre-se o risco de que “os membros da população de marginalizados da cultura letrada tenderão a encará-la como uma potência estranha, que os desarma e domina.”

Essa especificidade nessa formação deveria, então, ser preparada para a população privada de liberdade, pois, afinal, no ambiente de privação de liberdade em que estão, as condições de acesso à informação são limitadas, os aspectos de sociabilidade são dificultados pelo pouco espaço e pela violência a que são submetidos. Tal responsabilidade cabe aos estudos pedagógicos, que, nas considerações de Saviani (2011, p. 20) abre

também a perspectiva da especificidade dos estudos pedagógicos (ciência da educação) que, diferentemente das ciências da natureza (preocupadas com a identificação dos fenômenos naturais) e das ciências humanas (preocupadas com a identificação dos fenômenos culturais), preocupa-se com a identificação dos elementos naturais e culturais necessários à constituição da humanidade em cada ser humano e à descoberta das formas adequadas para se atingir esse objetivo.

Assim, deve-se procurar compreender as necessidades formativas do grupo de presos que atualmente conta com grande quantidade de pessoas para que uma prática curricular possa ser voltada às suas necessidades. Pessoas que foram privadas da família, de uma socialização na fase de adolescência, tiveram estudos interrompidos, foram colocados frente a frente com a marginalidade, passam por atrocidades dentro dos presídios como celas superlotadas, comida de péssima qualidade, violência física e psicológica, devem ter a situação melhor estudada, e que não se pense em apenas oferecer, em um curto espaço de tempo, um ensino técnico profissionalizante na crença de que, com essa ação, o processo formativo se dará por concluído.

O que se observa é que o processo de pobreza material carrega consigo o processo de pobreza simbólica, sendo que podemos definir essa pobreza simbólica pelo desconhecimento que essas pessoas têm de seus direitos ao espaço social, de vida, de realização de possibilidades de ensino, lazer, cultura. Existe, arraigado nesses indivíduos, uma profunda carência emocional, afetiva, psicológica. O duro tratamento que recebem em suas vidas, passando por infâncias difíceis, sem boas condições de crescimento físico e mental, e depois os riscos que correm em sua vida criminal e mesmo durante a prisão, sem o devido processo formativo de compreensão do espaço social a que têm direito, leva, muitas das vezes, a aceitarem os papéis que lhes são dados. Essa aceitação é mencionada por Bourdieu (2005, p. 96), ao comentar que:

Desse modo, as condições de trabalho mais alienantes, mais repugnantes, mais próximas

do trabalho forçado, são ainda apreendidas, assumidas e suportadas por um trabalhador que as percebe, as aprecia, as ordena, as acomoda e se lhes acomoda em função de toda a sua história própria e até mesmo da sua descendência. Se a descrição das condições de trabalho mais alienantes e dos trabalhadores mais alienados soa frequentemente a falso – e antes de mais, porque ela não se permite que se compreenda que as coisas sejam e continuem a ser o que são – é porque, funcionando na lógica da quimera, ela não consegue explicar o acordo tácito estabelecido entre as condições de trabalho mais desumanas e os homens que estão preparados para as aceitar por terem condições de existência desumanas.

Prova disso é que em alguns depoimentos dados de forma espontânea pelos reeducandos que participam do projeto eles agradecem a oportunidade que têm de trabalhar em um local como o Tribunal de Justiça que realmente propicia um ambiente limpo, confortável, muito diferente do espaço insalubre de uma prisão, ou seja, mesmo considerando que alguns dos trabalhos por eles exercidos sejam pesados, eles se sentem felizes. Esses depoimentos demonstram o que se chamou de pobreza simbólica, pois os sujeitos em questão desconhecem o direito que possuem de receber uma educação que propicie melhor preparo para o mercado de trabalho, e não reconhecem o fato de estarem sendo utilizados como mão de obra barata para atividades rotineiras do órgão e, evidentemente, de não terem seus direitos trabalhistas reconhecidos. Ou seja, esperam passar o tempo, a pena ser reduzida, a volta ao meio social. E o futuro? O que esperar desse tempo de trabalho, ocupado com atividades rotineiras, que poderia ser aproveitado para reduzir as diferenças culturais, sociais e educacionais em um ambiente em que os gestores, detentores do conhecimento, percebessem que esse tempo está sendo desperdiçado em atividades inócuas e que não se preocupam com a melhoria de um projeto que tem uma diretriz e verbas para ser executado.

CAPÍTULO II

2. SISTEMA PENAL BRASILEIRO

2.1 O APARECIMENTO DA PRISÃO

Historicamente sobre o aparecimento das prisões, constatamos que a forma como conhecemos a prisão é relativamente recente. Esse conceito em que um indivíduo é confinado a um espaço restrito, com rotinas diárias para dormir, comer, exercitar, trabalhar, sendo vigiado dia e noite, Foucault (2014, p. 223 - a edição em uso é de 2018) nos traz, explicitando o momento de sua gênese, ou seja, “no fim do século XVIII para o princípio do século XIX”. O encarceramento se faz com a passagem para o cerceamento da liberdade para substituir os castigos corporais, dolorosos, mutiladores (ou suplícios), a que eram submetidos os condenados, isto é, os elementos que praticavam diversos tipos de delitos. Esses suplícios, antes do advento da prisão, eram transformados em espetáculos públicos. A exposição do supliciado mostra um outro lado do crime, o seu desfecho, ao exibir a forma cruel com a qual o supliciado era tratado, igualando, ou mesmo tornando o executor, à vista da sociedade, mais cruel que o criminoso.

Porém, no período compreendido entre o final do século XVIII e o princípio do século XIX, buscou-se eliminar esse espetáculo. Conforme Foucault (2014, p. 13), “em algumas dezenas de anos, desapareceu o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto como vivo ou morto, dado como espetáculo. Desapareceu o corpo como alvo principal da repressão penal.” Este autor explica (p. 14) o porquê de desaparecerem, para ele

A punição pouco a pouco deixou de ser uma cena. E tudo o que pudesse implicar de espetáculo desde então terá um cunho negativo; e como as funções da cerimônia penal deixavam pouco a pouco de ser compreendidas, ficou a suspeita de que tal rito que dava um fecho ao crime mantinha com ele afinidades espúrias: igualando-o, ou mesmo ultrapassando-o em selvageria, acostumando os espectadores a uma ferocidade de que todos queriam vê-los afastados, mostrando-lhes a frequência dos crimes, fazendo o carrasco se parecer com criminoso, os juizes aos assassinos, invertendo no último momento os papéis, fazendo do supliciado um objeto de piedade e de admiração.

O mal-estar gerado por essa violência imposta ao criminoso foi afastando a justiça da exposição pública. Foucault (2014, p. 14) coloca que “Por essa razão, a justiça não mais assume publicamente a parte que está ligada a seu exercício.” Esse sistema de proteção do judiciário se

estende ao executor da pena, pois, conforme este estudioso (p. 15) “A execução da pena vai se tornando um setor autônomo, em que um mecanismo administrativo desonera a justiça, que se livra desse secreto mal-estar por um enterramento burocrático da pena.”

Ou seja, os suplícios, que eram públicos, deixam de existir. Passa então a ser papel da prisão, com o cerceamento da liberdade, uma forma de punição dos delitos. No caso das prisões brasileiras, a violência interna, as prisões lotadas e as condições insalubres de vida, dentre outras, se tornam os suplícios modernos. Assim, a prisão cumpre o papel de manter tais condições distantes do olhar da sociedade, pois são locais isolados do acesso à informação. E a justiça, por não se tratar do órgão executor da pena, se livra do mal-estar que se relaciona ao tratamento dado aos indivíduos julgados e condenados.

A prisão, que além do local de execução da pena, é considerada também por Foucault (2014, p. 242), ao mesmo tempo, “local de observação dos indivíduos punidos. Em dois sentidos. Vigilância, é claro. Mas também conhecimento de cada detento, de seu comportamento, de suas disposições profundas, de sua progressiva melhora.” Para que essas observações possam ser verificadas, o prisioneiro deve ser vigiado constantemente, e com base no mesmo autor (p. 242) obtém-se a explicação de como o sistema carcerário faz essa vigília com o preso, “mantido sob um olhar permanente; é preciso que sejam registradas e contabilizadas todas as anotações que se possa tomar sobre eles.” Surgem então as concepções arquitetônicas de prisão. Uma dessas concepções é o Panóptico de Betham. A forma de construção é explicada por Foucault (2014, p. 194), que descreve o Panóptico assim:

na periferia, uma construção em anel; no centro, uma torre: esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas tem duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas na cela da periferia.

A vigilância passa a ser, segundo esses princípios, uma constante na vida do detento. E essa vigilância, proposta na concepção do Panóptico, é explicada por Foucault (2014, p. 195) como algo que age no sentido de “induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder.” Esse funcionamento automático atua de tal forma que pela própria concepção arquitetônica dessa prisão o prisioneiro sabe que pode estar sendo

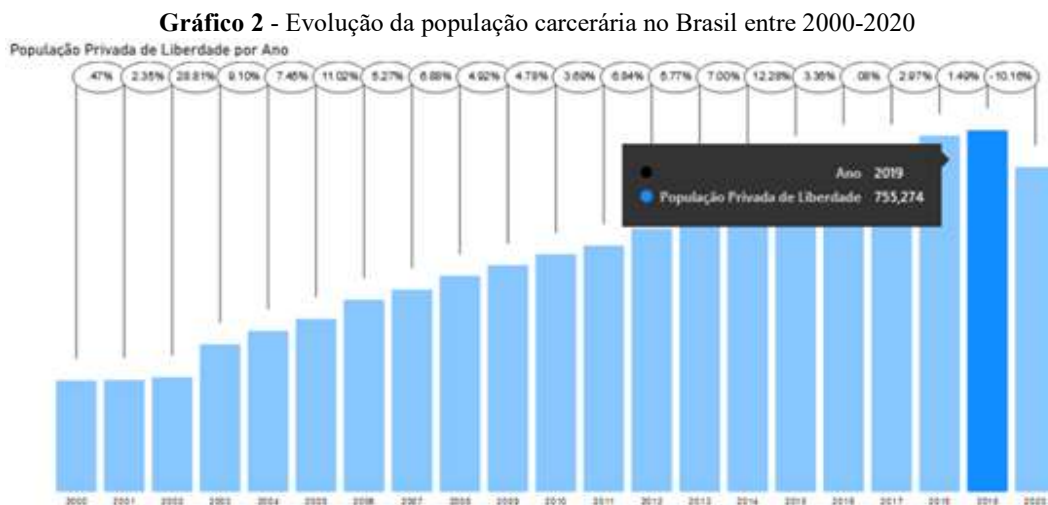
vigiado, mas nunca sabe quando, ou seja, a torre pode ter um vigia ou não. A explicação para esse princípio, segundo o autor (p. 195), tem tal influência, pois,

Bentham colocou o princípio de que o poder devia ser visível e inverificável. Visível: sem cessar o detento terá diante dos olhos a silhueta da torre central de onde é espionado. Inverificável: o detento nunca deve saber se está sendo observado; mas sempre deve ter a certeza de que sempre pode sê-lo.

Mantém-se, então, o princípio da vigilância constante aos detentos e outras propostas de projetos arquitetônicos surgem, como o projeto de prisão celular, o projeto em formato de estrela - com corredores de celas e um ponto central. Há observância quanto aos horários de acordar, tomar banho de sol, trabalhar, alimentar, dormir, controlam corpos e mentes. Punições são estabelecidas de acordo com as faltas cometidas. O suplício, forma severa de castigo, com mutilações, açoites, marcações com ferro, é substituído, no interior das prisões, pelo controle de corpos e mentes, subjugados dia a dia, domesticados, violentados. Porém, já distantes da visão da sociedade e sem causar desconforto ao sistema judiciário.

2.2 O SISTEMA PENAL NO BRASIL

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, elaborado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2019-2020), do Ministério da Justiça, a evolução da população carcerária no Brasil (Gráfico 2) passou de 232.755 presos em 2000, para 755.274 em 2019. Entre 2019 e 2020 sofreu uma redução de 10,16%.



Fonte: Ministério da Justiça – DEPEN, 2020.

Falta de oportunidade de emprego, baixos salários, padrões de consumo exagerados, aumento de consumo de drogas dentre outros, podem ser citados como causas do aumento da violência e, conseqüentemente, da elevação do número de presos. Nesse sentido, Bourdieu (1998, p. 56) comenta as práticas neoliberais, que priorizam as questões financeiras, em detrimento das questões sociais:

Não se pode trapacear com a lei da conservação da violência: toda violência se paga; por exemplo a violência estrutural exercida pelos mercados financeiros, sob a forma de desemprego, de precarização etc., tem sua contrapartida em maior ou menor prazo, sob a forma de suicídios, de delinquência, de crimes, de drogas, de alcoolismo, de pequenas ou grandes violências cotidianas.

As formas de dominação de uma classe sobre a outra são manifestadas de diversas formas. Na aplicação de penas restritivas de liberdade o que se observa é que o poder aquisitivo ou capital econômico tem grande influência. Nas análises estatísticas verifica-se que a grande maioria dos presos pertencem a grupos específicos, com baixo nível de ensino, negros, de baixa renda. E a facilidade que a classe dominante possui no que diz respeito ao acesso ao sistema judiciário a favorece em se livrar das penas restritivas de liberdade. Bourdieu (2005, p. 11) analisa a situação em questão, ou seja, essa ferramenta de dominação de classes explicitando que

É enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que sistemas simbólicos cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre a outra (violência simbólica), dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam e contribuindo assim, segundo a expressão de Weber, para a domesticação dos dominados.

A luta entre classes por direitos torna-se uma constante nesse processo, envolvendo questões de saúde, habitação, salários, empregos, acesso ao judiciário, dentre outros, onde todos procuram espaço para serem atendidos. Porém, a hegemonia das classes detentoras de maior capital econômico e político prevalece e o aprofundamento das desigualdades cresce, num processo de dominação e imposição.

As diferentes classes e facções de classes estão envolvidas numa luta propriamente simbólica para imporem a definição de mundo social mais conforme aos seus interesses, e imporem o campo das tomadas de posições ideológicas reproduzindo em forma transfigurada o campo das posições sociais (BOURDIEU, 2005, p. 11).

Apesar dos direitos contemplados na legislação é fácil observar o pouco que se tem feito

em relação às melhorias de condições de internação, de tratamento, ou mesmo de possibilidades de se reduzir a reincidência criminal. Ou seja, a efetiva aplicação dos direitos dos presos, que deveria ser observada pelo sistema judiciário, não ocorre. Como os presos fazem parte de um grupo de pessoas que estão à margem da sociedade, sem a representação política necessária para se fazerem ouvidos, sofrem a violência simbólica por parte do Estado, com a combinação do uso da força física. Estas relações de interdependência do Estado e Judiciário, bem como a violência simbólica sofrida pelos presos são também alvo de observação de Bourdieu (2005, p. 211):

É preciso romper com a ideologia da independência do direito e do corpo judicial, sem se cair na visão oposta, é preciso levar em linha de conta aquilo que as duas visões antagonistas, internalista e externalista, ignoram uma e outra, quer dizer, a existência de um universo social relativamente independente em relação às pressões externas, no interior do que se produz e se exerce a autoridade jurídica, forma de excelência da violência simbólica legítima cujo monopólio pertence ao Estado e que se pode combinar com o exercício físico da força.

Com número sempre crescente de presos é de fundamental importância melhorar o tratamento que é dado à população carcerária antes de seu retorno ao convívio social, com a oferta de estudo, capacitação profissional, apoio psicológico, para que tenham reais oportunidades de recolocação no mercado de trabalho, evitando, assim, que reingressem em prática criminosa. Para tanto, é necessário que o estado faça seu papel, propiciando de forma real estas condições. Ou seja, é necessário que haja o interesse para que as ideias constantes das leis tenham resultado. Bourdieu (2005, p. 83) menciona a relação entre o interesse e a ação:

Do mesmo modo que o escrito só escapa ao estado de letra morta pelo ato de leitura o qual supõe uma atitude e uma aptidão para ler e para decifrar o sentido nele inscrito, também a estória objetivada, instituída, só se transforma em ação histórica, isto é, em história atuada e atuante, se for assumida por agentes cuja história a isso os predispõe e que, pelos seus investimentos anteriores, são dados a interessar-se pelo seu funcionamento e dotados das aptidões necessárias para a pôr a funcionar.

Para que este estudo tenha prosseguimento, torna-se necessário que os integrantes deste projeto se tornem conhecidos. Para esse fim, foi elaborado questionário, bem como entrevistas com os mesmos. O objetivo é, no âmbito da pessoa encarcerada, conhecer o incentivo que suas famílias deram para que estes buscassem a educação, o tipo de ambiente em que viviam, as causas que os levaram a cometer delitos, a forma como foram tratados no ambiente de trabalho, preconceitos sofridos e, evidentemente, a perspectiva futura quando do cumprimento da pena.

Observa-se que no desenrolar da pesquisa novas ações podem ser propostas, pois, devido à dinâmica do processo novas formas de abordar o problema podem surgir. A mudança na pesquisa é comentada por Bonnewitz (2003, p. 34) “Mas convém ter em mente que o trabalho científico não é uma operação linear. Ao longo da pesquisa, a problemática pode ser infletida, as hipóteses modificadas, as variáveis reconsideradas”. A modificação de algumas perguntas nos questionários, a reunião com os entrevistados para explicar os objetivos da pesquisa, a entrega de maior número de questionários que o que foi previsto inicialmente, bem como o acompanhamento das atividades laborais fazem parte das alterações que foram necessárias no processo de desenvolvimento desta pesquisa, uma vez que se mostraram necessárias após o início dos trabalhos.

2.3 A COR DO ENCARCERAMENTO - RACISMO ESTRUTURAL

A sociedade brasileira carrega consigo a fala de que, por se tratar de uma população mestiça, não é racista. Esta, porém, não é a realidade que se apresenta quando se verifica os dados dos institutos de pesquisa que demonstram claramente uma forte segregação racial, os quais, aportados nos dados do sistema penitenciário, evidencia que a maioria dos presos é declarado como pardo ou preto e que, além disso, comparados os índices de assassinato da população jovem, percebe-se que também ocorrem em maior número entre pessoas pretas e pardas.

Alguns conceitos devem ser bem entendidos para que se faça o debate sobre raça em nossa sociedade. Inicialmente o de racismo que, necessariamente, pode se aplicar a diversos gêneros. Racismo, de acordo com Almeida (2020, p. 32):

[...] é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertencam.

A qualificação de raças como superiores ou inferiores passa a ser uma figura criada por grupos estabelecidos nos centros decisórios, o que Foucault denomina biopoder, no interesse da submissão de outras raças à manutenção do poder que detêm e que de acordo com o referido autor consiste em dizer que

No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquia das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos

em relação a outros (FOUCAULT, 2010, p. 214).

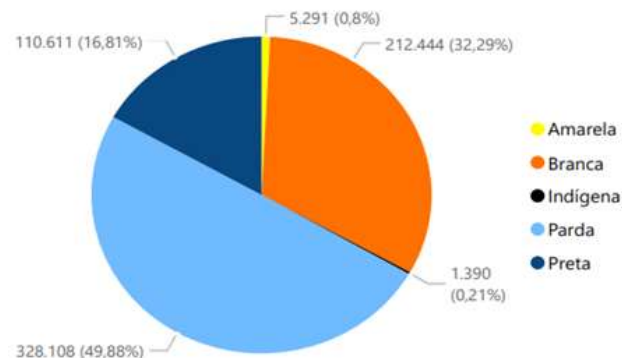
Outro conceito é o de preconceito racial que pode ser entendido, segundo Almeida (2020, p. 32), como o “juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias”. Ou seja, caracteriza-se um determinado grupo racial com conceitos generalizados como se todos os componentes tivessem estes elementos presentes em seu comportamento como, por exemplo, ser violento, preguiçoso, desonesto.

A discriminação racial, ou seja, tratar determinados grupos raciais de forma diferenciada é melhor esclarecida do ponto de vista dos indivíduos por Almeida (2020, p. 32), para quem “A discriminação, por sua vez, é o tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados”. No caso específico da população preta, a dificuldade do acesso à escola, empregos com remuneração condizente, tratamento igualitário no sistema judicial, locais de moradia e diversos aspectos identificados, inclusive em pesquisas de órgãos públicos, demonstram claramente a discriminação racial a que este grupo é submetido.

2.3.1 Racismo e aprisionamento

O sistema prisional traz consigo diversas *nuances* que merecem ser analisadas. Uma delas, de grande importância, diz respeito à composição da população prisional masculina, por raça/cor (Gráfico 3). Na última atualização do Sistema de Informações Penitenciárias (SisDepen), de 2019, verificou-se que do total de 657.844 presos, 110.611 se declararam pretos (16,81%) e 328.108 pardos (49,88%), ou seja, 438.719 (66,69%) da população carcerária sem mantêm entre pretos e pardos.

Gráfico 3 – Composição da população prisional masculina por raça/cor – total 657.844 presos



Fonte: SisDepen, 2019.

Não é por acaso que a quantidade de pretos e pardos no complexo carcerário supera a de brancos. Isso se deve ao preconceito a que essa população sofre na sociedade brasileira, levando a um tratamento diferenciado em relação aos brancos e que reflete até mesmo em como são julgados no judiciário. Almeida (2020, p. 19) comenta que “Não seria exagero dizer que o sistema de justiça é um dos mecanismos mais eficientes na criação e reprodução da raça e de seus múltiplos significados”.

O racismo em nossa sociedade acontece de uma forma velada por haver um entendimento implícito de que somos uma nação mestiça, com direitos e oportunidades iguais, o que leva à compreensão errônea de que o racismo não existe. Segundo Moreira (2019, p. 30):

Essa visão da nossa realidade referenda a noção da cordialidade essencial das relações sociais no Brasil, visão que encobre o fato que as desigualdades sociais entre negros e brancos estão amplamente baseadas em atos privados de natureza discriminatória que afetam o status social de minorias raciais.

Uma pontual colocação sobre o racismo estrutural em nossa sociedade é feita por DaMatta (1986, p. 28): “no Brasil, ao contrário do que aconteceu em outros países – e eu penso aqui, sobretudo nos Estados Unidos-, não ficamos com uma classificação racial formalizada em preto e branco”. Como temos uma população mestiça, esse preconceito se estendeu não somente aos pretos, mas a todos considerados “intermediários”. O autor (p. 29) complementa que nos Estados Unidos “sabemos, há uma radical exclusão de todas as categorias intermediárias, que são absorvidas, com todos os riscos e penalidades, às duas categorias principais, em franca oposição, e em aberta distinção.”

A sociedade brasileira não se percebe como uma sociedade preconceituosa por ser formada por diferentes raças. Porém, essa hierarquia existe, ou seja, o conceito de raça superior acontece de forma velada. DaMatta (1986, p. 31) explora essa fala ao mencionar que:

a sociedade brasileira ainda não se viu como sistema altamente hierarquizado, onde a posição de negros, índios e brancos está ainda tragicamente de acordo com a hierarquia das raças. Numa sociedade onde não há igualdade entre as pessoas, o preconceito velado é forma muito mais eficiente de discriminar pessoas de cor, desde que elas fiquem no seu lugar e ‘saibam qual é ele’.

Essa hierarquização é histórica na formação de nosso país, trazida na colonização portuguesa e envolta nos valores discriminatórios da época. Um país onde inicialmente encontrou-

se o índio e, na sequência, houve a inserção do negro com vistas ao trabalho escravo. O levantamento histórico dessa hierarquização é traçado por DaMatta (1986, p. 31):

O lato contundente de nossa história é que somos um país feito por portugueses brancos e aristocráticos, uma sociedade hierarquizada e que foi formada dentro de um quadro rígido de valores discriminatórios. Os portugueses já tinham uma legislação discriminatória contra judeus, mouros e negros, muito antes de terem chegado ao Brasil; e quando aqui chegaram apenas ampliaram essas formas de preconceito. A mistura de raças foi um modo e esconder a profunda injustiça social contra negros, índios e mulatos, pois situando no biológico uma questão profundamente social, econômica e política, deixava-se de lado a problemática mais básica da sociedade. De fato, é mais fácil dizer que o Brasil foi formado por um triângulo de raças, o que nos conduz ao mito da democracia racial, do que assumir que somos uma sociedade hierarquizada, que opera por meio de gradações e que, por isso mesmo, pode admitir, entre o branco superior e o negro pobre e inferior, uma série de critérios de classificação.

Com relação à grande quantidade de negros encarcerados, ao tratamento dispensado e ao genocídio que é praticado contra a juventude negra, Moreira (2019, p. 103), afirma que “Observamos o surgimento de uma nova forma de governo racial nas últimas décadas, sendo que ela utiliza dois mecanismos para manter a exclusão social: o genocídio da juventude negra e o encarceramento da população negra”.

A afirmação do alto índice de mortalidade relacionado à juventude negra pode ser comprovada através de uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgada em 2019, onde se verifica (Figura 2), que os jovens de 15 a 29 anos, na população preta ou parda, tem um índice de 98,5 homicídios para cada 100 mil habitantes, enquanto para a população branca o índice demonstrado é de 34 homicídios para cada 100 mil jovens. No total de homicídios de homens negros, considerando as diversas faixas etárias, o índice sobe para 185 para cada 100 mil. Tal fato evidencia que existe uma perseguição à população preta ou parda no Brasil.

Figura 2 – Taxa de homicídios por 100 mil jovens



Fonte: IBGE, 2019.

Observa-se que nossa sociedade assiste sem se manifestar, ou faz que não percebe a violência à qual a população carcerária é submetida, de forma passiva. Essa forma de comportamento foi citada por Foucault (2010, p. 215):

[...] o racismo vai permitir estabelecer, entre a minha vida e a do outro, uma relação que não é uma relação militar e guerreira de enfrentamento, mas uma relação do tipo biológico: ‘quanto mais as espécies inferiores tenderem a desaparecer quanto mais os indivíduos anormais forem eliminados, menos degenerados haverá em relação à espécie, mais eu – não enquanto indivíduo, mas enquanto espécie – viverei, mais forte serei, mais vigoroso serei, mais poderei proliferar’.

Ainda no relatório publicado pelo IBGE, em 2019, denominado de Desigualdades Sociais por raça e cor no Brasil, na página 10, é feita uma observação com relação à violência que a faixa etária que corresponde a adolescentes e jovens sofre no país, ao afirmar que estes, sendo “vítimas da violência estão mais propensos a desenvolverem doenças como depressão, ao vício de dependências químicas, a problemas de aprendizado e até ao suicídio”. A forma como este grupo é tratado, a violência física e psicológica a que estão submetidos é compreendida por Bourdieu (2014, p. 259) como uma força que tem sua ação no constrangimento físico do outro e “pela representação que aqueles que a sofrem têm dessa força”, de modo que tem na forma de reconhecimento sua forma mais brutal sobre os seres que “vai além da simples submissão ao efeito físico da força”.

O processo de marginalização e o tratamento que a população negra recebe nem sequer fazem parte das preocupações de nossa sociedade, pois, segundo Almeida (2020, p. 115), “A outra função do racismo é permitir que se estabeleça uma relação positiva com a morte do outro”, entendendo-se a morte como abandono, pouca consideração com as questões sociais.

Foucault (2010, p. 216) considera que “[...] por tirar a vida não entendo simplesmente o assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor a morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc.”.

A questão do preconceito racial foi motivo de debate em painéis realizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos dias 07 e 08 de julho de 2020.

Em um dos painéis apresentados e denominado de “Negros no Sistema Carcerário e no Cumprimento de Medidas Socioeducativas” os participantes destacaram “o racismo velado que faz com que o negro seja considerado criminoso, antes mesmo de ser julgado”. Segundo Almeida (2020, p. 50):

[...] o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo ‘normal’ com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra, e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre ‘pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição’.

Esta afirmação de participantes do poder judiciário sobre o racismo velado já demonstra o preconceito com a população negra e o que se espera quando do julgamento, ou seja, que terão um tratamento diferenciado, e para pior. Segundo Moreira (2019, p. 134) “Operadores do direito interpretam normas a partir dos conteúdos cognitivos internalizados no processo de socialização, além do interesse dos grupos sociais que eles representam.”

No mesmo painel, Washington Clark dos Santos, diretor-geral substituto do DEPEN “ênfaticamente afirmou que as pessoas negras recebem penas mais duras quando cometem os mesmos crimes de pessoas brancas”. Essa observação demonstra, também, a parcialidade da justiça quando do julgamento de pessoas negras. Segundo Moreira (2019, p. 77):

O sistema jurídico opera na vida das pessoas de forma bem distinta. Ele pode garantir direitos a pessoas brancas, aquelas que realmente podem afirmar uma individualidade, mas ele muitas vezes atua como um sistema de opressão na vida daqueles que não possuem o mesmo *status* cultural ou material que os membros do grupo racial dominante.

A parcialidade do sistema judiciário pode ser entendida pelo fato do juiz não levar em consideração o contexto em que esses indivíduos vivem, os preconceitos e discriminações a que são submetidos, por desconhecimento de suas realidades e também por trazer em seu íntimo o preconceito racial. Em julgamentos, o depoimento do policial está acima da palavra do preso. Plantar drogas em mochilas, casas, ou nos pertences de alguém já serve para incriminar o indivíduo. Um exemplo desta situação é a forma como as pessoas podem ser presas no Rio de Janeiro, relatada por Moreira (2019, p. 186):

Um estudo recente elaborado pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro revela uma realidade particularmente preocupante. Quase metade das pessoas condenadas por posse de drogas naquele Estado também foram condenadas pelo crime de associação ao tráfico de drogas. A condenação não decorre da comprovação efetiva, mas do simples fato de a pessoa morar em uma área dominada pelo tráfico. A imputação de posse de drogas e a de associação com o tráfico tem uma consequência importante: o condenado não poderá ser beneficiado com pedidos de liberdade provisória porque permanecerá na prisão por um período superior a oito anos, o que exige que ela seja cumprida em regime fechado.

A ação policial é referendada pelo Estado que legitima as ações tomadas como as caçadas humanas, combates armados em cidades, abordagens violentas, perseguições. A explicação deste processo social de observar este tipo de comportamento é, também, uma preocupação de Bourdieu (2014, p. 268) que crê que

A violência física só pode ser aplicada por um agrupamento especializado, especialmente mandatado para este fim, claramente identificado no seio da sociedade pelo uniforme, portanto um agrupamento simbólico, centralizado e disciplinado.

A existência da discriminação racial no Brasil é explicada pelo contexto da inserção do negro em nossa sociedade. De acordo com Moreira (2019, p. 88):

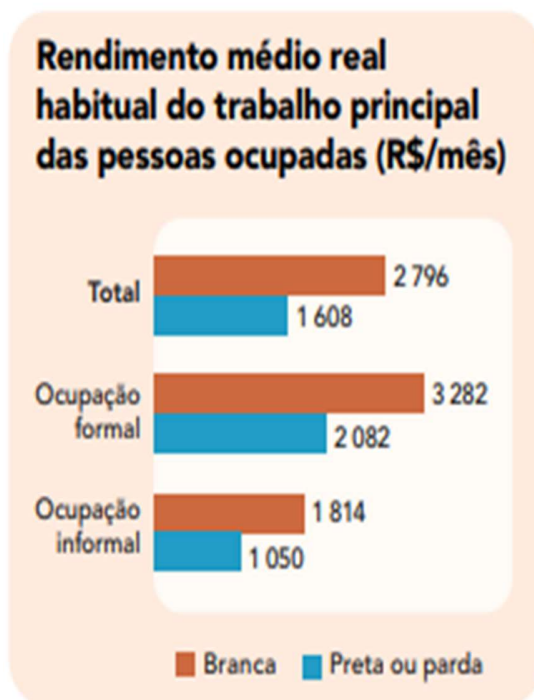
O *status* subordinado de minorias raciais na sociedade brasileira teve início com a inserção econômica desses grupos como mercadoria no processo de colonização e teve continuidade durante o período monárquico em função da manutenção da escravidão, por causa da restrição de direitos e das políticas de transformação racial dos trabalhadores na primeira República, da reprodução de mecanismos de discriminação no espaço público e no espaço privado, e também por causa das construções culturais responsáveis pela representação deles como indivíduos moralmente degradados.

A constatação do racismo existente no Brasil é apontada no painel apresentado no dia 07 de julho, onde José Vicente, reitor do Instituto Afro Brasileiro de Ensino Superior Zumbi dos Palmares, expressa tal realidade não poderia ser diferente em uma “sociedade onde são os negros a maioria dos miseráveis, dos pobres, dos desempregados, dos que recebem até metade dos salários pagos aos brancos”. A questão da diferença salarial existente entre brancos e negros é ressaltada por Moreira (2019, p. 90):

O papel central da raça no processo de estratificação social tem sido encoberto por narrativas históricas e políticas que mascaram as estratégias utilizadas para que as elites brancas sempre tenham controle sobre a população negra, de forma que ela possa ser economicamente explorada para benefício dos membros desse grupo.

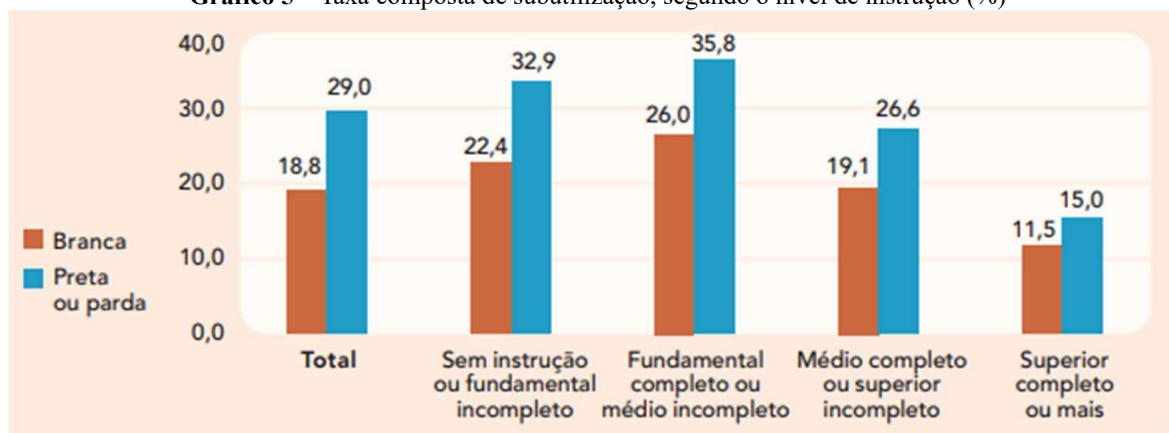
Segundo o IBGE (2019 – Gráfico 4) verifica-se a desigualdade de rendimentos entre brancos e os que se declaram pardos ou pretos. Em 2018, o rendimento médio das pessoas brancas foi de R\$ 2.796,00, enquanto os das pessoas pretas ou pardas de R\$ 1.608,00. Observa-se que os rendimentos trazem também grandes diferenças quando da ocupação formal e informal, conforme pode ser verificado abaixo:

Gráfico 4 – Rendimento médio real habitual



Fonte: IBGE, 2019.

A diferença de rendimentos evidenciada dificulta o acesso das pessoas pretas ou partas a bens de consumo, educação, saúde, lazer, o que permite que o processo de dominação de classe se perpetue e atue com mais intensidade ao longo do tempo. Além da diferença salarial existente entre esses grupos, outra informação que assevera o fator monetário e importante dado é o percentual de subutilização do potencial de trabalho por cor, ou seja, a forte participação desses indivíduos no mercado informal que não assegura benefícios sociais e fragiliza ainda mais o trabalhador. No Gráfico 5 pode-se verificar que a população preta tem mais dificuldade de acesso aos postos de trabalho em todas as faixas educacionais. Mesmo entre os que possuem nível superior completo, 15% tem seu potencial subutilizado, ou seja, uma maior quantidade de pessoas pretas sem acesso a postos de trabalho ainda que busquem nos estudos uma melhor posição.

Gráfico 5 – Taxa composta de subutilização, segundo o nível de instrução (%)

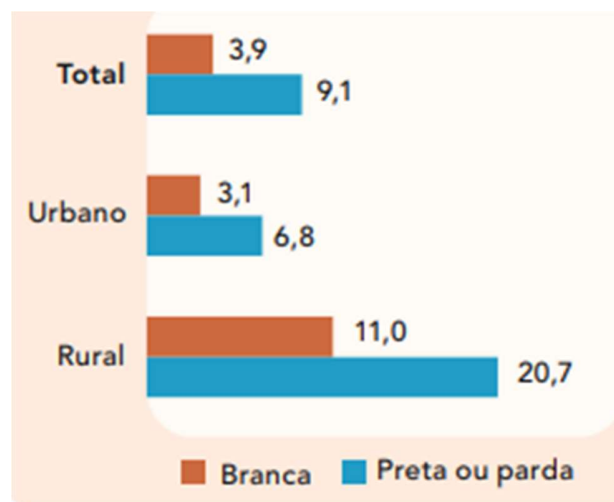
Fonte: IBGE, 2019.

Nesse quesito Moreira (2019, p. 115) explica que:

Uma análise histórica mostra de forma contundente que a construção dos Estados modernos está diretamente ligada ao processo de subjugação de minorias raciais ao longo da história recente, que a exploração econômica de mão de obra racializada teve um papel central na configuração destes Estados, que o poder político sempre esteve integralmente concentrado nas mãos de grupos raciais dominantes, motivo pelo qual o aparato jurídico que regula a ação estatal representa largamente os interesses privados desse grupo racial.

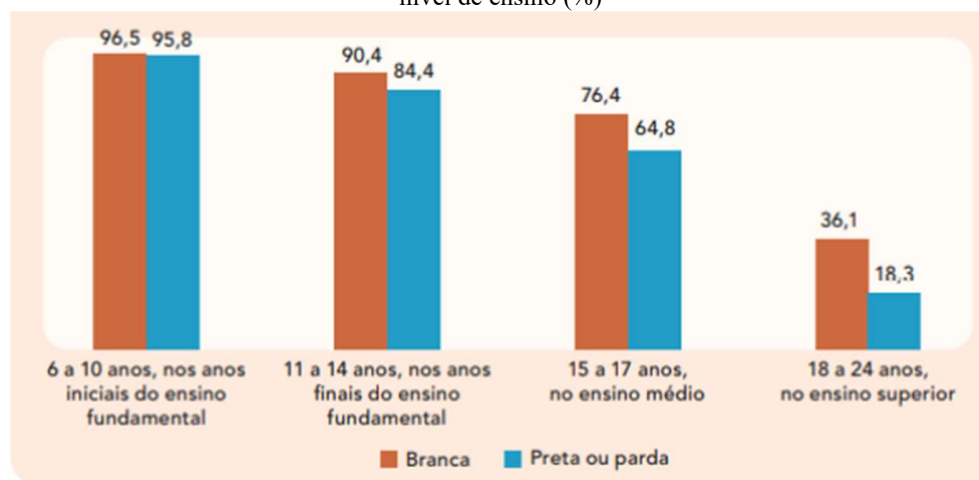
Ainda na pesquisa realizada pelo IBGE (2019) verifica-se que pessoas pretas ou pardas, em número maior que de pessoas brancas, têm residências sem acesso a serviços de saneamento, abastecimento de água e um percentual de residências com mais adensamento habitacional, ou melhor dizendo, em condições precárias de moradia.

Outra questão que impede uma maior mobilidade social refere-se ao grau de instrução. Voltando ao Gráfico 5 (acima) evidencia-se que 32,9% das pessoas pretas ou pardas é analfabeta, que reflete uma situação ainda pior no meio rural, com 20,7% (Gráfico 6) de analfabetos.

Gráfico 6 – Taxa de analfabetismo, segundo a situação de domicílio

Fonte: IBGE, 2019.

Além da taxa de analfabetismo, a menor manutenção do estudo é observada no Gráfico 7. Segundo o IBGE (2019), os índices apresentados já foram piores, tendo melhorado com os programas de inclusão governamentais, porém, ainda se verifica que a população branca tem melhores percentagens de manutenção dos filhos na escola.

Gráfico 7 - Taxa ajustada de frequência líquida da população residente, de 6 a 24 anos, segundo grupos de idade e nível de ensino (%)

Fonte: IBGE, 2019.

Observando todos dados acima publicados (IBGE, 2019) e o que versa o texto Desigualdades Sociais por Raça ou Cor e informes do SisDepen sobre números de presos pretos

ou pardos, não se pode negar que a população declarada preta ou parda está em uma condição pior que a população declarada branca. Até mesmo porque quando alguém se declara pardo procura fugir do estigma da cor preta na tentativa de fugir do racismo que impera em nossa sociedade, pois, segundo Almeida (2020, p. 115):

O racismo estabelecerá a linha divisória entre superiores e inferiores, entre bons e maus, entre os grupos que merecem viver e os que merecem morrer, entre os que terão a vida prolongada e os que deixados para morte, entre os que devem permanecer vivos e os que serão mortos. E que se entenda que a morte aqui não é apenas a retirada da vida, mas também é entendida como a exposição ao risco da morte, a morte política, a expulsão, e a rejeição.

Uma observação importante feita por Almeida (2020, p. 181), é “que países como Brasil, África do Sul e Estados Unidos não são o que são apesar do racismo, mas são o que são graças ao racismo”, ou seja, exploraram e exploram essa mão de obra desde o momento dos regimes escravocratas até os dias atuais, força necessária para executar trabalhos insalubres e domésticos com baixos salários. Segundo Foucault (2010, p. 218) “os Estados mais assassinos são, ao mesmo tempo, forçosamente os mais racistas”. E na condição atual, a sociedade como um todo faz parte desse regime de exploração ao negar o racismo, ou deixar de dar a devida importância ao tema. Assim, para Almeida (2020, p. 181):

A inserção dos indivíduos em cada uma destas condições formatadas pela sociabilidade capitalista depende de um complexo jogo que mescla uso da força e a reprodução da ideologia a fim de realizar a domesticação dos corpos entregues ao trabalho abstrato. O racismo é um elemento deste jogo: será por isso que parte da sociedade não verá qualquer anormalidade na maioria das pessoas negras ganharem salários menores, submeterem-se aos trabalhos mais degradantes, não estarem nas universidades importantes não ocuparem cargos de direção, residirem nas áreas periféricas das cidades e serem com frequência assassinadas pelas forças de estado.

Romper com todos os fatores de marginalização da população negra requer esforço por parte de toda uma sociedade, em um complexo trabalho de conscientização da real situação a que estão submetidos, processos de inclusão social em escolas, universidades, postos de trabalho, cargos de direção. E mesmo após o início desse processo levará ainda décadas para que todas as injustiças sociais possam ser revertidas, considerando que todas as questões ora levantadas, relacionadas ao preconceito racial e ao racismo, vêm sendo implantadas em nossa sociedade há séculos.

2.4 MULHERES PRESAS: DIREITOS, PRECONCEITOS E LUTAS

Ao estudar a condição dos presos, observa-se que a situação feminina, neste universo, é ainda mais grave que a masculina. As mulheres sofrem maior discriminação como, por exemplo, nos encontros íntimos, têm dificuldades em criar e manter os filhos, e maior índice de abandono por parte dos parceiros. Segundo Gonçalves, Coelho e Villas Boas (2017, p. 21) “a invisibilidade cultural, social e política destas mulheres faz com que, frequentemente seus direitos sejam violados ou não garantidos”. E ainda com relação a esses direitos, Gonçalves, Coelho e Villas Boas (2017, p. 26) explicita que “verifica-se historicamente, a omissão dos poderes públicos manifestada na ausência de políticas públicas que considerem a mulher encarcerada como sujeito de direitos e, muito particularmente, que levem em conta suas especificidades advindas das questões de gênero³”.

Um breve histórico sobre as discriminações sofridas pelas mulheres, feito por Angotti (2018), evidenciou que no início do século XX dividiam celas com homens e a criação de locais específicos para o encarceramento de mulheres “datam de 1937 o Instituto Feminino de Readaptação Social, no Rio Grande do Sul, de 1941 o Presídio de Mulheres, de São Paulo, e de 1942 a Penitenciária Feminina do Distrito Federal, em Bangu” (p. 20). A autora cita ainda que a Holanda, em 1645, já possuía sua casa de correção, pautada no trabalho na indústria têxtil, mostrando o atraso do Brasil na questão.

Mesmo com a criação de presídios destinados ao público feminino o que se verificou, ao longo dos anos, foi que a discriminação existe com relação às mulheres. A legislação, que deveria ser aplicada de forma igualitária, desconsiderando gênero, deixa de observar questões básicas como o apoio a maternidade, seja na fase de gravidez ou da criação dos filhos menores. Tal discriminação pode ser verificada ao longo da história do aprisionamento feminino, onde o modelo holandês de prisão, inaugurado em 1645, “abrigava mulheres pobres, desrespeitosas, criminosas, bêbadas e prostitutas, bem como meninas [malcomportadas] que não obedeciam seus pais e maridos” (ANGOTTI, 2018, p. 20). Com relação à forma de recuperação das internas, buscava-se traçar um modelo de comportamento feminino onde, ainda com base em Angotti (2018, p. 20),

o modelo holandês de casas de correção, pautado no trabalho foi copiado em diversos países europeus, como a Inglaterra, com trabalhos voltados para a indústria têxtil – as

³ “Gênero então corresponde aos processos individuais, sociais, institucionais, nunca finalizados, fixos e lineares, pelos quais os sujeitos vão se constituindo como masculinos e/ou femininos, em meio à cultura e às relações de poder” (MEYER, 2003).

internas costuravam e teciam-, quanto para a comunidade prisional, exercendo tarefas nas áreas de limpeza, cozinha e lavanderia.

A autora entende, também, que muitas das casas de correção desse período “deturparam sua função inicial, sendo as mulheres aprisionadas obrigadas, pelos administradores, a se prostituírem [...]”.

A ideia de comportamento feminino é tão arraigada que “Os reformatórios femininos construídos nos Estados Unidos a partir da década de 1870 focaram, principalmente, a educação de mulheres para o lar, a vida em família, e as tarefas femininas, objetivando a reinserção social das reclusas” (ANGOTTI, 2018, p. 22).

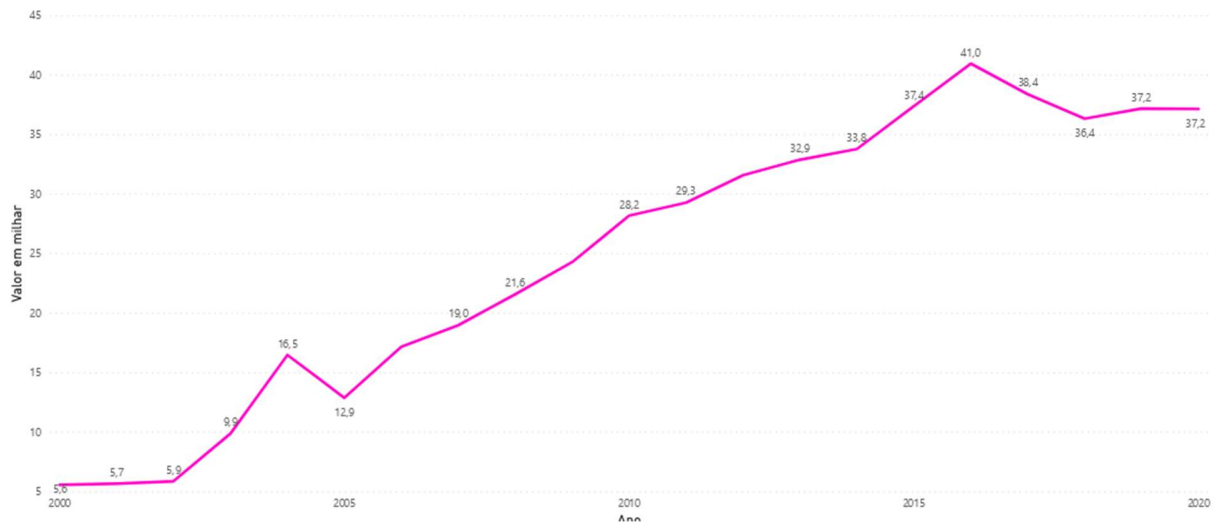
Em relação ao número de homens presos no Brasil pode-se observar que a quantidade de mulheres presas apresenta um índice menor (Gráfico 8):

Gráfico 8 – Privados de Liberdade, por Sexo



Fonte: CNJ/BNPM, 2018.

Contudo, um dado importante a ser observado é o crescimento significativo desta população carcerária feminina que, de acordo com o Gráfico 9, passou de 5.600 em 2000 para 37.200 em junho de 2020. Crescimento que ocorreu devido à criminalização do uso de substâncias entorpecentes por parte das mulheres e que causou o mesmo crescimento na população carcerária masculina.

Gráfico 9 – Evolução da População Carcerária Feminina

Fonte: Depen, 2020.

Cabe ressaltar que, de acordo com o Infopen (2018), 48% desta população carcerária, no momento desta pesquisa, estava sem condenação. De acordo com Silva e Eiterer (2017, p. 809), “por depender do serviço público ofertado pelo Estado (defensor público), direito este garantido por nossa Constituição, mas com um percentual mínimo de profissionais atuando, se arrastam os processos de todos aqueles que precisam contar com estes serviços.”

Há, ainda, outra preocupação que ocorre e esta diz respeito à ausência do estado na proteção dos direitos de defesa dos presos e está diretamente ligada à reincidência no crime devido às dívidas contraídas com o sistema criminal. De modo que com

A ausência do Estado, no que tange à garantia do direito de um advogado, alimenta um mundo paralelo na constituição de advogados, em que estes são contratados por organizações envolvidas com o tráfico, que, por sua vez, garantem o direito não sustentado pelo Estado e constituem também a submissão e dívida com quem lhe concedeu esse direito. Ao sair ou ter algum benefício concedido, que pressupostamente deveria reiniciar sua trajetória ao convívio social, o apenado retoma sua liberdade já associado a uma dívida que deve pagar (SILVA; EITERER, 2017, p. 809).

A falta de oportunidades de emprego e o baixo índice de escolarização (que, segundo o Infopen (2018), consta de 2% de mulheres analfabetas, 3% alfabetizadas, 45% com ensino fundamental incompleto e 15% fundamental completo) levam as mulheres a cometerem delitos muitas das vezes no intuito de seu próprio sustento ou da família. A falta de estudos pode ser explicada:

Essas mulheres encontravam-se, como crianças e adolescentes, enredadas em tramas da desigualdade social, e a luta pela sobrevivência levou-as a uma inclusão precoce e precária no mundo do trabalho. Além das tramas da desigualdade social, encontram-se também enredadas nas tramas das desigualdades de gênero, ao terem que assumir, ainda na adolescência, os cuidados com os (as) filhos(as) (SOUZA; NONATO; BICALHO, 2017, p. 55).

O delito mais praticado pelas mulheres é o tráfico de drogas, onde a atuação como distribuidora leva a ganhos muito elevados, porém, passível de penas de detenção. De acordo com o Infopen (2020) o índice de prisões por tráfico de drogas é de 57,76%, ou 18.151 mulheres.

Entrar para o crime, principalmente para o tráfico de drogas, nos aponta uma busca de renda, e sair dessa rede indica caminhos muito difíceis, em que laços de parentesco, manutenção de renda, dificuldade de se inserir no mercado formal de trabalho, dependência financeira, ligações afetivas anteriores ao aprisionamento, medo, submissão aos companheiros ou familiares, enredam uma trama muito complexa (SILVA; EITERER, 2017, p. 812-813).

Assim, como o trabalho formal tem uma remuneração muito distante do efetado pela distribuição de drogas, o risco é assumido. Um fator interessante sobre o papel da mulher no âmbito do crime é abordado pelo aspecto de que

talvez as mulheres não sejam mais ou menos agressivas do que os homens, mas expressam essa agressão de modo permitido culturalmente, ou seja, parcialmente negado e disfarçado. Sendo assim, o mundo do crime tira proveito dessa imagem social da mulher na medida em que a usa como isca para atrair a vítima, como mula para conduzir a droga nos crimes do tráfico, levar armas em assaltos por não ser revistada em ônibus, ou até mesmo compor o grupo para despertar confiança e facilitar a ação criminosa (GONÇALVES; COELHO; VILLAS BOAS, 2017, p. 27).

Outro fator que deve ser considerado é o percentual de mulheres negras presas. Com base nos dados do Infopen (2020) do total de 29.534 mulheres presas, sem ter acesso a essa informação, 15.696 se declararam pardas, 4.221 negras e 9.304 brancas. Ou seja, somando-se negras e pardas o percentual de presas é de 67,44%. Segundo Gonçalves, Coelho e Villas Boas, (2017, p. 22), “[...] o processo de encarceramento é seletivo, e obedece a um crivo classista, racista e machista.”

A condição feminina em presídios requer uma série de atenções que devem ser observadas e que tangem tanto ao ambiente adequado para visitas quanto aos de atividades sociais que, conforme os registros do Infopen (2018), apenas um em cada dois presídios conta com esses espaços. Já, com relação a visita íntima, 41% dos estabelecimentos dispõem de local e, neste

quesito, os homens recebem em média 7,8 visitas por semestre, enquanto as mulheres 5,9 visitas durante o mesmo período.

Para atender às gestantes o número de estabelecimentos penais que contém cela/dormitório adequado, de acordo com o Infopen (2018), é de 16% e o percentual de unidades que contém berçário ou centro de referência materno infantil, que permitem que a mulher amamente o filho durante o período de lactação, é de 14%, em média.

O aprisionamento de gestantes leva ainda a um questionamento sobre a separação das crianças das mães, pois, consoante ao pensamento de Gonçalves, Coelho e Villas Boas (2017, p. 23),

dos efeitos disso para seus filhos, que estão sob ameaça constante de serem separados de suas mães, seja após o fim do período legal concedido à sua permanência nos berçários das unidades prisionais, seja em função de intervenção legal com fins de destinação da criança à adoção nos casos de determinação judicial.

Para Souza, Nonato e Bicalho (2017, p. 51), mesmo afastadas do convívio com os filhos, as mulheres encarceradas providenciam formas de manter o contato e auxiliar na criação, sendo

Essa exclusão, em função do cumprimento da pena, da vivência tradicional da maternidade, não as impede de desenvolver um modo próprio de cuidado com o (os) filho(os) filha(as), seja por aconselhamento nos encontros que ocorrem nos dias de visita, seja pelo envio de cartas ou pela ajuda financeira que enviam às famílias, quando trabalham na prisão.

Já as unidades que declararam possuir creche para atendimento de crianças com até dois anos alcançaram o total de 3%. No Infopen (2018), a análise de dados referentes às mulheres com filhos é colocada com ressalvas, pois, a quantidade de informações ficou aquém do número de mulheres presas.

Por fim, cabe destacar as particularidades de um universo feminino, no que diz respeito a saúde, beleza, higiene, maternidade, trabalho, escolaridade, em que estes foram pensados historicamente sobre a perspectiva masculina e que nesse século o descuido ainda é evidente. Políticas voltadas para a reinserção social, escolaridade, emprego e renda, bem como cuidado com os filhos menores, ainda são bastante frágeis (SILVA; EITERER, 2017, p. 812-813).

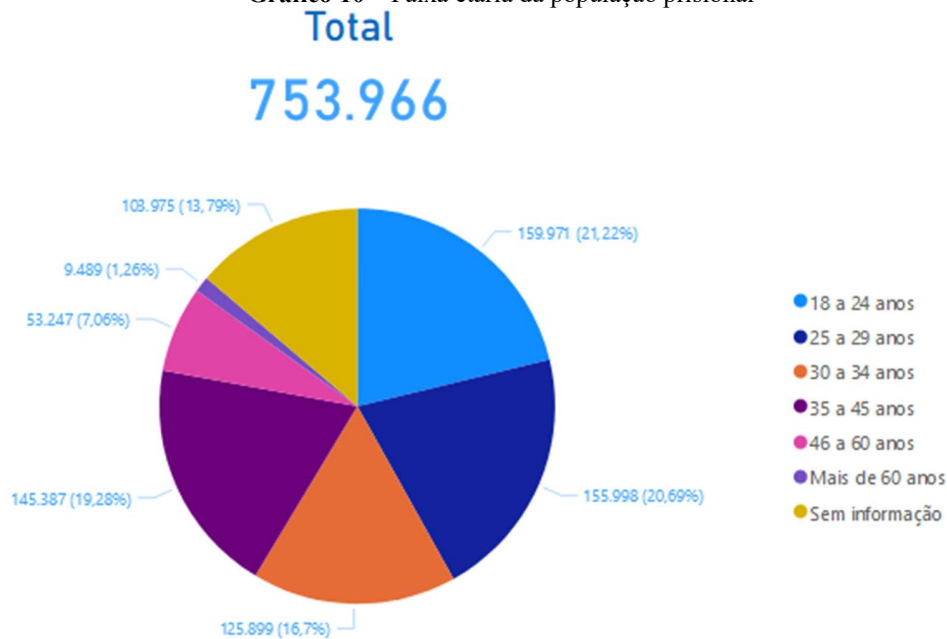
No tocante às atividades educacionais, o Infopen (2018) mostra que apenas 25% das mulheres privadas de liberdade, no período, se envolveram com algum tipo de atividade

educacional. Essa informação torna-se relevante, pois, ainda que demonstre a importância do incentivo à educação, mostrando que as probabilidades de colocação no mercado de trabalho demandam um grau maior de conhecimentos, somente ¼ das presas aderem ao estudo. Nesse ínterim, cabe ressaltar o valor da educação que, de acordo com Souza, Nonato e Bicalho (2017, p. 59), que “[...] pode se revestir de um sentido de inclusão, no reconhecimento da dimensão pessoal, pelo fortalecimento da autoconfiança, pela determinação pessoal e, também, pelos sentidos que as pessoas nessa situação atribuem ao retorno a escola.”

2.5 SITUAÇÃO MASCULINA NOS PRESÍDIOS

Este estudo tratou, inicialmente, da situação feminina nos presídios e da discriminação racial no sistema prisional, passando agora à análise da situação do gênero masculino nas prisões. Observa-se, diante dos dados do sistema prisional brasileiro, que a maior parte do contingente de pessoas encarceradas é composta por homens. O Infopen (2020) informa que desse montante de 753.996 indivíduos, 716.967 são homens, ou seja, 95,09% da população carcerária. Historicamente, a realidade expressa de uma maior quantidade de homens presos sempre ocorreu e várias hipóteses vêm sendo levantadas para justificar essa diferença como, por exemplo, a necessidade de manutenção própria e da família, de modo que, por não conseguirem os meios de subsistência, o sexo masculino parte, em número maior, para práticas criminais. Outro fato está vinculado à formação de quadrilhas compostas, em sua grande parte, por homens, o que configura uma característica secular que mantém padrões criminais já existentes, numa perpetuação desses acontecimentos.

Outro aspecto, convertido em dado, que pode ser analisado logo abaixo (Gráfico 10) é que grande parte da população carcerária é composta por jovens. A faixa etária que engloba pessoas com idade de 18 a 29 anos é responsável por 41,91% dos presos, ou em números, por 315.969 pessoas, em sua maioria, negros e pobres.

Gráfico 10 – Faixa etária da população prisional

Fonte: SisDepen, 2020.

O grande lucro gerado com o mercado informal, no caso do Brasil, mercado gerado por atividades ilícitas como, a exemplo, a compra e venda de mercadorias roubadas, tráfico de drogas, pirataria, lojas de compra e venda de ouro, levam ricos negociantes a comandar esses “negócios” que, segundo Zaluar (2004, p. 60) produzem uma riqueza que, “nesse processo, muda de mãos e é apropriada por outros agentes, que não tem a legitimidade do empreendedor. Assumem riscos, mas querem ganhar dinheiro fácil. ”

Para que este rico comércio funcione, necessitam de pessoas que trabalhem para eles, fazendo o serviço de risco, ou seja, cometendo roubos, assassinando, traficando drogas. É nesse entretempo que jovens são aliciados com a proposta de ganhos rápidos e fáceis. Quanto ao exposto, a consideração feita por Zaluar (2004, p. 60) é complementar quando diz que “Se não há dúvida que jovens e crianças pobres estão sendo usados nessas organizações criminosas para realizar os atos mais visíveis e arriscados, não são eles os que enriquecem com o crime.” Os dados referentes à grande quantidade de jovens presos são verificados pelas estatísticas publicadas pelo sistema penitenciário brasileiro.

São dados que mostram o descaso do Estado com os jovens, uma vez que estes deveriam ser pessoas inseridas no mercado de trabalho, estudando, ou de alguma forma contribuindo para o

desenvolvimento social e próprio, com sua força de trabalho e que, como visto, não conseguem se livrar da criminalidade, pois o próprio sistema as aprisiona na prática de delitos. Para Zaluar (2004, p. 59) “No esquema de extorsão, de favores e dívidas contraídas com traficantes, os jovens começam como usuários de drogas são levados a roubar, assaltar e às vezes até matar para pagar aqueles que os ameaçam de morte, caso não consigam saldar a dívida e manter o respeito”.

Surge então o papel do bandido, isto é, aquele elemento que comete as infrações que permitem a manutenção desse rico mercado onde existe a participação da própria polícia. O bandido é, desse modo, elemento fundamental no esquema de enriquecimento ilícito, que segundo Zaluar (2004, p. 61)

[...] apareceu quando a contravenção e o crime tornaram-se eles mesmos grandes empreendimentos mercantis montados num exército de empregados que são simultaneamente soldados de uma interminável guerra pelo controle dos mercados.

O aumento do processo de ilegalidade em nossa sociedade, correlacionado ao comércio informal, leva conseqüentemente à adição de mais indivíduos no número de bandidos e, evidentemente, ao aumento da violência, pois o bandido é um indivíduo que atua por si só, resolve as situações de conflito a que é exposto com armas de fogo e com o uso da força física. Assim, protegem a si próprios e o comércio informal ao qual estão ligados. Conforme as considerações de Zaluar (2014, p.61)

Pois se a justiça não pode ser acionada por causa da ilegalidade do empreendimento, as armas de fogo são extremamente eficazes para destruir desafetos e rivais, para dominar as vítimas, para amedrontar possíveis testemunhas e criar respeito entre comparsas e policiais, garantindo a impunidade.

O desinteresse da burguesia pela situação do delinquente é comentado por Foucault (2018, p. 29), que é categórico ao afirmar que

A burguesia não dá a menor importância aos delinquentes, à punição ou reinserção deles, que não tem economicamente muito interesse. Em compensação, do conjunto dos mecanismos pelos quais o delinquente é controlado, seguido, punido, reformado, resulta, para a burguesia, um interesse que funciona no interior do sistema econômico-político geral.

Ou seja, todo o sistema prisional é de interesse da burguesia no sentido de que toda uma máquina administrativa é necessária para manter o processo de encarceramento, seja ele na forma

do policiamento, da repressão, de manutenção de aparelhamento da polícia ou do próprio sistema judiciário. A máquina de combate à violência é grande e necessita ser mantida. Assim o Estado, com o uso da força, mantém esse processo de violência contra uma classe indefesa perante tal jugo. Ainda segundo Foucault (2018, p. 59), “O que é direito, lei, ou obrigação, se olharmos a coisa do lado do poder, o novo discurso mostrará como abuso, como violência, como extorsão, se nos colocarmos do outro lado [...]”.

Nesta condição, acontece o processo inverso: o estado necessita investir para manter as pessoas presas, com a necessidade de ampliação da quantidade de vagas no sistema prisional e a construção de novos presídios, bem como suprir despesas para alimentação, saúde e hospedagem e, também, operar a manutenção de segurança e administração de todo o complexo penitenciário. Foucault (2013, p. 113) analisa a função do presídio ao comentar que “Mesmo se os efeitos dessas instituições são a exclusão do indivíduo, elas têm como finalidade primeira fixar os indivíduos em um aparelho de normalização dos homens”, ou melhor dizendo, um lugar onde se controla, ditam-se regras, impõe-se a força.

Analisando o encarceramento ainda pelo aspecto das despesas ao Estado, verifica-se que além da manutenção do sistema carcerário, a ampliação da estrutura do judiciário e de policiamento, com todos os gastos que isso acarreta, também podem ser acrescidas no custo do Estado com o complexo penitenciário.

A ampliação do judiciário, acima mencionada, refere-se ao aumento do número de vagas de magistrados e servidores, da estrutura física que esse acréscimo de pessoas necessita (edificações, equipamentos de informática, despesas constantes com manutenções), bem como do custo envolvido na máquina administrativa que advém desta estrutura.

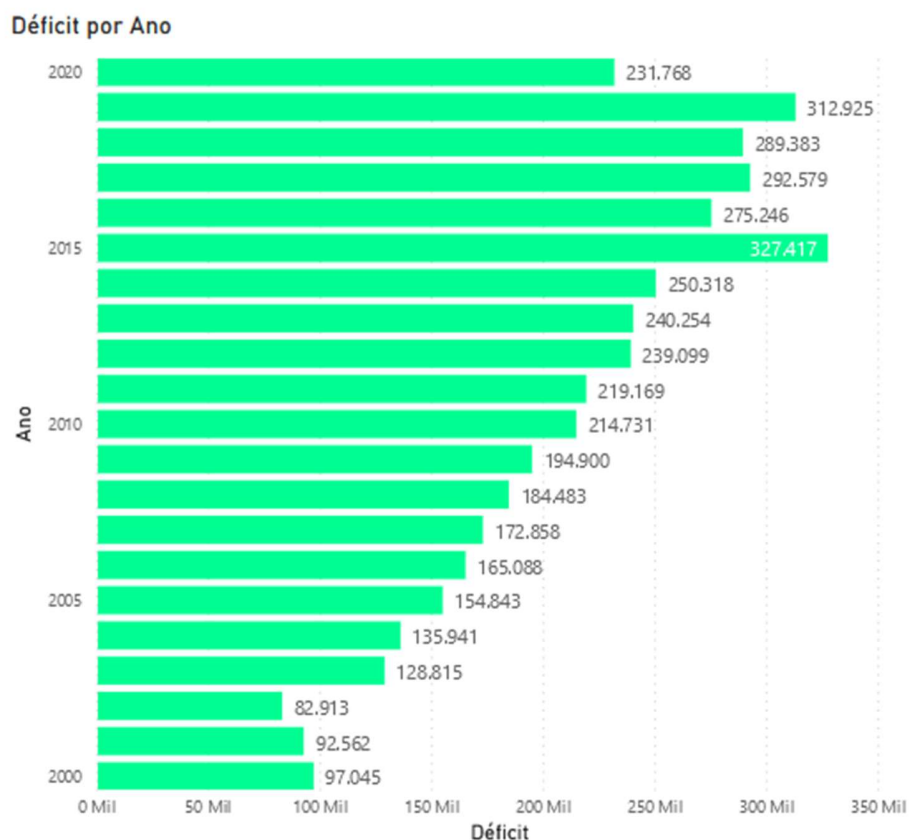
No caso dos custos com o sistema policial pode-se apontar a necessidade de reforço do efetivo policial, delegacias especializadas, equipamentos de combate ao crime como armas, viaturas, e outros, assim como sua manutenção contínua. Ou seja, as despesas com o judiciário e policiamento que o aumento da violência acarreta gera um enorme dispêndio de recursos para o Estado. Esses mesmos recursos, se utilizados em programas de educação e geração de empregos, cursos técnicos e profissionalizantes, moradia, poderiam dar melhores condições de vida à população carente e reverter o processo de crescimento da violência, pois, reduziriam a desigualdade de distribuição de renda no Brasil. A modificação na forma de tratamento desta parcela da população é comentada por Bourdieu (2005, p. 100):

Podemos compreender que o ser social é aquilo que foi; mas também que aquilo que foi ficou para sempre inscrito não só na história, o que é óbvio, mas também no ser social, nas coisas e nos corpos. A imagem do porvir aberto, com possíveis infinitos, dissimulou que cada uma das novas opções (mesmo tratando-se das opções não feitas do deixar-fazer) contribui para restringir o universo dos possíveis ou, mais exatamente, para aumentar o peso da necessidade instituída nas coisas e nos corpos, com o qual deverá contar uma política orientada para outros possíveis e, em particular, para todos aqueles que foram, a cada momento, afastados.

Infelizmente nossa sociedade ainda não se deu conta do problema que está sendo criado. O aumento da desigualdade está por manter a classe média presa em condomínios fechados, na busca por segurança.

O aprisionamento deseduca. Modifica para pior a personalidade do indivíduo, pois, gera revolta devido ao tratamento desumano que este recebe. A alimentação é ruim. Drogas são inseridas no meio da população carcerária. Espancamentos e assassinatos acontecem no interior dos presídios. Servem como escritórios do crime, com as facções criminosas aliciando novos membros em seu interior, num processo de multiplicação do campo criminoso. Um novo preso, ao adentrar uma prisão, vê-se coagido a participar de uma ou outra facção criminosa, sob pena de perder a vida caso não faça essa opção. Ou seja, o processo criminal continua dentro da prisão. Assim, relembrando o pensamento de Bourdieu (2014, p. 259), de modo a ressaltar sua importância para a questão: “A força age com tal, pelo constrangimento físico, mas também pela representação que aqueles que a sofrem têm desta força; a força mais bruta e a mais brutal obtêm uma forma de reconhecimento que vai além da simples submissão ao efeito físico da força”.

Por todos esses motivos o encarceramento é um meio que não favorece a reinserção do preso quando de seu retorno ao convívio social. O déficit de vagas é enorme, conforme se vê a seguir (Gráfico 11). Em 2020 observou-se que apesar de ter havido uma redução no número de vagas no sistema prisional, ainda seriam necessárias 231.768 novas vagas, de maneira que, considerando tal deficiência, o que se percebe é que os presídios são insalubres.

Gráfico 11 – Déficit de vagas no sistema prisional

Fonte: SisDepen, 2020.

Comumente vemos cenas dos presídios mostrando celas superlotadas, com presos amontoados em pequenos espaços e poucas condições de higiene. Tratamento este que leva a rebeliões nas quais os presídios são destruídos e as brigas internas conduzem a assassinatos. Como dentro do presídio as leis não existem, tudo é regido por códigos internos, de modo que Zaluar (2004, p. 62) pontua que “a ausência da noção de direitos, a qual implica a disseminação da palavra, do argumento e da vontade de todos na negociação de conflitos, faz do extermínio ou assassinato a forma mais comum de resolvê-los”.

Assim, ao analisar a condição de existência do indivíduo no interior de uma prisão, pode-se verificar que o preso é subjugado tanto pelos colegas de cela quanto pelo sistema interno de repressão, que para Foucault (2013, p. 118) significa que

[...] no caso das prisões, para onde os indivíduos são levados porque foram julgados por um tribunal, mas onde sua existência é colocada sob observação de uma espécie de microtribunal, de pequeno tribunal permanente, constituído pelos guardiões e pelo diretor

da prisão, que da manhã à noite vai puni-los segundo seu comportamento.

Contudo, os prisioneiros são invisíveis perante a nossa sociedade. Não têm representatividade, não possuem força política. E, portanto, não têm voz. Observação que é feita por Bourdieu (2005, p. 165), ao afirmar que:

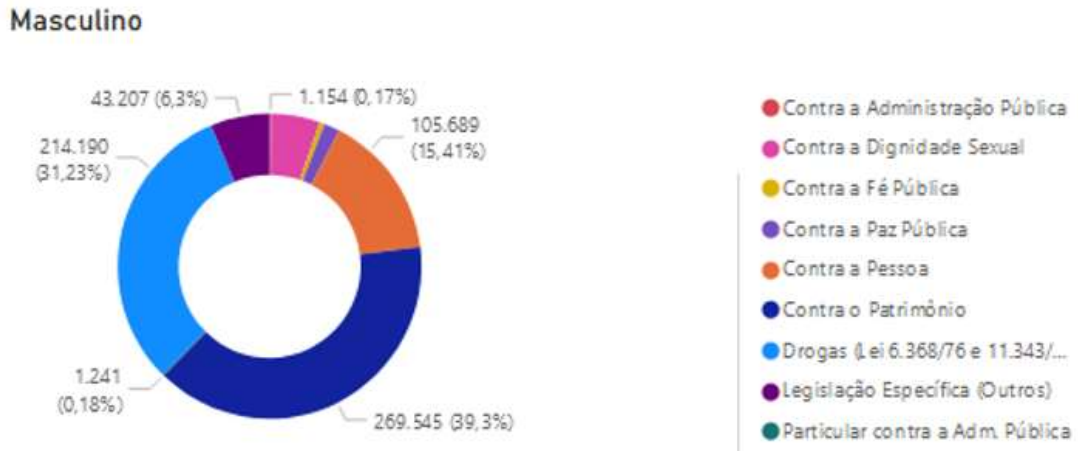
Dado que os produtos oferecidos pelo campo político são instrumentos de percepção e de expressão do mundo social (ou se assim se quiser, princípios de divisão) a distribuição das opiniões numa população determinada depende do estado dos instrumentos de percepção e de expressão disponíveis e do acesso que os diferentes grupos têm a esses instrumentos.

Ademais, com tanta falta de vagas no sistema prisional, muitos aguardam julgamento, e outros poderiam estar cumprindo medidas socioeducativas devido ao tempo curto da pena, o que aliviaria o déficit de vagas. Essa situação demonstra o pouco interesse do sistema judiciário em apresentar soluções para o problema. Assim, ainda que existam leis e ideias que visam mudanças, não bastam ações com pouca participação do Estado e da sociedade, pois, segundo Bourdieu (2005, p. 8):

A razão e a razão de ser de uma instituição (ou de uma classe administrativa) e dos seus efeitos sociais, não está na 'vontade' de um indivíduo ou de um grupo mas sim no campo de forças antagonistas ou complementares no qual, em função dos interesses associados às diferentes posições e dos habitus dos seus ocupantes, se geram as 'vontades' e no qual se define e se redefine continuamente na luta – e através da luta – a realidade das instituições e dos seus efeitos sociais, previstos e imprevistos.

Quando se parte para uma análise dos tipos de crime cometidos (Gráfico 12), verifica-se que grande número é praticado contra o patrimônio, configurando 39,3% do total de delitos, ou 269.543 presos, sendo seguido pelo crime de tráfico de drogas, com 31,23% ou 214.190 presos. Cenário que pode revelar o perfil da criminalidade e o porquê estes delitos são cometidos.

Gráfico 12 – Tipos de delitos



Fonte: SisDepen, 2020.

O crime contra o patrimônio diz respeito à realização de assalto, mostrando que os criminosos buscam de alguma forma recursos financeiros, na obtenção de venda fácil de produtos que são angariados nos delitos. A pouca instrução que os conduzem à falta de oportunidades no mercado de trabalho e, até mesmo, o não ter nada a perder em relação à vida que levam propiciam esse tipo de ação que, muitas vezes, ocorre sem o uso de violência física.

O tráfico de drogas, que é o segundo delito mais cometido, proporciona ao indivíduo um ganho bastante elevado em relação a qualquer tipo de trabalho. Daí, novamente, a decisão de se correr grandes riscos na obtenção de dinheiro. Nossa sociedade passa por uma fase de buscas incessantes com o aumento dos problemas emocionais, onde as drogas servem como fuga para as frustrações geradas por um padrão de consumo exacerbado, onde valores morais estão em fase de reconstrução. Assim, a procura por entorpecentes tem crescido a cada dia e facilitada pela entrada no mercado de novas e poderosas substâncias que atendem desde a classe dominante, com produtos mais caros, até a população de baixa renda, com substâncias de baixo valor e enorme poder destrutivo. Ou seja, um processo de democratização na aquisição de drogas, que gera grande circulação de recursos financeiros com a prática. Dessa forma, o aumento acentuado no consumo dessas substâncias entorpecentes e maior soma de dinheiro envolvido no tráfico e distribuição de drogas, traz como consequência um crescente número de pessoas envolvidas em todo esse processo. Consequentemente, há, também, maior número de prisões, em um ciclo que precisa ser interrompido. Conforme Foucault (2013, p. 98), “Essa [ideia] de uma penalidade que procura corrigir aprisionando é uma [ideia] policial, nascida paralelamente a justiça, fora da justiça, em

uma prática dos controles sociais ou em um sistema de trocas entre a demanda do grupo e o exercício do poder.”

Desta forma, o que se verifica é que a sociedade está perdendo uma parcela da população masculina para o mundo do crime em um processo que demonstra a falta de investimento em educação, em oportunidades de emprego e que assevera o aumento da desigualdade social.

CAPÍTULO III

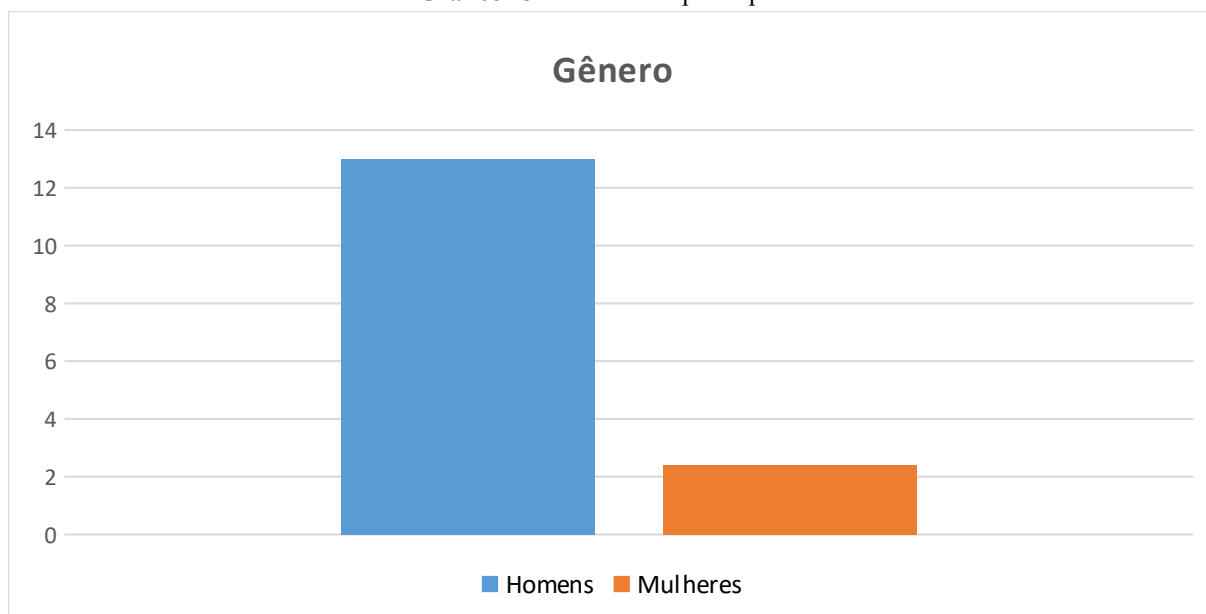
3. QUEM SÃO ESSES SUJEITOS HISTÓRICOS SOCIAIS?

Após a realização da pesquisa com os reeducandos os dados obtidos foram tabulados e discutidos. O roteiro da pesquisa encontra-se nos anexos (A e B) desta dissertação. Como muitas respostas são de cunho pessoal, efetuou-se a transcrição na íntegra das mesmas, identificando o participante por número arábico (de 1 a 15), o que permitiu manter o anonimato dos participantes.

3.1 IDENTIFICANDO OS PARTICIPANTES DA PESQUISA – PRIMEIRA PARTE DA ENTREVISTA

A primeira pergunta feita no questionário objetivo refere-se ao gênero dos participantes no projeto. Conforme identificado anteriormente nos dados referentes à população prisional do Infopen (2017), onde os indicadores mostram que o número de mulheres presas é menor que a dos homens, aqui também temos esse reflexo. De 15 entrevistados(as) apenas 2 (duas) são mulheres, ou seja, 86,67 % de homens e 13,33% de mulheres, considerando a amostra a seguir:

Gráfico 13 - Gênero dos participantes



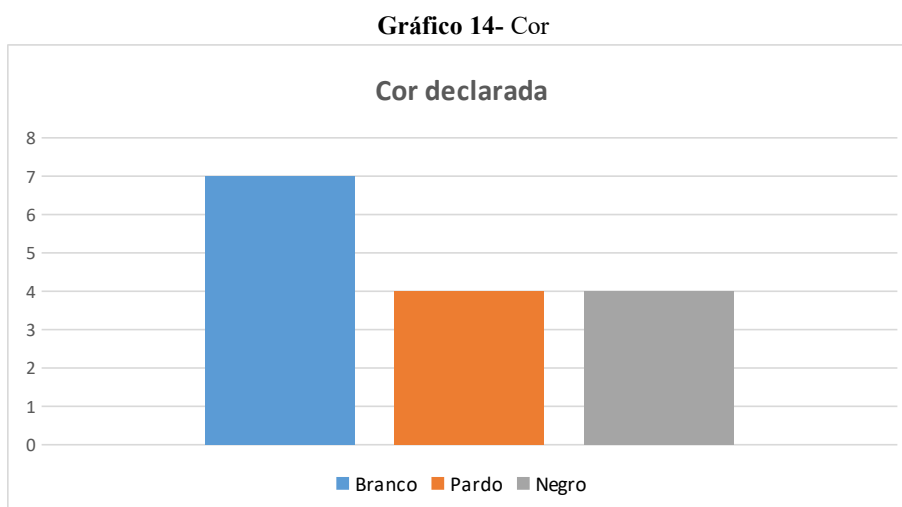
Fonte: O autor com base na pesquisa.

Acerca da cor dos entrevistados, apesar dos indicativos do Infopen (2017) mostrarem que a maior parte da população prisional é de pardos e negros, no projeto a amostra é representada por 7 pessoas que se declararam brancas (representando 46,7%) e 8 que se identificaram como pardas e negras, (representando 53,3%) dos entrevistados. Neste caso específico, indica-se que tanto negros quanto brancos estão sofrendo com a marginalidade, demonstrando que criminalidade começa a deixar de ser uma questão racial para se tornar uma opressão contra as classes populares e de pouca instrução. Nas palavras de Jessé de Souza (2019, p. 99):

Não se trata apenas de acesso à boa escola – o que nunca existiu para as classes populares. Trata-se de criticar a nossa herança escravocrata, que agora é usada para oprimir todas as classes populares independentemente da cor da pele, ainda que a cor da pele negra implique uma maldade adicional. Como esse mecanismo sociocultural de formação das classes sociais é tornado invisível, então o racismo da cor da pele passa a ser o único fator simbólico percebido na desigualdade do dia a dia.

Então o que se percebe são classes sociais oprimidas, com baixa renda, baixo nível de escolaridade que é levada ao processo de criminalidade. Em meio a isso, enquanto se discute o racismo da cor da pele, a discriminação das classes sociais menos favorecidas não é enfrentada pelo estado em um processo de reprodução de práticas de marginalidade que se ampliam, fato observado no crescimento do número de presidiários, de pessoas que se encontram abaixo da linha da pobreza, no aumento da violência, do desemprego e de outros índices negativos.

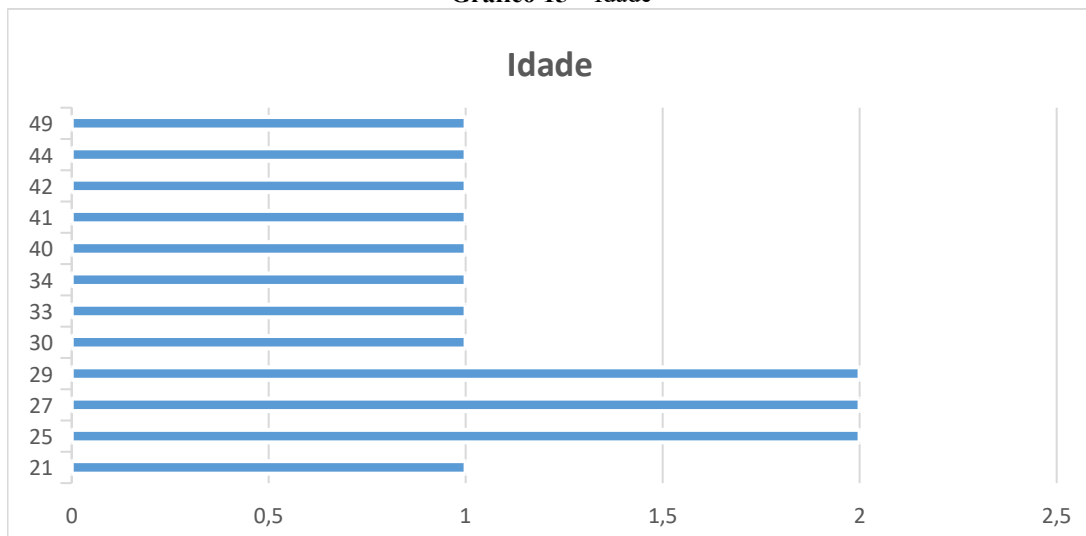
Abaixo estão os dados (Gráfico 14) que tratam da identificação de cor dos entrevistados com base na pesquisa:



Fonte: O autor com base na pesquisa.

Sobre a idade dos entrevistados (Gráfico 15) observa-se que na amostra, considerando a idade até 30 anos, tem-se 8 pessoas (53,33%), entre 31 e 40, 3 pessoas (20%) e, entre 41 e 49, 4 (26,67%) dos partícipes da amostra. Lembrando que um dos critérios para participar do projeto é o de a pessoa já ter cumprido parte da pena e estar no processo final para ser liberto, esses dados indicam que boa parte da vida produtiva dessas pessoas foi passada em um presídio. Os dados do Infopen (2017) também indicam que grande parcela da população carcerária é composta por jovens com pouco grau de instrução. Desde o nascimento esses indivíduos já são penalizados por pertencerem às classes sociais que não permitem o acesso a elementos de progressão social. Esta informação é corroborada por Souza (2019, p.99) quando ao autor afirma que “O privilégio de uns e a carência de outros são decididos desde o berço”.

Gráfico 15 – Idade



Fonte: O autor com base na pesquisa.

Assim, além da dificuldade de acesso à escola, a sociedade forma um indivíduo com dificuldades de concentração e de socialização, devido ao ambiente familiar e social em que vivem, que incluem carência e abandono e que, na visão de Souza (2019, p. 110), “São produzidos, nesse contexto, seres humanos com carências cognitivas, afetivas e morais, advindo daí sua inaptidão para a competição social. O berço dessas classes não é o apoio incondicional de pais amorosos, como é a regra na classe média”. Ou seja, a transformação deve ocorrer também no seio da família,

com uma mudança comportamental no que diz respeito ao amor, carinho, afeto e apoio na educação dos filhos, permitindo, assim, que os jovens consigam se afastar dos delitos criminais.

Com relação ao estado civil dos pesquisados, foram obtidos os seguintes registros:

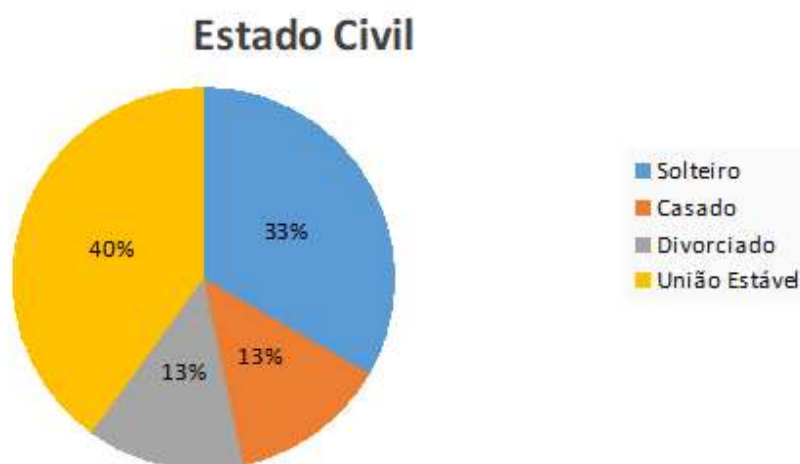
Tabela 4 – Estado civil

Estado civil				
Solteiro	Casado	Divorciado	União Estável	Total
5	2	2	6	15

Fonte: O autor com base na pesquisa.

De modo que a transcrição da Tabela 4 leva a apresentação do Gráfico 16:

Gráfico 16 – Estado Civil



Fonte: O autor com base na pesquisa.

Verifica-se que o número de pesquisados casados é baixo, ou seja, da ordem de 13%. Este fator indica que, para as classes menos favorecidas, a manutenção do casamento como forma de reprodução de sucesso e de guarda dos filhos, como instrumento de garantia de sua educação, deixa de existir. Nas palavras de Souza (2019, p. 165):

Quando se fala no mundo do trabalho e no casamento e família como as duas instâncias fundamentais da vida de cada um, estamos apenas repetindo, com a linguagem da vida cotidiana, a centralidade dessa noção bipartida de virtude. Todos nós nos vemos como fracasso ou como sucesso dependendo do nosso desempenho diferencial nessas duas

áreas.

A família, como a que é concebida na classe média, tem no seu propósito a proteção, o carinho, o afeto, mas, também, a vigília dos seus filhos para garantir que se concentrem nos estudos, no aprendizado de línguas, nas práticas esportivas e em outras atividades que permitam o acúmulo de um capital cultural que os favoreça no mercado de trabalho. Tal insistência nesse aprendizado permite que esses sujeitos possuam um grau maior de concentração nas atividades que empreendem, ao passo que os filhos de pais de classes menos favorecidas não conseguem o mesmo feito.

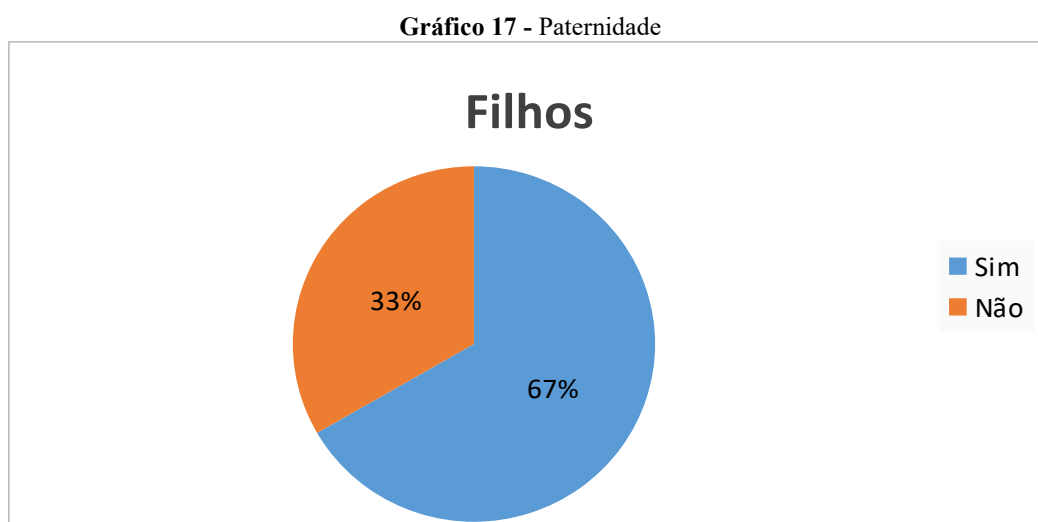
Perguntados sobre paternidade, as respostas obtidas foram:

Tabela 5 - Paternidade

Tem filhos?	
Sim	10
Não	5
Total entrevistados	15

Fonte: O autor com base na pesquisa.

O Gráfico 17 faz a representação correspondente à Tabela 5:



Fonte: O autor com base na pesquisa.

Os estados de origem dos entrevistados, de acordo com a pergunta 12 do questionário objetivo, são os seguintes:

Tabela 6 - Origem

Estado de origem	Número de entrevistados
São Paulo	1
Goiás	11
Mato Grosso do Sul	1
Espírito Santo	1
Não respondeu	1
Total entrevistados	15

Fonte: O autor com base na pesquisa.

Pode-se constatar que a maioria dos detentos(as) é do estado de Goiás, com 11 participantes (73,33%), sendo os demais: 1 do Espírito Santo (6,67%), 1 de São Paulo (6,67%), 1 do Mato Grosso do Sul (6,67%), e 1 sem resposta (6,67%), ou seja, o fluxo migratório não demonstra ser um fator decisivo na questão prisional.

3.2 EDUCAÇÃO

A educação é uma ferramenta que pode proporcionar melhoria no nível de vida, permitindo acesso a empregos com maior remuneração e, conseqüentemente, ascensão social, o que poderia auxiliar as classes sociais menos abastadas a obter moradias mais dignas, programas de saúde, educação, rompendo com as desigualdades seculares de nosso país. Contudo, o que se constata na pesquisa é que, infelizmente, as condições de educação analisadas entre os familiares, ou seja, o grau de instrução dos pais e dos filhos não sofreu alterações que operassem progresso nesse quesito, em contrário, a situação piorou.

Assim, no que tange o grau de estudo dos pais dos participantes da pesquisa, observa-se (na Tabela 7) que:

Tabela 7 - Grau de estudo Familiar

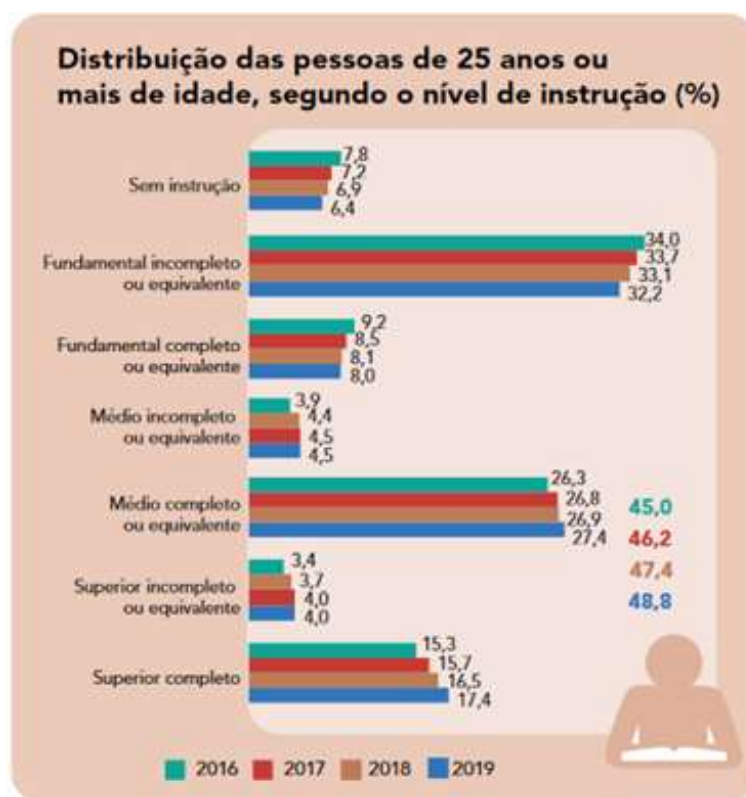
Grau de estudo	Pai	Mãe	Entrevistado
Desconhece	3	2	0
Analfabeto	0	1	0
Fundamental (1 a 4 série) incompleto	2	2	1
Fundamental (1 a 4 série) completo	2	1	2
Fundamental (5 ao 9 ano) incompleto	1	1	0
Fundamental (5 ao 9 ano) completo	0	1	0
Médio incompleto (1 a 3 série)	1	1	2
Médio completo (1 a 3 série)	4	5	7
Superior incompleto	0	0	3
Superior completo	2	1	0
Total	15	15	15

Fonte: O autor com base na pesquisa.

Com base nos dados expostos e com relação ao grau de escolaridade do pai obteve-se 8 respostas que evidenciam o fundamental incompleto (até 9.^a série), perfazendo 53,33%, acima, portanto, da média apontada pelo IBGE (Gráfico 18), 1 com o médio incompleto (6,67% do total) e 4 com o médio completo (até 3.^a série), atingindo 26,67%, estes dois últimos índices dentro da média e 2 com o superior completo, ou 13,33%, taxa também abaixo da média demonstrada pela mesma pesquisa do IBGE feita de 2016 a 2019. Este indicativo mostra que os pais têm um nível de escolaridade baixo.

Sobre grau de escolaridade da mãe (Tabela 7), 2 entrevistados disseram desconhecer a instrução materna, 1 respondeu analfabeta (6,67%), ou seja, dentro da média brasileira; 4 possuem o fundamental incompleto (26,67%) e 1 o fundamental completo (6,67%). Nesta faixa têm-se 6 pessoas, o que corresponde a 40% do total. Na sequência, com o médio incompleto 1 (6,67%) mãe; considerado o fundamental somam-se 46,67% das respostas, índice abaixo da média no país. Já o médio incompleto, 1 mãe (6,67%) e o médio completo com 5 (33,33%), evidenciam índices melhores que a média brasileira. Foi relatado que 1 das mães possui o nível superior completo, 1, com o percentual de 6,67%, também abaixo da média no Brasil.

Gráfico 18 – Nível de instrução (25 anos ou mais)



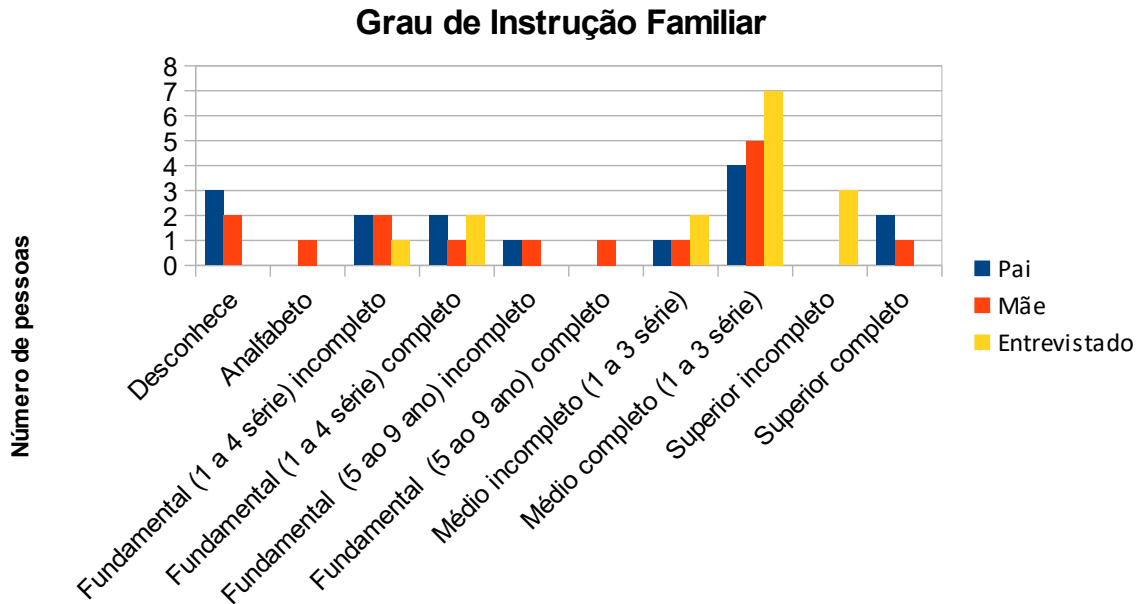
Fonte: IBGE, 2016-2019.

Assim, com base nos dados acima expostos, de modo geral, o nível de escolaridade dos pais é baixo. Considerando da primeira faixa até o nível fundamental é possível identificar entre as mães duas analfabetas. Já no nível secundário, o índice feminino é melhor que o masculino e, no nível superior, o percentual masculino é maior.

Relativo ao nível de ensino dos reeducandos, os seguintes índices foram registrados: Fundamental incompleto – 1 (6,67%), fundamental completo – 2 (13,33%), médio incompleto, 2 (13,33%), médio completo, 7 (46,67%), e superior incompleto – 3 (20%). Os índices do médio completo e superior incompleto estão acima da média da população brasileira, porém, no caso do superior completo, observa-se que alguns pais atingiram esse nível e que os filhos não atingiram.

O Gráfico (19) abaixo ilustra o grau de estudo dos pais e dos reeducandos:

Gráfico 19 – Nível de escolaridade dos participantes



Fonte: O autor com base na pesquisa.

De acordo com os entrevistados os pais incentivaram os estudos, sendo que 14 responderam que sim (93,33%) e uma entrevistada disse, ainda, que foi também motivada por tios e avós, ou seja, nesse quesito, todos receberam encorajamento para estudar. Porém, como analisa Bourdieu, não é necessário apenas esse incentivo ao estudo, é preciso que a família tenha um capital cultural para que o sucesso do filho seja o resultado, tal capital cultural deve ser demonstrado no auxílio aos trabalhos escolares, no acompanhamento do desenvolvimento intelectual contínuo, no incentivo ao avanço nas etapas escolares, de modo a salientar o êxito que o ensino pode trazer com vistas às possibilidades de melhoria social com o acréscimo desse capital cultural. Assim, nas palavras de Bourdieu (2018, p. 45):

[...] não é suficiente enunciar o fato da desigualdade diante da escola, é necessário descrever os mecanismos objetivos que determinam a eliminação contínua das crianças desfavorecidas. Parece, com efeito, que a explicação sociológica pode esclarecer completamente as diferenças de êxito que se atribuem, mais frequentemente, às diferenças de dons. A ação do privilégio cultural só é percebida, na maior parte das vezes, sob suas formas mais grosseiras, isto é, como recomendações ou relações, ajuda no trabalho escolar ou ensino suplementar, informação sobre o sistema de ensino e as perspectivas profissionais. Na realidade, cada família transmite a seus filhos, mais por vias indiretas que por diretas, um certo capital cultural e um certo ethos, sistema de valores implícitos e profundamente interiorizados, que contribui para definir, entre coisas, as atitudes face ao capital cultural e à instituição escolar. A herança cultural, que difere, sob os dois aspectos, segundo as classes sociais, é a responsável pela diferença inicial das crianças diante da

experiência escolar e, conseqüentemente, pelas taxas de êxito.

As desigualdades que se tornam crescentes, já a partir da educação, servem, nas palavras de Souza (2019, 106), para criar uma “classe composta por negros e mestiços de todas as cores”, uma classe condenada, cuja função social é “ser explorada a um preço vil”. O que corresponde a dizer que, já a partir do não acompanhamento familiar da educação dos filhos, inicia-se o processo de redução da possibilidade de ascensão social destes. Conforme Bourdieu aborda em seus estudos, bem como Souza (2019), o processo de educação necessariamente deve passar por esse acompanhamento contínuo da família, pois, o capital cultural precisa ser lapidado, demanda tempo, insistência, investimento.

As poucas oportunidades de trabalho e a baixa remuneração levam essa classe social, composta em sua maioria por negros, a um processo de marginalização na tentativa de adquirir o mínimo de sustento para si e sua família e, em função disso, utilizam “a criminalidade fortuita ou permanente como forma de preservar a dignidade de ‘homem livre’” (SOUZA, 2019, 107).

Outro fator que explica o fato de que todos os entrevistados tiveram incentivo para estudar e mesmo assim, nas respostas que deram, demonstraram ter baixo nível de escolaridade se deve ao fato de que, segundo Souza (2019, p. 107), os filhos não viram resultados práticos na educação:

Na família dos excluídos, tudo milita em sentido contrário. Mesmo quando a família é constituída por pai e a mãe juntos, o que é minoria nas famílias pobres, e os pais insistem na via escolar como saída da pobreza, esse estímulo é ambíguo. A criança percebe que a escola pouco fez para mudar o destino de seus pais, por que iria ajudar a mudar o seu?

Ou seja, o início tardio, pouco acompanhamento dos pais nas atividades escolares, menores possibilidades de acesso à escola e mesmo o desestímulo ao estudo por não perceber o mesmo como alternativa, como resposta ao almejado progresso social, esses entraves acabam por relegar os jovens ao baixo nível de escolaridade de onde partem para o trabalho precoce ou para a marginalidade.

Perguntados (Tabela 8) acerca do motivo que levaram os pesquisados a parar de estudar, as respostas foram:

Tabela 8: Motivo de paralisação dos estudos

Motivo de ter parado de estudar	Total
Devido à prisão	1
Dificuldade financeira	2
Más companhias	1
Para trabalhar	5
Vida desgovernada	1
Trilhou caminhos tortuosos	1
Está estudando	2
Não informou	2
Total	15

Fonte: O autor com base na pesquisa.

Para esta pergunta, em função de suas inúmeras possibilidades narrativas, foi solicitada a resposta discursiva ao invés do uso das alternativas para marcar, o que culminou no surgimento dos seguintes dados: devido à prisão, 1 (6,67%), dificuldade financeira, 2 (13,33%), más companhias, 1 (6,67%), para trabalhar, 5 (33,33%), vida desgovernada, 1 (6,67%), trilhou caminhos tortuosos, 1(6,67%), 2 não informaram (13,33%), e 2 estão estudando (13,33%). A sequência de fatores compostos por más companhias, vida desgovernada e caminhos tortuosos, somam 3 respostas ou 21% do total, conforme demonstrado abaixo (Gráfico 20), onde se vêm ilustradas as respostas dadas sobre o quesito abandono dos estudos:

Gráfico 20 – Motivo de paralisação dos estudos

Motivo de ter paralisado os estudos



Fonte: O autor com base na pesquisa.

Se unirmos dificuldade financeira e trabalhar, chegamos a 7 respostas (46,67%), indicando que o fator financeiro tem um peso significativo na continuidade dos estudos. Como essas pessoas, desde muito jovens, tiveram que empenhar seu tempo no trabalho e não no estudo por não possuírem o capital econômico para sua subsistência, gerou-se um distanciamento que se perpetua na aquisição do capital cultural em relação aos filhos da classe média, ou melhor dizendo, daqueles que podem se dedicar mais tempo aos estudos e que, quanto mais tempo utilizam na acumulação do capital cultural, maiores se tornam as suas oportunidades de trabalho e de aquisição de capital econômico. Tais considerações têm por base o pensamento de Bourdieu (2018, p. 85), como segue:

Com efeito, as diferenças no capital cultural possuído pela família implicam diferenças: primeiramente, na precocidade do início do empreendimento de transmissão e acumulação, tendo por limite a plena utilização da totalidade do tempo biologicamente disponível, ficando o tempo livre máximo a serviço do capital cultural máximo; e depois na capacidade assim definida para satisfazer às exigências propriamente culturais de um empreendimento de aquisição prolongado. Além disso, e correlativamente, o tempo durante o qual determinado indivíduo pode prolongar seu empreendimento de aquisição depende do tempo livre que sua família pode lhe assegurar, ou seja, do tempo liberado da necessidade econômica que é a condição da acumulação inicial (tempo que pode ser avaliado como tempo em que se deixa de ganhar).

Com efeito, os jovens que se iniciam no trabalho muito cedo pouco podem se devotar aos estudos e mesmo quando conseguem estudar, as dificuldades de acumulação do capital cultural em relação aos jovens que se dedicam unicamente aos estudos são grandes, convertendo-se, muitas das vezes, em um conhecimento precário. Momento propício para abrir um parêntese para atual realidade da multiplicação das instituições de ensino superior com seus cursos a distância e ensino de baixa qualidade. Vale também ressaltar que o capital cultural não se resume ao ensino puramente acadêmico, mas, de modo igual, ao conhecimento das artes como teatro, música, pintura, línguas, e do lazer, viagens e outros elementos que permitem que as pessoas passem de indivíduos a sujeitos e se situem de modo digno em um determinado meio social.

Levando-se em consideração as respostas sobre a interrupção dos estudos onde os partícipes da pesquisa informaram: devido à prisão (1), más companhias (1), vida desgovernada (1) e que trilhou caminhos tortuosos (1), tem-se o percentual de 26,67%, podendo indicar que o apoio necessário aos filhos na educação ou mesmo à socialização, pode ter sido precarizado, conduzindo a estes indicadores, ou seja, não há, neste caso, a perseverança da família para que o filho(a) dedique seu tempo à educação (ou à acumulação do capital cultural) e no acompanhamento das atividades diárias que realiza, por não achar importante ou mesmo por resignação à situação precária na qual vivem. Nas palavras de Bourdieu (2018, p. 93):

Em suma, à tendência a perseverar em seu ser, que os grupos devem – entre outras razões – ao fato de que os agentes que os compõem são dotados de disposições duráveis, capazes de sobreviver às condições econômicas e sociais de sua própria produção, pode estar na origem tanto na inadaptação quanto da adaptação, tanto da revolta quanto da resignação.

As respostas: vida desgovernada, trilhar caminhos tortuosos e más companhias ao questionamento do porque esses indivíduos pararam de estudar, permitem depreender que os pais não exerceram um controle rigoroso das atividades exercidas pelos filhos, como acontece em classes sociais com maior poder aquisitivo que investem para que os filhos acumulem maior capital econômico e cultural, utilizando para isso determinação de horário de estudos, controle de amizades, atividades sociais, intelectuais e outras, para que estes atinjam o acúmulo de capital cultural sem perder o foco. Corroborando com o exposto Bourdieu (2015, p. 112) esclarece que “[...] a pequena burguesia ascendente se mostra habitualmente muito mais rigorista do que as outras classes (em particular em tudo o que diz respeito à educação dos filhos, seu trabalho, saídas leituras, etc.)”. Souza (2019, p. 42) também menciona esse papel de controle e supervisão da família no comportamento dos filhos e nas atitudes que devem desenvolver para alcançar sua qualificação no mercado de trabalho ao afirmar que “Na família, desde a tenra idade, são os olhares de aprovação e reprovação dos pais – ou de quem exerça esse papel que mostram aos filhos os comportamentos apropriados e as disposições que eles devem reprimir ou desenvolver”, ou seja, o não controle dos filhos por parte dos pais é que desorienta, aliado à pobreza em que vivem, e potencializa o encontro com a criminalidade que por consequência leva-os, ainda jovens, à prisão.

O que se pode concluir é que perdurando as atuais desigualdades sociais a possibilidade de escolarização tende a piorar, pois, como visto (Tabela 3), apenas 3 pais possuem curso superior completo e nenhum dos filhos chegou a obter esse grau de estudo. O indica que as condições concretas dos filhos, em termos de ascensão social, fracassaram. Mais do que isso, pode-se afirmar que romper esse círculo de pobreza e violência depende de políticas públicas direcionadas à distribuição de renda e de desenvolvimento econômico, voltados para o mercado interno. Como Souza (2019) nos avisa, é preciso abolir a escravidão que está expressa no valor irrisório do salário mínimo e nas péssimas condições de vida dessas populações. O alerta deste autor diz respeito ao ódio nutrido e direcionado ao pobre, bem como ao racismo decorrente das atitudes que são tomadas contra essa população marginalizada. Basta verificar o aumento do número de pessoas encarceradas, já relacionadas nos indicadores do INFOPEN, a quantidade de desempregados, o aumento dos níveis de violência e outros indicadores negativos. Por acúmulo, esta geração já tem

seus descendentes, pois, verifica-se que vários dos reeducandos indicaram que têm filhos.

3.3 SEGUNDA PARTE DA ENTREVISTA - PARTICIPAÇÃO NO PROJETO COMEÇAR DE NOVO

Na segunda parte da entrevista houve a preocupação com os aspectos jurídicos do cumprimento da pena ao analisar o acompanhamento dos processos dos reeducandos por advogados e se o entrevistado possui conhecimento dos direitos legais que lhe é inerente. Tais aspectos jurídicos são importantes na medida que o estudo individualizado dos processos aos quais os apenados respondem podem ser reduzidos ou mesmo extintos, quando existe assessoria adequada. Em muitos casos torna-se necessária, também, a intervenção do Estado, devido aos custos financeiros dos advogados para acompanhar os trâmites.

As três primeiras perguntas são relacionadas à parte jurídica do processo e tabuladas de acordo com a tabela (9) abaixo:

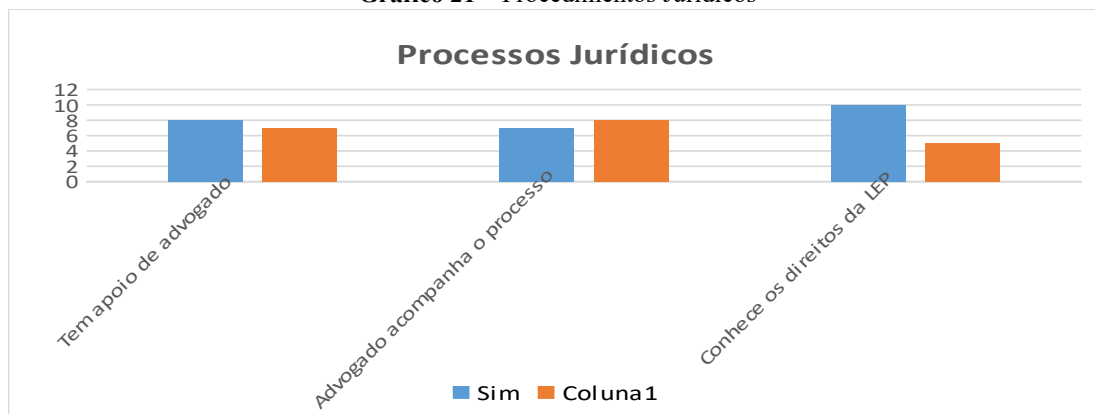
Tabela 9 – Parte Jurídica Processual

Pergunta	Sim	Não	Total
1- Tem apoio de advogado?	8	7	15
2- Este advogado acompanha seu processo regularmente?	7	8	15
3- Conhece os direitos à redução de pena que trata a Lei de Execuções Penais?	10	5	15

Fonte: O autor com base na pesquisa.

O Gráfico (21), a seguir, ilustra as informações prestadas na Tabela 9.

Gráfico 21 – Procedimentos Jurídicos



Fonte: O autor com base na pesquisa.

Assim, em resposta à questão de ter o não apoio de um advogado no processo judicial ao qual respondem, 8 entrevistados disseram que têm o apoio de um advogado (53,33%) e 7 que não têm essa assistência (46,67%).

Já a pergunta sobre se o acompanhamento do advogado é efetivo, ao serem perguntados se o advogado acompanha regularmente o processo, 7 (46,67%) disseram que sim e 8 que não (53,33%), ou seja, a quantidade de pessoas desassistidas é maior quando se faz a leitura por este quesito. Essa falta de assistência jurídica pode, por exemplo, levar a pessoa a cumprir tempo de pena a mais, não ter a possibilidade de um julgamento justo, nem seus direitos defendidos e colocados em prática. Bourdieu (2014) fala da importância do direito e dos detentores do capital jurídico, pois, para o autor, estes são detentores de um discurso que pode alterar até mesmo a construção da realidade, considerando que um bom embasamento dentro das regras do direito pode modificar a situação de encarceramento de um detento reduzindo o tempo de aprisionamento ou mesmo retirando-o da prisão. Assim, Bourdieu (2014, p. 431) comenta que:

o direito é muito poderoso porque fornece uma espécie de reserva de técnicas e de técnicas de ação. Os detentores do capital jurídico são detentores de um recurso social constituído essencialmente de palavras ou conceitos – mas as palavras e os conceitos são instrumentos de construção da realidade e, em particular, da realidade social.

Desta forma, o acompanhamento de advogados nos processos jurídicos é fundamental, pois, eles, como detentores desse capital jurídico, são os elementos que podem auxiliar os presos a ter suas penas corretamente avaliadas.

Em relação ao conhecimento dos direitos previstos na Lei de Execuções Penais (LEP), obteve-se 10 (66,67%) de respostas positivas e 5 de respostas negativas (33,33%). De maneira que, considerando que: 8 reeducandos são orientados por advogados, 2 dos que não são assistidos juridicamente conhecem os direitos da LEP e 5 sequer sabem os direitos previstos na lei, conclui-se que 7 entrevistados, ou 46,67% de reeducandos estão a mercê do sistema judiciário, sem um advogado e sem voz para recorrerem a quem quer que seja, isto é, demonstrando que nesse ponto existe uma falha do sistema judiciário no atendimento legal ao grupo de pessoas pesquisadas, o que corrobora com a afirmação feita por Foucault (2018, p. 270), no que tange a existência de uma legislação que não alcança as classes menos favorecidas:

Seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente às

classes mais numerosas e menos esclarecidas; que ao contrário do que acontece com as leis políticas ou civis, sua aplicação não se refere a todos da mesma forma.

Conforme se observa, o pouco acompanhamento dos processos por advogados demonstra a desatenção dada aos detentos e pontua onde falha o Estado ao não tratar de forma igualitária seus cidadãos que não provem meios jurídicos aos presos sem recursos financeiros.

Um dos importantes aspectos da LEP é que a redução da pena possa se dar através do trabalho. Esse conteúdo legal é de amplo conhecimento dos reeducandos. O trabalho é entendido, desde os primórdios na prisão, como um agente necessário à mudança que age aliado ao encarceramento e que em suma, nas palavras de Foucault (2018, p. 233), “[...] é definido, junto com o isolamento, como um agente da transformação carcerária”, fazendo parte do sistema prisional que alia trabalho e isolamento ao processo aplicado ao presidiário para o pagamento da pena a que foi condenado, assim, ainda este autor e obra “O trabalho não é nem uma adição, nem um corretivo ao regime de detenção; quer se trate de trabalhos forçados, da reclusão, do encarceramento, concebido pelo próprio legislador, como tendo que acompanhá-lo necessariamente” (p. 233), ou seja, trabalho e regime de detenção caminham juntos.

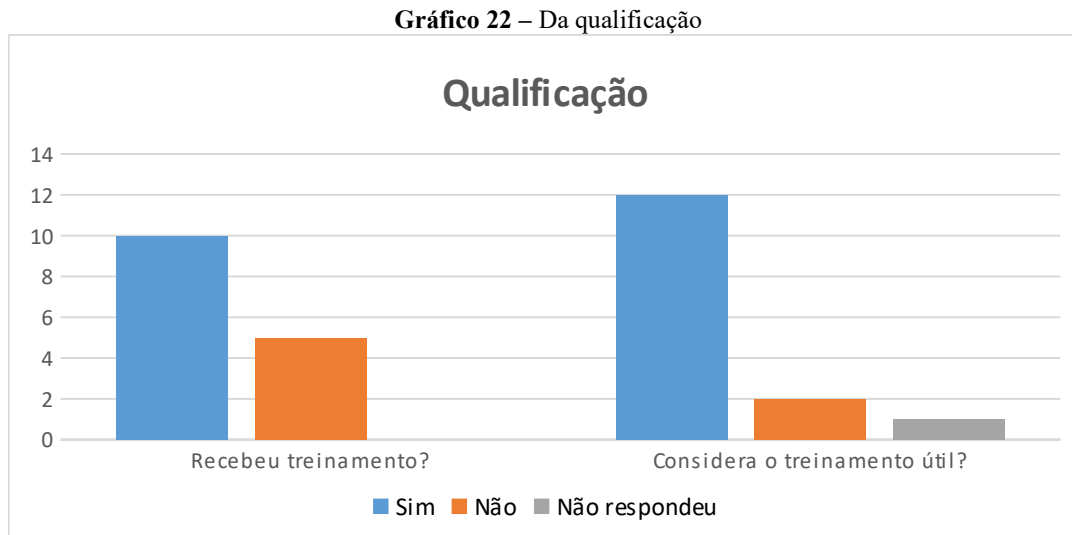
Contudo, a proposta do *Projeto Começar de Novo* é que o trabalho a ser executado pelos reeducandos possa ser útil quando do cumprimento de sua pena, ou seja, atividades rotineiras que nada acrescentam a um aprendizado técnico profissional não deveriam fazer parte dos serviços, além do quê, o qualificação técnico deveria ser incluído, proporcionando a estas pessoas a oportunidade que não tiveram antes de sua prisão. Com relação a qualificação necessário para cumprir as atividades propostas na legislação e na Resolução n.º 96 do CNJ, obteve-se como resultado que o reeducando julga o trabalho que executa útil para colocação no mercado de trabalho e as seguintes respostas, de acordo com a Tabela 10:

Tabela 10 - Qualificação

Pergunta	Sim	Não	Sem resposta	Total
6 - Recebeu alguma qualificação para executar os serviços que desempenha?	10	5	0	15
8 – Considera que o trabalho executado pode ser útil para sua colocação no mercado de trabalho, quando concluir o cumprimento da pena?	12	2	1	15

Fonte: O autor com base na pesquisa.

As transcrições das informações acima são melhor identificadas no Gráfico (22) seguinte:



Fonte: O autor com base na pesquisa.

Para a pergunta referente à qualificação recebida para participar dos serviços no Tribunal de Justiça, proposta do *Projeto Começar de Novo*, 10 reeducandos (66,67%) disseram que sim e 5 que não (33,33%) receberam. Um fato interessante que surgiu nas respostas dadas a esta pergunta foi o de que para os reeducandos que alegaram ter recebido capacitação, as formas de qualificação foram: “Prático; básico; orientação dos encarregados; aprendeu a identificar processos; qualificação dado pelos responsáveis, e; a prática de todos os dias, ou seja, aprendeu o trabalho que faz no dia a dia”. Um dos entrevistados relatou ter recebido a qualificação e que pagou para fazer um curso de chaveiro, e outro, por estar na faculdade na área de informática, disse ter obtido capacitação. Isto é, na prática, não existe uma prática efetiva que vá auxiliar na recolocação do reeducando no mercado de trabalho, pois, eles trabalham em serviços de rotina no poder judiciário ou na manutenção de suas edificações. Fato é que um dos possíveis entrevistados deste estudo era analfabeto, e continuava analfabeto, não tendo participado da entrevista, mas foi identificado como tal quando se iniciou a busca por candidatos à pesquisa desta dissertação, o que corrobora a pouca eficiência do projeto, uma vez que a proposta de reinserção se torna distante, mediante a forma como está sendo conduzida. O desinteresse pela reinserção das pessoas encarceradas é um fato estrutural, em outras palavras, não existe o interesse para que realmente voltem à sociedade. No entanto, o sistema que as subjuga e retém presas, controladas e perseguidas, é de interesse da

burguesia, por alimentar um sistema econômico-político que mantém o trabalho de outros, conforme observa Foucault (2010, p. 29):

A burguesia não dá a menor importância aos delinquentes, à punição ou à reinserção deles, que não tem economicamente muito interesse. Em compensação, do conjunto de mecanismos pelos quais o delinquente é controlado, seguido, punido, reformado, resulta para a burguesia, um interesse que funciona no interior do sistema econômico-político geral.

Quando perguntados se consideram útil o trabalho que executam para a sua colocação no mercado de trabalho, quando da conclusão da pena, 12 dos entrevistados deram resposta positiva (80%), 2 negativas (13,33%) e um não respondeu (0,67%). Aqui, com base no resultado, os pesquisados demonstram desconhecimento do mercado de trabalho, da recomendação da LEP, da qualificação profissionalizante e de trabalho, bem como do ensino e educação que possam suprir as deficiências educacionais e de conhecimentos técnicos inclusivos.

O que se observa é que infelizmente essas pessoas não se atentaram para o fato de que o serviço que executam tem pouca utilidade para se (re)colocarem no mercado de trabalho, mercado este que se tornou extremamente seletivo, exigindo conhecimentos técnicos e que Souza (2019, p. 70) traduz da seguinte forma:

Para além das mudanças econômicas, houve as culturais e políticas, com o advento das novas ideias liberais e individualistas, que logo conquistaram setores da imprensa e as tribunas parlamentares. No entanto, nenhuma dessas mudanças importantes teve o impacto da entrada em cena no nosso país do elemento burguês democratizante por excelência: o conhecimento e, com ele, a valorização do talento individual, que tanto o novo mercado, em busca de artifícios especializados, quanto as novas funções estatais exigiam.

Tal desconhecimento pode ser observado nas declarações escritas pelos reeducandos, onde o fato de trabalhar em um ambiente mais agradável que o do presídio já é motivo de satisfação, como relata o entrevistado 2: *“O programa foi muito bom para quem quer mudar de vida. Da oportunidade para ter um trabalho chique para sua mudança para sociedade”*; do entrevistado 4: *“O projeto me ajudou muito por que hoje em dia não está fácil arrumar emprego. Ainda mais para quem já cumpriu pena”*; do entrevistado 6: *“de sustentar minha família e voltar a sociedade trabalhando e cuidando de quem eu gosto. Tenho muito a agradecer a vocês por que não fosse vocês eu não saberia como teria cuidado da minha família por que emprego para preso quando sai da cadeia é muito difícil.”*; da entrevistada 9: *“Essa oportunidade que estamos tendo é muito*

boa, porque já estamos sendo assistidos por pessoas que acreditaram em nós”; e do entrevistado 10: “As oportunidades a mim concedidas foram únicas, pois conhecer e estar trabalhando ao lado de pessoas como todos tem seus sentidos interiores mas maravilhosos como companheirismo”.

Aproveitando a fala do entrevistado 6 ao dizer que “[...] emprego para preso quando sai da cadeia é muito difícil”, sabe-se que a discriminação é um dos aspectos que dificulta o processo de reinserção dos reeducandos. A resposta a esta questão foi tabulada, obtendo-se as respostas apresentadas na Tabela 11:

Tabela 11 – Discriminação no local de trabalho

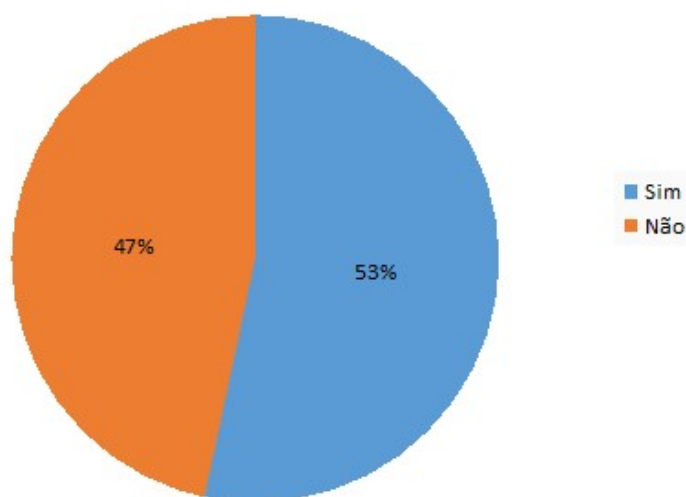
Pergunta	Sim	Não	Total
9 – Já sofreu algum tipo de discriminação no local de trabalho, seja ela racial ou pelo fato de estar cumprindo pena?	8	7	15

Fonte: O autor com base na pesquisa.

A análise dos dados das respostas nos leva ao gráfico (23) abaixo que demonstra a discriminação sofrida no ambiente de trabalho:

Gráfico 23 – Discriminação no local de Trabalho

Discriminação no Local de Trabalho



Fonte: O autor com base na pesquisa.

A pergunta se o entrevistado sofreu algum tipo de discriminação no local de trabalho, seja ela racial ou pelo fato de estar cumprindo pena teve resposta positiva de 8 pessoas, num percentual de 53% e 47% de respostas negativas. Essa discriminação, na totalidade relatada, refere-se ao fato do entrevistado ter cometido algum delito e estar cumprindo pena. Os relatos de discriminação em um projeto que se propõe a ser inclusivo são muitos, não apenas de afastamento da presença, mas, também, de agressões verbais, acusações infundadas e outras ocorrências, como se pode ser observado nos depoimentos: o entrevistado 3 disse que *“sumiu uma coisa e pensaram que foi eu. Depois acharam e pediram desculpa.”*; o entrevistado 4 relata que *“policiais dentro do local onde trabalho me tratam como preso ainda.”*; o entrevistado 7 percebeu que *“Às vezes somos discriminados por outros no trabalho de empresas terceirizadas, nem todos, mas uma pequena quantidade.”*; já o entrevistado 8 narrou que *“no meu caso, preferi informar a todos que trabalhavam próximos a mim, sobre a minha situação, pra que não fiquem imaginando o que poderia ser. Eu falei a verdade e deixei que pensassem de acordo com o que eu disse, não com suposições.”*; o entrevistado 11 acredita que *“somente pelo fato de ser um reeducando já sofre, pois eu sem estudo sou mais útil do que os que trabalham aqui, pois o serviço sobra somente para nós onde não temos direito a nada, além de trabalhar calado.”*; o entrevistado 13 conta que *“falaram que não confiava em nois trabalha na portaria porque como passa muito juiz aqui na portaria.”*; o entrevistado 14 diz *“que por eu ser reeducando, não poderia estar trabalhando no Fórum.”*; e mesmo o entrevistado 15, que respondeu que não sofreu discriminação, faz a seguinte declaração: *“existe as piadinhas, mas não diretamente, somente entre eles. Sinto que de alguma forma os outros funcionários teme a nossa reação”*, isto é, uma discriminação velada, que serve para aumentar o percentual de discriminados na pesquisa.

Diante disso, romper com o processo de discriminação é um papel da sociedade e as atitudes devem ser revistas quando da reinserção dos reeducandos, considerando que os índices que indicam discriminação no local de trabalho foram altos. Essa discriminação não é percebida pelos indivíduos que a praticam, pois, as assimilam como natural, vindo da educação recebida desde a família. Souza (2019, p. 98), versa sobre esse papel da sociedade na inclusão das classes menos favorecidas:

Como somos formados, como seres humanos, pela imitação e incorporação pré-reflexiva e inconsciente daqueles que amamos e que cuidam de nós, ou seja, os nossos pais ou quem exerça as mesmas funções, a classe e seus privilégios ou carências são reproduzidos a cada geração. Como ninguém escolhe o berço em que nasce, é a sociedade que deve se responsabilizar pelas classes que foram esquecidas e abandonadas. Foi isso que fizeram,

sem exceção, todas as nações que lograram desenvolver sociedades minimamente igualitárias.

Processos de reprodução de ideias pré-concebidas dentro de um campo social são, então, fatores que devem ser modificados e, neste caso, políticas públicas são necessárias para a efetiva inclusão dos reeducandos. Especificamente em se tratando do *Projeto Começar de Novo* torna-se necessário que nos ambientes de trabalho que esses reeducandos estejam inseridos seja feito um preparo das pessoas com as quais esses novos trabalhadores vão conviver, explicando o objetivo do projeto, a relevância da aceitação da presença desses sujeitos, a questão do preconceito e a importância da eliminação do tratamento diferenciado a que são submetidas.

3.4 TRANSCRIÇÃO DAS RESPOSTAS OBJETIVAS DADAS PELOS ENTREVISTADOS

Para uma análise mais apurada das informações prestadas nas entrevistas, o passo seguinte está em transcrever na íntegra as respostas objetivas solicitadas nos questionários. Foram deixadas folhas avulsas junto aos formulários de pesquisa, onde foi pedido aos participantes que fizessem observações sobre o projeto em questão, assim como as experiências obtidas com a prisão. Os entrevistados foram esclarecidos de que todas as respostas seriam mantidas em sigilo e que as informações que não pudessem ser conseguidas via questionário objetivo poderiam ser escritas de forma livre o que, conforme foi explicado, muito auxiliaria na pesquisa e na evolução do projeto.

3.4.1 – Entrevistado 1

Quando perguntado sobre o grau de estudo do pai e da mãe, pergunta 4 e 5 do questionário, o mesmo respondeu que possuíam o ensino médio completo e que com relação ao seu grau de estudo possuía a 7ª série e sua idade atual é de 21 anos. Parou de estudar porque foi preso, é solteiro e não tem filhos. É natural do estado de São Paulo e antes de cumprir pena tinha uma renda de R\$ 785,00 reais. Está há um ano e 3 meses trabalhando no *Projeto Começar de Novo*, trabalha com processos, foi treinado para esta atividade e acredita que o trabalho executado pode ser útil para sua recolocação no mercado de trabalho. Não sofreu nenhuma discriminação no local de trabalho. Para participar da seleção que é feita para adentrar no projeto, foi em companhia da mãe até o Tribunal de Justiça e atendido pela diretora do projeto que o ajudou a ingressar.

3.4.2 – Entrevistado 2

Este entrevistado respondeu que o pai tem a 4.^a série e a mãe não é alfabetizada. Tem 33 anos e o ensino superior incompleto, estando no 3.^o período de Enfermagem. Está em uma união estável, possui 2 filhos, sendo um de 6 e o outro de 10 anos. A renda antes de cumprir pena era de R\$ 2.500 reais. É natural do estado de Goiás, Goiânia. Está há 16 meses trabalhando no *Projeto Começar de Novo*. Trabalha no arquivo e considera que a qualificação que recebeu é “prático”. Acredita que o trabalho que executa pode ser útil para sua colocação no mercado de trabalho. Já sofreu discriminação pelos seguranças e pela polícia militar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Para ser selecionado para participar do projeto passou por entrevistas com 3 pessoas.

Na folha avulsa colocada junto ao questionário o entrevistado deu a seguinte declaração:

O programa foi muito bom para muito que querem mudar de vida da a oportunidade para ter um trabalho chique para sua mudança para sociedade vé que quem concegue mudar de vida basta ter uma oportunidade eu mesmo tive a oportunidade de fazer um curso superior para minha qualificação no mercado de trabalho só tenho a agradecer a oportunidade que o programa mim forneceu até hoje. Obrigado desde já.

3.4.3 – Entrevistado 3

Este entrevistado, da cor branca, tem 25 anos. Os pais e ele têm o segundo grau completo. Os pais incentivaram o estudo, porém, ele parou de estudar devido às dificuldades financeiras. É casado, mas não tem filhos. A renda antes de cumprir a pena era de R\$ 500,00 e é originário do estado de Goiás. Tem apoio de um advogado, que acompanha regularmente o processo. Diz conhecer os direitos à redução de pena que consta na Lei de Execuções Penais e trabalha há 4 anos no *Projeto Começar de Novo*. É auxiliar de arquivista e recebeu qualificação básico para executar a função. Considera o trabalho útil para a colocação no mercado de trabalho. Já sofreu discriminação no local de trabalho. Segundo o entrevistado “[...] sumiu uma coisa e pensaram que foi eu. Depois acharam e pediram desculpa”. O processo de seleção foi feito no semiaberto.

Na resposta dada em folha anexa o entrevistado declarou que: “o programa me ajudou bastante em todos esses anos, mais acredito que o programa tem muito potencial para melhorar, por exemplo, se assinarem a carteira de trabalho para termos direito a todos os benefícios de um trabalhador legal. Obrigado.”

3.4.4 – Entrevistado 4

Este entrevistado, da cor branca, tem 30 anos. Os pais e ele possuem o ensino médio completo. Os pais incentivaram o estudo, contudo, ele parou de estudar “*porque [não deu conta] conta de pagar uma faculdade e precis[a] trabalhar*”. Está em uma união estável e tem um filho de 4 meses. A renda antes de cumprir pena era de R\$1.100,00. É natural do estado de Goiás. Não tem acompanhamento de advogado e não conhece os direitos oferecidos pela Lei de Execuções Penais. Trabalha há dois anos no *Projeto Começar de Novo* como carregador, porém, não recebeu qualificação e não acredita que este trabalho vá ajudar na sua recolocação no mercado de trabalho. Já sofreu discriminação: “*de policiais dentro do local onde trabalho me tratam como preso ainda*”. O processo de seleção pelo qual passou foi feito por uma psicóloga e uma entrevista.

Em folha anexa o entrevistado 4 deu o seguinte depoimento:

O projeto me ajudou muito por que hoje em dia não está fácil arrumar emprego. Ainda mais pra quem já cumpriu pena.

Só acho que o projeto tinha que se ter carteira assinada por que quando agente sair não vai ter nada que comprova que agente está trabalhando. Ou que tenha experiência em alguma coisa. Porque até o contrato que agente tem fala que somos presos. E não tem como agente fazer uma entrevista em outro tipo de serviço e levar o contrato desse. Nenhuma empresa vai contratar. Fora que no projeto não temos férias ne décimo terceiro. Acho isso uma coisa muito ruim por que se agente ta trabalhando igual todo mundo por que agente não tem os mesmos direitos.

Só acho que agente ta trabalhando porque queremos mudar ser uma pessoa onesta igual todos mas o programa de certa forma nos lembra que ainda somos presos.

E que quando sairmos do programa vamos ter dificuldade de arrumar outro emprego por que não vamos ter nada que comprove que estávamos trabalhando. E se mostrarmos o contrato vão nos discriminar pelo fato de sermos presos”.

3.4.5 – Entrevistado 5

Este entrevistado é negro, tem 40 anos, o pai é engenheiro mecânico industrial. A mãe estudou até a 8ª série e ele tem o ensino médio completo. Os pais incentivaram o estudo. Parou de estudar na 5ª série “*devido às companhias*”, porém, afirmou que: “*dentro do sistema prisional voltei e terminei*”. É solteiro, não tem filhos. Antes de cumprir pena recebia um salário mínimo. É originário de Goiânia, estado de Goiás. Não tem apoio de advogado e não conhece os direitos da Lei de Execução Penal. Trabalha há 2 anos no *Projeto Começar de Novo* na função que é, segundo ele, “[...] *orgulho do meu pai, auxiliar de manutenção predial*”. Recebeu qualificação que foi a “*orientação dos encarregados*”. Considera o trabalho que executa útil para sua recolocação no mercado de trabalho quando concluir a pena, contudo, diz “*mais pode melhorar*”. Declarou não ter

sofrido discriminação no local de trabalho. Sobre o processo de seleção para participar do projeto narrou que foi “*a uma central de encaminhamento*”, local onde passou “*por psicólogos e outros*”.

3.4.6 – Entrevistado 6

Este entrevistado é negro, tem 27 anos. O pai estudou até a 4ª série e a mãe até a 3ª série. O entrevistado concluiu a 9ª série e os pais incentivaram os estudos. Segundo o entrevistado, “parou de estudar para trabalhar, mas não fui muito longe com o trabalho”. É solteiro e tem um filho de um ano e 3 meses. Antes de cumprir pena recebia R\$900,00 reais. É originário do Mato Grosso do Sul. Não tem apoio de advogado, porém, diz conhecer os direitos à redução de pena que trata a Lei de Execuções penais. Trabalha há 1 ano no *Projeto Começar de Novo* como volante (auxiliar de serviços gerais). Não recebeu nenhuma qualificação para executar a função e não sofreu discriminações no local de trabalho. Sobre o processo de seleção para participar do projeto, o entrevistado narrou: “[...] *fui para o semi aberto. Chegando lá teve uma seleção para as vagas de emprego. Fiz curso de pintura e consegui minha vaga de emprego, que para mim tá sendo uma ótima oportunidade*”.

Como texto anexo o entrevistado declarou o que pretende:

[...] sustentar minha família e vou a sociedade trabalhando e cuidando de quem eu gosto tenho muito a agradecer a vocês por que não é fosse vocês eu não saberia como teria cuidado da minha família por que emprego para preso quando sai da cadeia é muito difícil ai Deus mando para nos ajudar e a nossa família obrigado a todos vocês pela oportunidade de recomeçar de novo”.

3.4.7 – Entrevistado 7

Este entrevistado é pardo, tem 29 anos. O grau de estudo do pai é a 4.ª série fundamental, o da mãe 3.º ano do ensino médio e o entrevistado possui o ensino médio. Os pais incentivaram o estudo, mesmo assim ele parou para estudar, pois, começou “*a trabalhar e não dava tempo para os estudos*”. Está em uma união estável e não tem filhos. Antes de cumprir a pena, em 2014, recebia R\$ 2.014,00. É natural do estado de Goiás. Não tem o apoio de advogado e não conhece os direitos à redução de pena da Lei de Execuções Penais. Trabalha há 1 ano no *Projeto Começar de Novo*, na central de digitalização. A qualificação que recebeu foi, segundo o entrevistado, “*como identificar a origem dos processos para redistribuir para digitalização*”. Considera o trabalho útil para a recolocação no mercado de trabalho. Já sofreu preconceito no local de trabalho. Segundo o entrevistado: “*por ser do programa [Projeto Começar de Novo], não deveria trabalhar com*

processos e sim limpando chão, e no pátio. As vezes somos discriminados por outros no trabalho de empresas terceirizadas, nem todos, mas uma pequena quantidade". Seu processo de seleção ocorreu da forma seguinte: *"fiz o cadastro no CAF [Central de Atendimento e Fiscalização], pela característica fui convocado, após a entrevista fui convocado"*.

3.4.8 – Entrevistado 8

Este entrevistado é pardo, tem 29 anos. O grau de estudos dos pais e o dele é o ensino médio completo. Os pais incentivaram o estudo, e ele não respondeu porque parou de trabalhar. Está em uma união estável e tem 1 filho de 4 anos. A renda antes de cumprir pena era de R\$ 1.300,00. É natural do estado de Goiás. Tem o apoio de um advogado que acompanha regularmente seu processo e conhece os direitos à redução de pena que trata a Lei de Execuções Penais. Trabalha há 7 meses no *Projeto Começar de Novo*. Trabalha com conferência e recepção de processos para digitalização. Recebeu qualificação para os serviços que desempenha e que consistiu na *"orientação dos responsáveis e a prática de fazer todos os dias"*. Considera que o trabalho que executa pode ser útil para a sua recolocação no mercado de trabalho. Já sofreu discriminação no local de trabalho e segundo seu depoimento: *"no meu caso, preferi informar a todos que trabalhavam próximos a mim, sobre a minha situação, pra que não fiquem imaginando o que poderia ser. Eu falei a verdade e deixei que pensassem de acordo com o que eu disse, não com suposições"*. Para ser selecionado o entrevistado fez *"uma triagem no CAF. E eles [o]indicaram para a área onde est[a] atualmente"*.

3.4.9 – Entrevistada 9

Esta entrevistada é parda, tem 41 anos e desconhece o grau de instrução do pai e da mãe por não ter convivido com eles. Tem o ensino fundamental completo. Sobre o incentivo aos estudos, declarou não ter tido pela mesma razão, porém, conforme relatou *"[...] Meus tios, minha avó sempre falou estuda"*. Parou de estudar em função da maternidade: *"fui mãe nova tive que trabalhar para cuidar de minha filha"*. Está em uma união estável, tem 3 filhos, sendo *"uma de 25 anos um rapaz de 12 anos e uma de 11 anos"*. A renda antes de cumprir a pena era de R\$ 2.500,00, de casas de aluguéis e vendia perfumes. Tem apoio de advogado que acompanha regularmente o processo. Conhece os direitos de redução de pena da Lei de Execuções Penais e trabalha há 7 meses no projeto. Sua função é de atendente e não recebeu qualificação. Considera que o trabalho que executa pode ser útil para a sua recolocação no mercado de trabalho e declarou não ter sofrido

discriminação no local de trabalho. Seu processo seletivo para adentrar no projeto se deu da seguinte forma:

quando sai do presídio passei pelo CAF e eles me enviaram ao parque dos Buritis, quando completei seis meses, surgiu duas vagas no tribunal e eu morri de vontade de trabalhar no tribunal. Ai fui indicada por um reeducando, passei por uma entrevista com a gerente do projeto, depois da entrevista ela mandou a solicitação p/ Central de Atendimento e Fiscalização (CAF) creio que para ser analisado, mas graças a Deus, recebi uma ligação me comunicando que a vaga era minha, fiquei muito feliz de ter entrado no Programa Começar de Novo. Essa oportunidade que estamos tendo é muito boa, porque já estamos sendo assistidos por pessoas que acreditaram em nós. Eu lembro que a senhora gerente do projeto falou que não importava o que eu tinha feito, que naquele momento estaria começando uma nova etapa da minha vida e o que importava pra ela seria dali para frente, sei que sou muito grata a Deus por tudo o que passei, sei que ele sempre esteve no controle de tudo o que estou aprendendo a cada dia valorizar as oportunidades que tenho.

3.4.10 – Entrevistado 10

Este entrevistado é branco, tem 42 anos. Sobre o grau de estudo do pai, declarou que o mesmo “*não possui estudo, mas conhecimento de uma vida de experiências que o tornou muito próspero e cheio de estudo*”. Sobre a mãe, disse que “*não possui estudo, se tornou uma grande empresária do ramo de confecção e hoje vive de renda de seus aluguéis*”. O grau de estudo do entrevistado é diferente do dos pais “*consegui terminar o ensino médio, agora me capacitando para me formar em engenharia civil*”. Os pais incentivaram os estudos, contudo, parou e acredita que: “*no principio devido a vida desgovernada, agora transformada, busquei recuperar o tempo perdido me capacitando e influenciando a vida de outras pessoas que o estudo é importante*”. É divorciado e tem um filho de 17 anos. Antes de cumprir pena a renda era de R\$ 700,00. É natural de Goiânia, Goiás. Tem o apoio de um advogado (defensoria pública) e este advogado não acompanha regularmente o processo, “*somente quando solicitado*”. Conhece os direitos da redução de pena que trata a LEP. Trabalha há um ano e 8 meses no projeto: “*quando comecei fui contratado para copeiro. Hoje trabalho na DMP [Divisão de Manutenção Predial] no administrativo dentre outras funções não menos importantes*”. Não recebeu qualificação para executar os serviços que desempenha e declarou que crê “*que independente de alguma qualificação o interesse e foco na oportunidade concedida treina qualquer pessoa*”. Considera o trabalho que excuta útil para a sua recolocação no mercado de trabalho e não afirmou não ter sofrido discriminação onde trabalha e, na visão do entrevistado:

eu particularmente nunca me senti discriminado, pelo contrário tive uma aceitação muito grande e as oportunidades a mim concedidas foram únicas, pois conhecer e estar trabalhando ao lado de pessoas como como todos tem seus sentidos interiores mas maravilhosos como companheirismo.

Com relação ao processo de seleção relatou: *“passei por um órgão público chamado CAF [Centro de Acompanhamento e Formação] que por meio de uma palestra e respondendo a alguns questionários obtive esta rica oportunidade”*.

3.4.11 – Entrevistado 11

Este entrevistado é de cor branca e tem 34 anos. Não sabe o grau de estudo do pai, pois, como explicou: *“não o conheço”*. A mãe tem a primeira série e ele o 2º ano do ensino médio. A mãe incentivou o estudo, contudo, parou de estudar *“para trabalhar, onde uma faculdade é cara no noturno”*. É solteiro, não tem filhos e a renda antes de cumprir pena era de R\$ 1.500,00. É natural de Goiânia, Goiás. Não tem apoio de um advogado e tampouco acompanhamento de seu processo. Conhece os direitos à redução de pena da LEP. Trabalha há um ano no *Projeto Começar de Novo* no arquivo civil. Não recebeu qualificação para executar os serviços que desempenha, porém, considera o trabalho útil para recolocação no mercado de trabalho. Já sofreu discriminação no local, segundo ele *“[...] somente pelo fato de ser um reeducando já sofre, pois eu sem estudo sou mais útil do que os que trabalham aqui, pois o serviço sobra somente para nós onde não temos direito a nada, além de trabalhar calado”*. Para o processo de seleção *“passei por uma psicóloga, onde fui escolhido pelo meu perfil”*.

3.4.12 – Entrevistada 12

Esta entrevistada é da cor branca e tem 49 anos. O pai e a mãe têm o ensino primário, e ela o ensino médio completo. Os pais incentivaram o estudo, ainda assim parou de estudar, pois, como afirmou: *“trilhei caminhos tortuosos”*. É solteira e tem um filho de 30 anos. A renda antes de cumprir pena era de R\$ 10.000,00 e nasceu no estado do Espírito Santo. Tem apoio de um advogado que acompanha regularmente o processo. Conhece os direitos à redução de pena contidos na LEP. Trabalha há 1 ano e 7 meses no *Projeto Começar de Novo* como telefonista e não recebeu qualificação para executar os serviços que desempenha *“por ser uma pessoa já inteirada”*. Considera o trabalho que executa útil para a recolocação no mercado de trabalho. Não sofreu discriminação no local de trabalho e considera ser: *“[...] muito bem tratada, tanto pelo meu chefe,*

quanto pelos meus companheiros de trabalho. Só recebo elogios, me falam que não parece que um dia passei em uma prisão”. Sobre o processo de seleção, disse que “foi feito uma entrevista como em qualquer outro emprego, a graças a Deus fui selecionada e estou aqui até hoje”.

3.4.13 – Entrevistado 13

Este entrevistado é pardo, tem 27 anos. O pai e a mãe têm o ensino médio completo e ele está estudando o 2.º grau. Os pais incentivaram o estudo. É casado, tem 3 filhos, com idades de 3, 7 e 10 anos. A renda antes de cumprir a pena era de R\$ 1.500,00. É originário da cidade de Santa Teresa de Goiás. Tem apoio de um advogado que acompanha regularmente o processo judicial. Conhece os direitos à redução de pena que trata a LEP. Trabalha há um ano e 6 meses no *Projeto Começar de Novo* como porteiro e não recebeu qualificação para executar os serviços que desempenha, apenas “*instruções de trabalho na portaria*”. Considera o trabalho que executa útil para sua recolocação no mercado de trabalho. Já sofreu discriminação no local de trabalho que, segundo ele, ocorreu da seguinte forma: “*falaram que não confiava em nois trabalha na portaria porque como passa muito juiz aqui na portaria*”. O processo de seleção se deu quando ele foi “*procurar trabalho*” e eles o “*encaminharam para o CAF [e] encaminharam para o projeto Começar de Novo*”.

3.4.14 – Entrevistado 14

O entrevistado 14 é negro, tem 25 anos. O pai e a mãe têm o ensino superior completo e ele está cursando faculdade. Os pais incentivaram o estudo. É divorciado e tem 2 filhos, sendo um de 1 ano e outro de 6 anos. A renda antes de cumprir a pena era de R\$ 1.800,00. É originário de Goiás. Tem o apoio de um advogado, que acompanha regularmente o processo judicial. Não conhece os direitos de redução de pena da LEP. Trabalha há quase 2 anos no *Projeto Começar de Novo* no “*no laboratório de informática no controle de qualidade*”. Recebeu qualificação e, “*como faço faculdade, estou atuando na área do meu curso*”. Considera o trabalho que executa útil para a colocação no mercado de trabalho. Já sofreu discriminação no local de trabalho ao ouvir dizerem que: “[...] *por eu ser reeducando, não poderia estar trabalhando no Fórum*”. Sobre o processo de seleção, o entrevistado foi “*em uma entrevista no CAF e lá eles me encaminharam para a gerente do projeto*”.

3.4.15 – Entrevistado 15

Este entrevistado é branco, tem 44 anos. O pai e a mãe têm o 1º grau incompleto e o pesquisado o ensino médio completo. Os pais incentivaram o estudo, contudo, ele parou de estudar, pois, conforme relatou: *“me casei cedo e comecei a trabalhar pra sustentar minha família e não tive tempo pra estudar”*. Tem união estável, duas filhas, sendo uma de 24 anos e outra de 06 anos. Antes de cumprir a pena recebia um salário mínimo. É natural do estado de Goiás. Não tem apoio de advogado, porém, conhece os direitos previstos na LEP. Trabalha há quase 2 anos no *Projeto Começar de Novo* como chaveiro. Diz que recebeu qualificação para executar os serviços, mas, na realidade, ele mesmo pagou o curso: *“paguei R\$ 1.500,00 para fazer o curso e pegar meu diploma”*. Não considera o trabalho que executa útil para a recolocação no mercado de trabalho. Diz que não sofreu discriminação no local onde desempenha suas funções, contudo, comentou: *“existe as piadinhas, mas não diretamente, somente entre eles. Sinto que de alguma forma os outros funcionários teme a nossa reação”*. O processo seletivo seu deu *“por indicação, através de um funcionário do Tribunal que alertou sobre a vaga”*, o detento procurou *“o CAF e deu certo”*.

3.5 COMEÇAR DE NOVO OU REPRODUÇÃO DO VELHO?

A implementação de um projeto como o Começar de Novo, seguindo recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pode, caso feito de forma efetiva, trazer benefícios aos participantes do mesmo. Vale ressaltar que o que se coloca como forma efetiva de execução é a possibilidade de que os reeducandos recebam a devida instrução para que possam voltar ao mercado de trabalho, bem como apoio emocional para lidar com o retorno à vida laboral, afinal, para a execução do projeto no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás são destinadas verbas específicas, equipe própria para gerenciamento, local de trabalho. Essa posição de apoio pode ser encontrada em Bourdieu (2005, p. 100), que inclusive já foi citada neste trabalho, mas vale ser lembrada: *“o ser social é aquilo que foi; mas também que aquilo que uma vez foi ficou para sempre escrito não só na história, o que é óbvio, mas também no ser social, nas coisas e nos corpos”*, assim, a *“imagem do porvir aberto, com possíveis infinitos, dissimulou que cada uma das novas opções (mesmo tratando-se das opções não feitas do deixar fazer) contribui para restringir o universo dos possíveis ou, mais exatamente, para aumentar o peso da necessidade instituída”*, isso, tanto nas coisas como nos corpos. Tal necessidade instituída *“deverá contar uma política orientada para outros possíveis, e, em particular, para todos aqueles que foram afastados”*.

Retomando Bourdieu, em suas análises, podemos inferir que este projeto vem na direção de combate ao aumento da necessidade instituída, ou seja, de possibilitar o que foi negado socialmente no processo histórico dessas e a essas mentes e corpos. Tiveram, essas pessoas, restringidas as possibilidades dos universos possíveis. E a sociedade como um todo deve se questionar: até que ponto o gerenciamento deste projeto, com a criação de regras de conduta, de seleção de pessoal, bem como de rotinas de trabalho que deverão ser executadas pelos participantes e o acompanhamento dos serviços prestados serão capazes de possibilitar uma política de outros possíveis?

Atualmente o projeto está ligado ao Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça que iniciou suas ações em novembro de 2018. A designação do Departamento de Engenharia para acompanhamento do projeto deve-se ao fato dos serviços previstos para as atividades de qualificação, na parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), estarem ligados à área de manutenção de suas respectivas edificações, compreendendo atividades como montagem e desmontagem de divisórias, reparos hidráulicos e elétricos, manutenção em fechaduras. Novas práticas como arquivamento de processos, serviços de cópias e digitalização estão sendo implementados na busca por aumentar o número de atividades laborais do projeto. Como pode ser observado, as tarefas desempenhadas, pouco contribuem para que o reeducando se qualifique para o ferrenho mercado de trabalho que exige conhecimentos técnicos maiores a cada dia, mostrando, assim, a relação de força à qual Bourdieu se refere, onde o poder subordinado é forçado a ignorar uma situação onde a dissimulação de um qualificação é aplicada, indo à revelia do que a própria legislação recomenda, num claro uso do poder que detém nas mãos. Nas palavras de Bourdieu (2005, p. 15):

O poder simbólico, poder subordinado, é uma forma transformada, quer dizer, irreconhecível, transfigurada e legitimada, das outras formas de poder: só pode passar para além da alternativa dos modelos energéticos que descrevem as relações sociais como relações de força e dos modelos cibernéticos que fazem das relações de comunicação, na condição de se descreverem as leis de transformação que regem a transmutação das diferentes espécies de capital em capital simbólico e, em especial, o trabalho de dissimulação e de transfiguração (numa palavra, de eufemização) que garante uma verdadeira transsubstanciação das relações de força, fazendo ignorar-reconhecer a violência que elas encerram objetivamente e transformando-as assim em poder simbólico, capaz de produzir efeitos reais sem dispêndio aparente de energia.

O poder simbólico que é o poder de subordinação, ainda que seja transmutado em um poder com um novo termo de cooperação validado para o período de janeiro de 2019 a dezembro de 2023,

continuou com restrições, entre elas: a limitação de vagas 100 (cem), apesar de existirem muitas solicitações por reeducandos em diversas comarcas; a falta de parcerias para a promoção de ações educativas, capacitação profissional e de aprendizagem profissional, dificultando uma qualificação efetiva para atividades laborais, onde o indivíduo aprende com colegas de trabalho rotinas que tenham, em algum momento, executado nas tarefas diárias; o exercício de atividades que demandam pouco ou nenhum conhecimento. Verifica-se, ainda, que o trabalho executado serve apenas para a manutenção do patrimônio material e não contribui para o crescimento intelectual do reeducando. Além do exposto, todo esse processo não é visto ou revisto por aqueles que fazem parte da instituição e isso acontece por desconhecimento, ou desinteresse pelo mesmo. Com relação a isso Bourdieu (2005, p. 81) comenta que:

A razão e a razão de ser de uma instituição (ou de uma medida administrativa) e dos seus efeitos sociais, não está na vontade de um indivíduo ou de um grupo, mas sim no campo de forças antagonistas ou complementares no qual, em função dos interesses associados às diferentes posições e dos habitus dos seus ocupantes, se geram as vontades e no qual se define e se redefine continuamente, na luta – e através da luta – a realidade das instituições e dos seus efeitos sociais, previstos e imprevistos.

Como a legislação prevê que o projeto em questão deve ser feito às expensas do órgão é feita uma previsão orçamentária para os cinco anos previstos do termo de cooperação e a verba conseguida é destinada ao pagamento de salários, vale transporte e alimentação das pessoas envolvidas. Nesta destinação orçamentária não se faz menção aos custos com pessoal administrativo ou com cessão de espaço físico, água, energia e insumos. Outro fato aludido por alguns reeducandos quando da entrevista foi que eles não têm carteira assinada, tampouco direitos trabalhistas, ou seja, não contribuem para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), logo, o tempo de serviço dispendido ao projeto não conta tempo de serviço para a aposentadoria. Trata-se, assim, do trabalho precarizado que prevalece e se sobrepõe ao indivíduo que continua a ser desrespeitado e, agora, pelo próprio poder judiciário com o descumprimento da legislação trabalhista em vigor no País e, contrário ao que se espera, dentro de um projeto que propõe restituir a dignidade humana da pessoa encarcerada. Conforme o pensamento de Bourdieu (2005), os efeitos sociais que deveriam decorrer das recomendações da legislação não recaem somente em um indivíduo que poderia não se interessar pelo processo administrativo aí existente, mas, sobre os ocupantes de diferentes posições administrativas que não observam o que ocorre no âmbito do projeto.

Os serviços propostos no Plano de Trabalho do *Projeto Começar de Novo* envolvem as seguintes atividades: mudanças de móveis e equipamentos, manutenção elétrica, solda, jardinagem, pintura, montagem de divisórias, digitalização de processos, arquivamento de processos e demais tarefas que não demandam grande conhecimento técnico. Todas as atividades mencionadas, à medida que são executadas, passam a fazer parte do relatório individualizado de produção e execução de serviços. Bourdieu (2005, p. 96) entende que esse tipo de trabalho ao qual o trabalhador aceita e suporta em função de sua história ou mesmo da condição desumana a que foi sujeito na prisão e em que a função que exerce muitas vezes não é executada nem pelos servidores do judiciário é alienante, porém, ainda assim, melhor do que estar presente no sistema prisional.

Deste modo as condições de trabalho mais alienantes, mais repugnantes, mais próximas do trabalho forçado, são ainda apreendidas, assumidas e suportadas por um trabalhador que as percebe, as aprecia, as ordena, as acomoda e se lhes acomoda em função de toda a sua história própria e até mesmo da sua descendência. Se a descrição das condições de trabalho mais alienantes e dos trabalhadores mais alienados soa frequentemente a falso – e antes de mais, porque ela não permite que se compreenda que as coisas sejam e continuem a ser o que são – é porque, funcionando na lógica da quimera, ela não consegue explicar o modo tácito estabelecido entre as condições de trabalho mais desumanas e os homens que estão preparados para as aceitar por terem condições desumanas (BOURDIEU, 2005, p. 96).

Constam ainda do projeto os seguintes documentos:

- 1 – Ficha de cadastro no programa, com informações documentais, de parentesco e contatos;
- 2 – Manual de conduta, onde é explicado ao reeducando; questões que podem levar a punições ou, até mesmo, à exclusão do programa, como:
 - a) Assiduidade, pontualidade, faltas;
 - b) Proibições a, por exemplo, ficar em corredores, utilizar substâncias psicoativas, mexer em bolsas e gavetas, discussões, agressões; e adequações no que tange à higienização pessoal e do local de trabalho.

Essas exigências podem ser explicadas, também, na referência acima que traz as reflexões de Bourdieu (2005) no que se refere à aceitação de condições de trabalho pelos sujeitos em função de sua existência. No caso do *Projeto Começar de Novo*, os reeducandos que têm uma experiência prisional ruim e são tratados de forma burocrática pelo sistema e, nesse ponto, o judiciário age com

o estabelecimento de inúmeras regras e determinações que devem ser reconhecidas pela autoridade estatutária, são indivíduos que estão mais propensos à aceitação de tais exigências. Esta especificidade dos campos burocráticos é igualmente discutida por Bourdieu (2005, p. 94) abaixo:

É verdade que a especificidade dos campos burocráticos como espaços relativamente autônomos de posições institucionalizadas, reside na capacidade, que constitui essas posições (definidas na sua categoria, na sua alçada, etc.), de conseguir que os seus ocupantes produzam todas as práticas inscritas na definição do posto, através do efeito direto e visível – logo geralmente associado à [ideia] de burocracia – dos regulamentos, das diretivas, das circulares, etc., e sobretudo, por intermédio do conjunto de mecanismos de vocação-cooptação que contribuem para ajustar os agentes ao seu posto ou, mais precisamente, as suas atitudes às suas posições; e em seguida, de conseguir que a essas práticas, e somente a essas, seja reconhecida uma certa autoridade estatutária.

Outro elemento que é citado no manual de conduta é a vestimenta, sendo proibido vestir roupas consideradas inadequadas, bem como a utilização do uniforme para uso próprio fora do projeto (camiseta, mostrada na foto 1). Nas dependências do judiciário é prática comum que as pessoas utilizem vestimentas mais formais, encontrando-se advogados, juízes e promotores de terno e gravata, advogadas em roupas sociais. A questão da vestimenta é tão diferenciada nas dependências do judiciário que na entrada das edificações existem placas com indicativos de proibição das roupas como saias curtas, roupas excessivamente decotadas, *shorts*, **camisetas** e, para não deixar dúvidas, desenhos representativos estão representados ao lado das indicações das vestimentas consideradas inadequadas. Nessa questão, os vigilantes possuem a atribuição de impedir a entrada de pessoas que assim estejam trajadas. Entretanto, foi estabelecida uma vestimenta para os reeducandos, como apresentada (foto) a seguir, que, de acordo com o explicitado, transgredi as normas do próprio judiciário como pode-se constatar. Há, assim, a obrigatoriedade dos reeducando usarem uma camiseta em cor forte quando não se pode entrar de camiseta no recinto.

Figura 3 – Verso da camiseta do Projeto Começar de Novo



Fonte: Acervo do autor.

Conforme pode ser visto na imagem apresentada, a camiseta proposta destaca a pessoa, identificando-a como reeducando a uma grande distância pela cor amarela. Esse fato também foi relatado pelos reeducandos que disseram, ainda, que onde não se fez a exigência do uso da camiseta a mesma foi deixada de lado. Ou seja, em um projeto que se propõe a inclusão, a vestimenta adotada passa a ser um elemento de discriminação, pois, muitas pessoas temem o reeducando por considerá-lo perigoso e a cor em destaque passa a distingui-lo. Bourdieu (2005, p. 94) trata dessa questão ao afirmar que a identificação do funcionário com a função acontece com colaboração consciente de certos agentes, no caso, os gerentes do projeto ou com a cumplicidade inconsciente de suas atitudes, o que poderia, também, levar a uma mudança na vestimenta, com a conscientização desses mesmos agentes de que a que se encontra em uso, na forma como se apresenta, é discriminatória, podendo ser substituída por roupa compatível com as exigências do recinto.

Na realidade, trata-se aqui de um caso particular de encontro, mais ou menos bem-sucedido, entre as posições e as atitudes, quer dizer, entre a história objetivada e a história incorporada: a tendência do campo burocrático para degenerar em instituição totalitária, que exige a identificação completa e mecânica (perinde ac cadáver) do funcionário com a função, do apparatus com o aparelho, não está ligada de maneira mecânica aos efeitos

morfológicos que a dimensão e o número podem exercer sobre as estruturas (através, por exemplo, de estrangimentos impostos a comunicação) e sobre as funções; ela só se pode realizar se contar com a colaboração consciente de certos agentes ou com a cumplicidade inconsciente de suas atitudes – o que deixa um lugar para a eficiência libertadora da tomada de consciência.

A justificativa legal para faltas como, por exemplo, atestado médico, doença em família e outros, podem ser apresentados. Ser cortês, educado, tratar bem o próximo fazem parte das recomendações indicadas para os reeducandos do projeto e são itens subjetivos que podem ser julgados a critério do responsável pelo controle do projeto. Arendt (1998) conceitua o julgamento quando um indivíduo é subordinado a algo geral e universal, onde o indivíduo é julgado e não os critérios de julgamento.

A palavra julgar tem, em nosso uso idiomático, dois significados distintos um do outro por completo, que sempre confundimos quando falamos. Ela significa, por um lado, o subordinar do indivíduo e do particular a algo geral e universal, o medir normalizador com critérios nos quais se verifica o concreto e sobre os quais se decidirá. Em todos esses juízos encontra-se um preconceito; só o indivíduo é julgado, mas não o próprio critério nem sua adequabilidade para o medir (ARENDE, 1998, p. 31).

Relembrando os objetivos do *Projeto Começar de Novo*, criado através de Resolução n.º 96 do CNJ, de 27 de outubro de 2009, em seu Art.2º, há o esclarecimento que o referido projeto “compõem-se de um conjunto de ações educativas, de capacitação profissional, e de reinserção no mercado de trabalho, a ser norteado pelo plano anexo a esta Resolução”. Em seu Parágrafo 1º, expõem que

O projeto será implementado com a participação da Rede de Reinserção Social, constituída por todos os órgãos do Poder Judiciário e pelas entidades públicas e privadas, inclusive Patronatos, Conselhos da Comunidade, universidades e instituições de ensino fundamental, médio e técnico- profissionalizantes.

Já o Parágrafo 2º traz que “Os Tribunais de Justiça deverão celebrar parcerias com as instituições referidas no parágrafo anterior para implantação do Projeto no âmbito de sua jurisdição, com encaminhamento de cópia do instrumento ao Conselho Nacional de Justiça”.

Portanto, o *Projeto Começar de Novo* compõe-se de um conjunto de ações educativas de capacitação profissional, onde se constata o desenrolar de um processo onde esses intentos, tanto de atuar na educação, quanto na capacitação profissional e qualificação, não foram implementados. Contudo, as possibilidades de mudanças na implantação já constam dos objetivos retirados da

resolução (n.º 96/2009) do CNJ acima e ainda podem ser executadas pelos dirigentes devido à continuidade do projeto, sendo necessária severa tomada de consciência, pois, como declara Bourdieu (2005), estar consciente é uma atitude que permite que ainda exista a perspectiva de uma retomada.

No tocante, mesmo diante de tudo o que foi explanado, existe um fator que não aparece em resoluções ou legislações que diz respeito à forma com que os partícipes do projeto são tratados. Trata-se de uma importante questão que precisa ser revista de modo a oportunizar melhores condições de trabalho, direitos trabalhistas e eliminação de elementos que favoreçam preconceitos para que os reeducandos sintam que o processo de reinserção está iniciando, de fato, com o projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escolha do tema deste trabalho teve duas motivações iniciais: em primeiro lugar, a coordenação do projeto está ligada a área onde trabalho e, em segundo, havia a possibilidade de conseguir uma bolsa de estudos de mestrado em função do desenvolvimento de um tema ligado às atividades realizadas no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Essa bolsa, na segunda tentativa, me foi concedida.

Iniciei este estudo cursando uma disciplina ligada às políticas educacionais, onde pude aproveitar o artigo final (qual?) para pesquisar o que a legislação brasileira contemplava acerca das políticas educacionais e, assim, fazer as primeiras interpretações sobre o que o código penal prevê com relação à reinserção de reeducandos, bem como o que, até então, se encontrava nas políticas públicas educacionais previstas para os reeducandos.

Assim, este estudo contempla no primeiro capítulo a exposição de uma divergência entre o escrito e o executado. Isto é, a legislação fala de ensino técnico profissionalizante e, pelo menos, o que pode ser visto no Projeto Começar de Novo é que o reeducando executa tarefas rotineiras, aprendidas muitas das vezes com colegas de serviço. Ou seja, consegue o benefício da redução da pena devido a este trabalho, porém, suas atribuições pouco contribuirão para o seu retorno efetivo à sociedade e ao mercado de trabalho. Tarefas como a de chaveiro, montador de divisórias, eletricitista, encanador, jardineiro, digitalizador de processos, em quase nada acrescentam à vida profissional dos reeducandos e mostram mais o uso dessa mão de obra de baixa remuneração, sem direitos trabalhistas, para as atividades diárias do judiciário.

Com o desenrolar da pesquisa outras nuances começaram a ser percebidas no processo de reinserção. Não se tratava apenas da educação profissional, mas da forma como o reeducando é recebido no novo ambiente onde passa a trabalhar. Ou seja, havia algo mais: o preconceito. Essa situação, como visto, pode acontecer não somente no momento em que um preso está entre a prisão e um ambiente novo de trabalho, mas, também, quando de seu retorno ao convívio social, pois, carrega a pecha de ter cometido um delito. E as dúvidas sobre seu comportamento são: terá se redimido? Poderá novamente se tornar um infrator? É perigoso? Tais questões sobre o preconceito se mostraram muito evidentes nas declarações dos reeducandos e presentes, como um reflexo de nossa sociedade, o que significa dizer que é algo que acontecerá mesmo quando o preso cumprir totalmente a sua pena.

Quando se estuda a situação masculina em presídios em comparação com a situação feminina, o que se observa é que, com relação aos homens não se encontra muitas novidades nos dados relatados pelos informes sobre presos. Presídios lotados, aumento no número de presos, violência dentro dos presídios, jovens negros, pobres com pouca educação, em sua maioria, compondo a população carcerária. Já a condição das mulheres, historicamente, é mais difícil, vindo desde os primórdios da história prisional, quando eram encarceradas nas mesmas celas com os homens. Tal ponto tornou-se importante para esta pesquisa, pois, a oportunidade para trazê-la à luz surgiu ao fazer uma disciplina sobre sexualidade (optativa), onde aproveitei os estudos para mais uma parte desta dissertação. De modo que o aprofundamento do assunto revelou questões sobre a condição da presa, que servem para grande reflexão, uma vez que até nessa questão, o machismo e o preconceito para com a mulher, aparece de forma muito evidente. Ou seja, se a condição masculina é ruim, a da mulher é ainda pior. Sofrem abusos físicos. Tem os filhos que nascem nos presídios retirados de sua guarda. E na conversa com uma reeducanda ela comentou que também são abandonadas por familiares e companheiros, que as rejeitam por estarem presas.

Dentre as políticas públicas voltadas para a reinserção de presos e objeto deste estudo está o Projeto Começar de Novo que é uma recomendação do CNJ (Resolução n.º 96, de 27 de outubro de 2009) que é enfim discutido. Através da análise de documentos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que tratam do assunto e de um questionário apresentado aos reeducandos houve o contado com os participantes do projeto e a solicitação para que participarem desta pesquisa que teve como intuito analisar as condições da qualificação que recebem e como acontece a sua acolhida no ambiente de trabalho.

O perfil identificado é de um elemento jovem, com pouca instrução, que recebia um baixo salário quando entrou para a criminalidade. O Fator “pouca instrução” se verifica também na família. De forma que a pouca instrução dificulta o acesso a postos de trabalho que têm uma maior remuneração e a criminalidade propicia recursos financeiros mais rapidamente. Porém, não se tem somente esse fator ou déficit do campo cultural. Quando os entrevistados dizem que entraram para a criminalidade devido às más companhias, “vida desregrada”, e que “trilhou caminhos tortuosos”, percebe-se que o acompanhamento da família no que diz respeito ao desenvolvimento físico, emocional, cultural na vida desses sujeitos, enquanto crianças e adolescentes, tão presentes na classe média, deixa de acontecer. Aí, o aliciamento para o crime, com promessas de grandes ganhos em curto espaço de tempo acaba por tornar esses jovens reféns dos grandes empresários do crime,

pois se tornam, também, devedores de grandes somas em um processo que, muitas das vezes, os levam a serem executados.

Quanto a cor, podemos considerar que pretos e pardos, na proporção de 53,33%, superam em pouco os brancos, 46,67%. Neste caso, não se tem como avaliar se os pretos/pardos tiveram alguma discriminação em seu processo de prisão ou mesmo no processo judicial a que respondem. Esse fato é citado na literatura pesquisada, onde é possível comprovar que pretos e pardos sofrem sim discriminação. Pelas respostas ao questionário, a maior parte dos participantes é do Estado de Goiás, o que pode servir para desmistificar que o fluxo migratório, nesse caso, leva ao aumento da violência.

A parte jurídica mostra que esses indivíduos têm pouco acompanhamento do seu processo criminal e, também, escasso conhecimento da legislação, o que levou esta abordagem a questionar se poderiam ter sua pena reduzida ou mesmo serem colocados em liberdade se houvesse maior apoio de advogados às suas causas. Tais questionamentos são plausíveis ao se observar a quantidade de pessoas envolvidas em escândalos financeiros, políticos e mesmo criminosos que, com o apoio de equipes de especialistas jurídicos, mediante o desembolso de grandes quantias, são colocadas em liberdade no Brasil.

Apesar dos reeducandos, em sua maior parte, considerarem que receberam qualificação para o trabalho no citado projeto e que essa qualificação é válida para sua recolocação no mercado de trabalho, quando se analisa a descrição que eles fazem da qualificação recebida, verifica-se que a mesma se destina apenas à execução de serviços rotineiros, aqueles sem grande necessidade preparo e que os conhecimentos recebidos foram ministrados por colegas de trabalho. Isto é, serviço que pouco ajudará no competitivo mercado de trabalho, ferindo a legislação que textualiza acerca de proporcionar serviços profissionalizantes ao sujeito encarcerado em parcerias firmadas com instituições de ensino.

Outrossim, um processo de reinserção passa também pela eliminação das discriminações que sofrem esses reeducandos, porém, a forma como são tratados no ambiente de trabalho que lhes é oferecido segue em direção oposta. São vítimas de suspeitas infundadas, recebem acusações de que são perigosos e, em algumas situações, expostos ao utilizar uma camiseta que indica sua presença à distância.

O início da reintegração através do projeto em questão poderia perpassar também pelas questões trabalhistas, com o registro em carteira de trabalho. Afinal, o tempo que trabalham nas

dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deveria contar para a aposentadoria, considerando que o Brasil é um país onde a legislação trabalhista sofre recorrentes modificações e a aposentadoria se torna cada vez mais distante, com maiores exigências na contagem do tempo de serviço, valores de contribuição e acréscimos na idade mínima para se aposentar.

Enfim, o que se sugere, com base no estudo apresentado, é uma reformulação na execução do projeto aqui analisado, pois, como visto, existe espaço físico destinado à coordenação, recursos financeiros e uma legislação que ampara as implementações dessas ações. Assim, em virtude de estarem nestas páginas importantes discussões que versam sobre o referido projeto que, inclusive, deve ser implantado a nível nacional, e conforme seja necessária alguma alteração na legislação para que as questões trabalhistas sejam implantadas, de incentivos às empresas para recondução de reeducandos ao mercado de trabalho, bem como modificações em diretrizes curriculares educacionais, as considerações tratadas neste trabalho podem ser aproveitadas para a melhoria prática do Projeto Começar de Novo.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.
- ANGOTTI, Bruna. **Entre as leis da ciência, do estado e de deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil**. 2 ed. San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán. Instituto de Investigaciones Históricas Leoni Pinto, 2018.
- ARENDRT, Hannah. **O que é política?** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- BONNEWITZ, Patrice. **Primeiras lições sobre a sociologia de P. Bourdieu**. Tradução de Lucy Magalhães. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.
- BOURDIEU, Pierre. **Escritos de Educação**/ Maria Alice Nogueira e Afrânio Catani (organizadores). 16ª ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.
- _____. **Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-92)** / Pierre Bourdieu; [edição estabelecida por Patrick Champagne...[et al.]. Tradução Rosa Freire D’Aguiar - 1ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- _____. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- _____. **Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal**. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998. 152 p.
- _____. **A economia das trocas simbólicas**. Tradução de Sérgio Miceli, Silvia de Almeida Prado, Sônia Miceli e Wilson Campos Vieira. 2ª ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1982.
- _____. **Lei 13.163, de 9 de setembro de 2015**. Modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13163.htm>. Acesso em: 02 fev. 2019.
- _____. **Lei 12.433, de 29 de junho de 2011**. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm>. Acesso em: 02 fev. 2019.

_____. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 02/07/2019.

_____. **Lei 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm>. Acesso em: 02 jul. 2019.

_____. CNE. **Resolução n.º 2, de 19 de maio de 2010.** Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 05 fev. 2019.

_____. CNJ. **Resolução n.º 96,** de 27 de outubro de 2009. Dispõe sobre o Projeto Começar de Novo no âmbito do Poder Judiciário, institui o Portal de Oportunidades e dá outras providências. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_96_27102009_10102012194748.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2019.

_____. CNJ. Banco Nacional de Monitoramento de Prisões. **Cadastro Nacional de Presos.** 2018. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/bnmp.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2021.

_____. INFOPEN. **Levantamento Nacional.** 2017 a 2019. Disponível em: <<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/Infopen>>. Acesso em: 07 jul. 2019.

_____. SISDEPEN. Informações Penitenciárias. 2019-2020. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional.** <<https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>>. Acesso em: 14 set. 2020.

_____. SISDEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen MULHERES.** 2017. 2 ed. Brasília, Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: <<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres>>. Acesso em: 07 jul. 2019.

BRZEZINSKI, Iria. SANTOS, Cristiano Alexandre dos. **Sentido e significados da política: ação e liberdade.** Brasília: Líber Livros, 2015

CAMPOS, F. Itami. **Ciência Política**. 1 ed. Goiânia, Go: Ed. Vieira, 2005.

DAMATTA, Roberto Augusto. **O que faz o brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1986.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução Eduardo Jardim e Roberto Machado. Rio de Janeiro: Nau, 2013.

_____. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. Tradução Maria Ernantina Galvão. 2ª. Ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GONÇALVES, Betânia Diniz; COELHO, Carolina Marra Simões; VILLAS BOAS, Cristina Campolina. **Mulheres na prisão: um estudo qualitativo**. 1 ed. Curitiba: Appris, 2017

IBGE. **Desigualdades sociais por raça ou cor no Brasil**.

<<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html?=&t=sobre>>. Acesso em: 06 out. 2020.

_____. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD). **Educação 2019**.

Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf>. Acesso em: 03 mai. 2021.

MEYER, Dagmar Elisabeth Estermann. Gênero e educação: teoria e política. *In*: LOURO, Guacira Lopes; FELIPE, Jane; GOELLNER, Silvana Vilodre. **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação**. Petrópolis: Vozes, 2003. p. 9-27.

MOREIRA, Adilson José. **Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em:

<<https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declaração%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>>. Acesso em: 13 jul. 2021.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico crítica**. Primeiras aproximações. 11.ed. Revisada. Campinas: SP. Autores Associados, 2011. (Coleção educação contemporânea)

SILVA, Maria Cristina; EITERER, Carmen Lucia. Mulheres no cárcere e educação de adultos. **Rev. Ibero-Americana de Est. em Educ.**, Araraquara/SP, v. 12, n. 2, p. 793-814, 2017.

Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.21723/riace.v11.esp2.p861-880>>. Acesso em: 07 jul. 2019.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**. 1.^a ed. - Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

SOUZA, Maria Celeste Fernandes; NONATO, Eunice Maria Nazareth; BICALHO, Maria Gabriela Parenti. Lógica de exclusão/inclusão dos processos educativos no contexto prisional feminino. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, n. 138, p. 45-61, jan.-mar., 2017. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302017000100045&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 07 jul. 2019.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004.



ANEXO
 PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO
 LINHA DE PESQUISA: Estado, Políticas e Instituições Educacionais

Você está participando de uma pesquisa empírica que nos fornecerá dados importantes para o estudo de uma dissertação de mestrado. Esta entrevista é um instrumento de coleta de dados da pesquisa: “Reinserção de Reeducandos do Sistema Prisional no Estado de Goiás: Projeto Começar de Novo” tendo como pesquisador o Prof. Romes de Paula Machado Junior e coordenado pela profa. Dra. Maria Esperança Fernandes Carneiro.

*O preenchimento e entrega do termo de consentimento significa que você autoriza a utilização das informações contidas em suas respostas nesta pesquisa. Esclarecemos que **NÃO É NECESSÁRIO SE IDENTIFICAR** e que será garantido o anonimato dos dados coletados.*

1 – Gênero: Masculino () Feminino () Outro: _____

2 – Cor: Branco () Pardo () Negro ()

3 – Idade: _____ anos

4 – Qual o grau de estudo do seu pai?

5 – Qual o grau de estudo da sua mãe?

6 – Qual seu grau de estudo?

7 – Seus pais incentivaram o seu estudo?

Sim () Não ()

8 – Por que parou de estudar?

9 – Estado civil:

Solteiro (a) () Casado(a) () Divorciado () união estável ()

10 – Dados familiares

Tem filhos? Sim () Não ()

Quantos? _____ Idade dos filhos: _____

11 – Qual a sua renda antes de cumprir a pena: _____ reais

12 – Estado de origem _____

Sobre sua participação no Projeto Começar de Novo

1 – Tem apoio de um advogado? Sim () Não ()

2 – Este advogado acompanha seu processo regularmente? Sim () Não ()

3 – Conhece os direitos a redução de pena que trata a Lei de Execuções Penais?

Sim () Não ()

4 – A quanto tempo trabalha no Projeto Começar de Novo?

5 – Qual trabalho executa no Tribunal de Justiça?

6 – Recebeu algum treinamento para executar os serviços que desempenha?

Sim () Não ()

7 – Se recebeu, qual o tipo de treinamento?

8 – Considera que o trabalho executado pode ser útil para sua colocação no mercado de trabalho, quando concluir o cumprimento da pena?

Sim () Não ()

9 – Já sofreu algum tipo de discriminação no local de trabalho seja ela racial ou pelo fato de estar cumprindo pena?

Sim () Não ()

10 – Em caso de resposta positiva na pergunta anterior, comente qual tipo de discriminação.

11 – Como foi feito o processo de seleção para participar do projeto Começar de Novo?

12 – Qual cidade trabalha atualmente?
